



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2024 Nº 6662



PODER EXECUTIVO
PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR
JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.843, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria o Comitê Estadual de Acompanhamento da Aplicação do Plano Safra da Agricultura Familiar no Estado do Tocantins - Ceapsaf-TO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Estadual de Acompanhamento da Aplicação do Plano Safra da Agricultura Familiar no Estado do Tocantins - Ceapsaf-TO, sob a coordenação da Secretaria da Agricultura e Pecuária.

Parágrafo único. O Comitê Estadual de que trata o caput tem como finalidade monitorar e aprimorar a aplicação do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf, bem como promover a ampla divulgação do Plano Safra da agricultura familiar no Estado do Tocantins.

Art. 2º O Ceapsaf-TO será composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - do Estado do Tocantins:

- Secretaria da Agricultura e Pecuária;
- Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

- Secretaria da Pesca e Aquicultura;
- Secretaria dos Povos Originários e Tradicionais;
- Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins - RURALTINS;
- Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
- Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;

II - da União, a convite:

- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;
- Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
- Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB;
- Fundação Nacional dos Povos Indígenas - FUNAI;
- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

III - de instituições financeiras que promovam, por meio da disponibilização de crédito, o fomento à agricultura familiar, a convite;

IV - das seguintes instituições e organizações, a convite:

- Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR;
- Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado do Tocantins - FETAET;
- Federação de Pescadores e Aquicultores do Estado do Tocantins;
- Federação de Apicultores do Estado do Tocantins;
- Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE.

§1º O Ceapsaf-TO poderá convidar outros órgãos e entidades, públicas ou privadas, bem como especialistas e técnicos, para participar de suas atividades e contribuir para o desenvolvimento de suas ações, sendo que estes últimos terão direito a voz, mas sem direito a voto.

§2º Os representantes de órgãos e entidades de que trata este artigo serão indicados pelos seus respectivos dirigentes máximos, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste Decreto, e designados por ato do Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

§3º A organização e o funcionamento do Ceapsaf-TO serão estabelecidos por ato do Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária.

Art. 3º O Ceapsaf-TO terá as seguintes atribuições:

I - monitorar e criar mecanismos para aprimorar a aplicação do Pronaf no Estado do Tocantins;

II - propor, acompanhar e avaliar as ações e políticas voltadas à execução do Plano Safra da Agricultura Familiar no Estado;

III - promover a integração das políticas públicas voltadas à agricultura familiar, com vistas à eficiência e eficácia na aplicação dos recursos;

IV - articular com os diferentes entes federativos, instituições financeiras e outras entidades para garantir a implementação das metas e objetivos do Plano Safra;

SUMÁRIO

| | |
|--|----|
| ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO | 1 |
| SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA | 3 |
| CASA CIVIL | 3 |
| POLÍCIA MILITAR | 4 |
| SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO | 5 |
| SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA | 14 |
| SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL | 14 |
| SECRETARIA DA CULTURA | 15 |
| SECRETARIA DA EDUCAÇÃO | 16 |
| SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE | 27 |
| SECRETARIA DA FAZENDA | 28 |
| SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 28 |
| SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA | 30 |
| SECRETARIA DA SAÚDE | 31 |
| SECRETARIA DO TURISMO | 43 |
| AMETO | 48 |
| ATI | 50 |
| ATS | 50 |
| DETRAN | 51 |
| IGEPREV | 64 |
| JUCETINS | 66 |
| MINERATINS | 66 |
| RURALTINS | 66 |
| TOCANTINS PARCERIAS | 66 |
| UNITINS | 67 |
| TRIBUNAL DE CONTAS | 67 |
| PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS | 69 |
| PUBLICAÇÕES PARTICULARES | 70 |

V - promover a ampla divulgação do Plano Safra da Agricultura Familiar, com vistas a informar e mobilizar os agricultores familiares e suas organizações;

VI - elaborar relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados das ações desenvolvidas, apresentando-os ao Governador do Estado e aos órgãos envolvidos.

Art. 4º A participação no Ceapsaf-TO é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5º Incumbe ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária adotar as providências e baixar os atos necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Lilian Martins Venturini Paranhos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Agricultura e Secretário-Chefe da Casa Civil
Pecuária, respondendo

ATO Nº 1.891 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

PEDRO NUNES VIEIRA JÚNIOR, matrícula 11589825-1, para o exercício da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional - FCSP-3, da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 18 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

ATO Nº 1.892 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

DESIGNAR

ALESSANDRA PEREIRA DE FREITAS SOUSA, matrícula 11745630-2, para o exercício da Função Comissionada de Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte I - FCPP-1, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 4 de setembro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.894 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0002503-51.2020.8.27.2722, resolve

RETIPLICAR, mediante determinação judicial,

I - o Ato nº 2.385 - PRM, de 15 de novembro de 2015, publicado na edição 4.498 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de LÁZARO ANTÔNIO ALVES DE HOLANDA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Capitão QOA;

II - o Ato nº 785 - PRM, de 25 de maio de 2017, publicado na edição 4.885 do Diário Oficial do Estado, a fim de considerar LÁZARO ANTÔNIO ALVES DE HOLANDA promovido ao Posto de Major QOA.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 1.895 - RET.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, em cumprimento à decisão proferida nos Autos do Processo nº 0015008-20.2023.8.27.2706, resolve

RETIPLICAR, mediante determinação judicial,

o Ato nº 556 - PRM, de 20 de abril de 2021, publicado na edição 5.831 do Diário Oficial do Estado, na parte em que trata de MÁRCIO SOUSA COSTA, a fim de considerá-lo promovido ao Posto de Major QOPM, pelo critério de antiguidade, a partir de 21 de abril de 2019.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 24 dias do mês de setembro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA

PORTARIA SEGOV Nº 130, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e consoante o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, o gozo de férias da servidora, abaixo relacionada, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e a servidora.

| SERVIDOR | Nº FUNCIONAL | NO PERÍODO | PERÍODO AQUISITIVO |
|-------------------------|--------------|-------------------------|--------------------|
| Hermínia Nunes da Silva | 11833734-1 | 05/09/2024 a 04/10/2024 | 2023/2024 |

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

PORTARIA SEGOV Nº 131, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Exclusão de responsáveis pela alimentação do sistema SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado - TCE, no âmbito da Secretaria Executiva da Governadoria - SEGOV.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA GOVERNADORIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 42, §1º, incs. I e II, da Constituição do Estado do Tocantins e com fulcro no Ato nº 1.109 - NM.

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que instituiu a figura do agente de contratação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO Nº 3, de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Excluir, no âmbito da Secretaria Executiva da Governadoria, os servidores abaixo designados do hall de pregoeiros e equipe de apoio desta Secretaria, destituindo-lhes das obrigações de envio de informações, por meio do SICAP/LCO, referentes às licitações que serão realizadas, aos casos de dispensa e inexigibilidade, nada consta e aos dados dos contratos, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa TCE/TO Nº 3/2024.

DORCELINA MARIA TEIXEIRA (PREGOEIRA), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.781-87; PAULO CÉSAR RODRIGUES DE LIMA (PREGOEIRO), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.398-21; FRANCISCO PONTES JARDIM NETO (PREGOEIRO), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.141-53;

RUBISLEIA RAMOS PEREIRA MESQUITA (PREGOEIRA), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.721-01; ANA CLARA ROCHA COSTA E SOUSA (PREGOEIRA), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.951-44; MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA (PRESIDENTE E PREGOEIRA), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.521-49; e

ETAPLESSE GONÇALVES CARVALHO (PREGOEIRO), inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.301-68.

Art. 2º Excluir do rol de responsáveis autorizados o servidor ANDERSON DOS SANTOS MOURÃO inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.716-23.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES
Secretária de Estado da Governadoria

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 1.453 - DISP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada da Educação - FCE-3 o servidor ERIVALDO FRANCISCO DE SOUSA, matrícula 11806389-1, lotado na Secretaria da Educação, a partir de 19 de setembro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.456 - DISP, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Delegado-Chefe da 8ª Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher e Vulneráveis / 8ª DEAMV - Porto Nacional - FCSP-3 a servidora FERNANDA DE SIQUEIRA CORREIA, matrícula 11589310-1, lotada na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 31 de agosto de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 1.460 - RVG, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

REVOGAR,

a partir de 9 de setembro de 2024, a Portaria CCI nº 1.641 - CSS, de 22 de setembro de 2023, publicada na edição 6.458 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém a Assistente Administrativa MARIA DE JESUS JARDIM CIRQUEIRA, matrícula 1008099-1, cedida ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

POLÍCIA MILITAR**PORTARIA Nº 833/2024 - GAMP/DGP.**

Retroage promoção por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Vara Cível de Taguatinga, o Cumprimento de Sentença Nº 0000057-40.2022.8.27.2711, proposta por WEDER FERREIRA DE OLIVEIRA em face do Estado do Tocantins, a qual tem por objetivo a promoção do requerente.

Considerando edição da Medida Provisória nº 19, de 24 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.781, de 24 de dezembro de 2012, que aduz: "Art. 1º É transferida, em caráter excepcional, para o dia 24 de dezembro de 2012, a data da promoção de policiais militares prevista para o corrente ano."

RESOLVE:

Art. 1º RETROAGIR, em cumprimento à Decisão Judicial, a Promoção à graduação de 1º SGT QPPM, concedida pela Portaria nº 352/2024-SAMP/DGP, publicada na Edição 6.554 do Diário Oficial do Estado do dia 19 de abril de 2024, somente para considerar o Policial Militar RG 04.788/2 WEDER FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 1056557-1, promovido à graduação de 1º SGT QPPM, a partir 24 de dezembro de 2012.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 834/2024 - DGP/GAMP.

Retifica e Revoga, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença Nº: 00081208420238272722, proposta por Reginaldo Saldanha de Figueredo em face do Estado do Tocantins, na qual o exequente pleiteia o cumprimento da Sentença proferida da Ação Coletiva nº 00046311020218272722.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 435/2016-SAMP/DGP, publicada na edição 4.692 do Diário Oficial do Estado do dia 25 de agosto de 2016, somente para considerar o Policial Militar, RG 01.904/2 REGINALDO SALDANHA DE FIGUEREDO, matrícula 637777-1, promovido à graduação de 1º SARGENTO QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º REVOGAR, a Portaria nº 655/2019 -SAMP/DGP, publicada na edição 5.483 do Diário Oficial do Estado do dia 13 de novembro de 2019, em decorrência de cumprimento à decisão judicial.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 835/2024 - DGP/GAMP.

Retroage promoção por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante o Juízo da 1ª Escrivania Cível de Alvorada, a Ação de Cumprimento de Sentença nº 00005674620238272702, proposta por MARCOS AURELIO PASSOS DE MORAIS em face do Estado do Tocantins, no qual pleiteia o cumprimento do Acórdão proferido.

RESOLVE:

Art. 1º RETROAGIR, em cumprimento à decisão Judicial, Promoção pelo critério de Bravura, concedida pela Portaria nº 069/2023/DGP/SAMP, publicada no BG nº 020/2023 de 27 de janeiro de 2023, bem como na edição nº 6.260 do Diário Oficial do Estado do dia 30 de janeiro de 2023, do Policial Militar RG 05.856/2 MARCOS AURELIO PASSOS DE MORAIS, mat. 1051881-1, devendo ser na data de 30 de março de 2022.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 836/2024 - DGP/GAMP.

Retifica, parte de Portaria por Decisão Judicial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Considerando que tramita perante a 1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos de Gurupi, a Ação de Cumprimento de Sentença Nº 00006064620248272722, proposta por GERALDO CARDOSO COSTA em face do Estado do Tocantins, na qual o exequente pleiteia o cumprimento da Sentença proferida na Ação Coletiva nº 00046311020218272722.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR, em parte a Portaria nº 643/2015/DGP/SAMP, publicada na Edição 4.498 do Diário Oficial do Estado do dia 15 de novembro de 2015, somente para considerar o Policial Militar RG 03.541/2 GERALDO CARDOSO COSTA, matrícula 740813-1, promovido à graduação de SUBTENENTE QPPM, na mesma data e pelo mesmo critério, em cumprimento à decisão judicial.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**PORTARIA Nº 1819/2024/GASEC,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença para Tratamento de Saúde deferida em relação ao período de 26/07/2024 a 23/09/2024, conforme Despacho nº 9587, de 05 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/153991;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 26/07/2024 a 30/07/2024, no total de 05 (cinco) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais do servidor ROGERIO BANDEIRA DE OLIVEIRA, número funcional 11174234/6, referente ao período aquisitivo de 15/02/2024 a 30/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1841/2024/GASEC,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 26/07/2024 a 21/01/2025, conforme Despacho nº 9961, de 09 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/161328;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 26/07/2024 a 30/07/2024, no total de 05 (cinco) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora HELOIZE GONCALVES PINHO, número funcional 11911301/1, referente ao período aquisitivo de 07/02/2024 a 30/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1880/2024/GASEC,
DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo:

Portaria nº 1385/2024 de 19 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6617, de 23/07/2024:

| ORD | NUM FUNC | VÍNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|------|------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 06 | 11602317 | 1 | MARCELO RODRIGUES DE ALMEIDA | 02/09/2023 | 01/10/2023 | VERTICAL | I-B | II-B |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1881/2024/GASEC,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1146/2024/GASEC, de 20 de junho de 2024, que concedeu evolução funcional a servidora pública THAISE MOREIRA MARQUES, Número Funcional 11602473/1, CPF nº XXX.XXX.241-79, Agente de Segurança Socioeducativo, integrante do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6595, de 21/06/2024.

Para onde se lê:

| ORD | NUM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 11602473 | 1 | THAISE MOREIRA MARQUES | 02/09/2023 | 01/10/2023 | VERTICAL | I-B | II-B |

Leia - se

| ORD | NUM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 11602473 | 1 | THAISE MOREIRA MARQUES | 01/09/2023 | 01/10/2023 | VERTICAL | I-B | II-B |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1884/2024/GASEC,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional da servidora pública;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, na parte especificada abaixo:

Portaria nº 979/2024 de 29 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6583, de 05/06/2024:

| ORD | NUM FUNC | VINC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|------|----------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 11601701 | 1 | LAIANNY BUENO DOS SANTOS MARQUES | 01/09/2023 | 01/10/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | 01-I-B | 01-II-B |

Art. 2º RETIFICAR a Portaria nº 979/2024 de 29 de maio de 2024, que concedeu evolução funcional à servidora pública MARINA VILA REAL SIDIÃO, Número Funcional 11157224/3, CPF nº XXX.XXX.831-85, Agente Especialista Socioeducativo, integrante do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6583, de 05/06/2024.

Para onde se lê:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 04 | 11157224 | 3 | MARINA VILA REAL SIDIÃO | 13/09/2023 | 01/10/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | 01-I-B | 01-II-B |

Leia-se:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 04 | 11157224 | 3 | MARINA VILA REAL SIDIÃO | 12/09/2023 | 01/10/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | 01-I-B | 01-II-B |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1886/2024/GASEC,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade deferida em relação ao período de 20/08/2024 a 15/02/2025, conforme Despacho nº 10021, de 11 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/162217;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 20/08/2024 a 03/09/2024, no total de 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora THAINA DA SILVA DE SOUZA LIMA, número funcional 11729511/2, referente ao período aquisitivo de 18/01/2024 a 30/06/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1888/2024/GASEC,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061 de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público aposentado;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1439/2024/GASEC, de 26/07/2024, que concedeu evolução funcional ao servidor público WILLIAM FEITOSA PRADO, Número Funcional 787374/1, Motorista, CPF nº XXX.XXX.721-68, integrante do Quadro da Saúde do Poder Executivo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.622, de 30/07/2024.

Para onde se lê:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-----------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 787374 | 1 | WILLIAM FEITOSA PRADO | 01/02/2021 | 01/03/2021 | PROGRESSÃO VERTICAL | IV-K | V-K |

Leia-se:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-----------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 787374 | 1 | WILLIAM FEITOSA PRADO | 01/02/2023 | 01/03/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | IV-K | V-K |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1889/2024/GASEC,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 83 e seguintes da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e,

Considerando a superveniência da Licença Maternidade - INSS deferida em relação ao período de 10/08/2024 a 05/02/2025, conforme Despacho nº 10027, de 11 de setembro de 2024, SGD 2024/23009/162285;

Considerando a preexistência de férias registradas, cujo período fora parcialmente abrangido pelo prazo da licença para tratamento de saúde referenciada, qual seja, 10/08/2024 a 16/08/2024, no total de 07 (sete) dias;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a fruição das férias legais da servidora ADA GUEDES DIAS DA SILVA, número funcional 11873027/1, referente ao período aquisitivo de 10/05/2023 a 09/05/2024, devendo o saldo remanescente das férias obrigatoriamente ser usufruído no primeiro dia útil após o término da licença médica ou de sua prorrogação, se houver.

Art. 2º O saldo remanescente das férias fica automaticamente cadastrado pelo Sistema de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1890/2024/GASEC,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1292/2024/GASEC, de 08 julho de 2024, que concedeu evolução funcional aos servidores públicos MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA BUENO, Número Funcional 11601027/1, CPF nº XXX.XXX. 191-37, ALESSANDRO PINHEIRO MILHOMENS, Número Funcional 11602759/1, CPF nº XXX.XXX.141-28, Agentes de Segurança Socioeducativo, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6608, de 10/07/2024.

Para onde se lê:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 11601027 | 1 | MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA BUENO | 31/08/2023 | 01/09/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |
| 02 | 11602759 | 1 | ALESSANDRO PINHEIRO MILHOMENS | 02/09/2023 | 01/10/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |

Leia-se:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 11601027 | 1 | MARCUS VINICIUS MARQUES FARIA BUENO | 30/08/2023 | 01/09/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |
| 02 | 11602759 | 1 | ALESSANDRO PINHEIRO MILHOMENS | 01/09/2023 | 01/10/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1893/2024/GASEC,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1436/2024/GASEC, de 26/07/2024, que concedeu evolução funcional aos servidores públicos DOURIVAN RODRIGUES NERES, Número Funcional 11601868/1, CPF nº XXX.XXX. 201-30, COXIZI PESSOA COSTA RODRIGUES, Número Funcional 11600888 - 1, CPF nº XXX.XXX.014-26, JUNIO CESAR SOUZA VIEIRA, Número Funcional 1027662/4, CPF nº XXX.XXX.506-20, Agentes de Segurança Socioeducativo, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6622, de 30/07/2024.

Para onde se lê:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 11601868 | 1 | DOURIVAN RODRIGUES NERES | 05/09/2023 | 01/10/2023 | VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |
| 02 | 11600888 | 1 | COXIZI PESSOA COSTA RODRIGUES | 31/08/2023 | 01/09/2023 | VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |
| 03 | 1027662 | 4 | JUNIO CESAR SOUZA VIEIRA | 20/09/202 | 01/10/2023 | VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |

Leia-se:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|--------------------|------------------------|-----------------------------|
| 01 | 11601868 | 1 | DOURIVAN RODRIGUES NERES | 04/09/2023 | 01/10/2023 | VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |
| 02 | 11600888 | 1 | COXIZI PESSOA COSTA RODRIGUES | 30/08/2023 | 01/09/2023 | VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |
| 03 | 1027662 | 4 | JUNIO CESAR SOUZA VIEIRA | 19/09/2023 | 01/10/2023 | VERTICAL | 02-I-B | 02-II-B |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1894/2024/GASEC,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.314, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei Estadual nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro na Lei Estadual nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do(a) servidor(a) público(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 785/2024/GASEC, de 03 de maio de 2024, que concedeu evolução funcional aos servidores públicos PADRIA DE PAULA BUCAR, Número Funcional 11579374/1, CPF nº XXX.XXX.892-00, TALISSON GUSTAVO SANTOS DE MORAIS, Número Funcional 11582502/1, CPF nº XXX.XXX.011-09, Policiais Penais, integrante do Quadro da Polícia Penal do Estado do Tocantins, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6565, de 07/05/2024.

Para onde se lê:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 12 | 11579374 | 1 | PADRIA DE PAULA BUCAR | 03/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 01-2a-B | 01-2a-C |
| 16 | 11582502 | 1 | TALISSON GUSTAVO SANTOS DE MORAIS | 16/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 01-2a-B | 01-2a-C |

Leia-se:

| ORD | NUM FUNC | VINC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 12 | 11579374 | 1 | PADRIA DE PAULA BUCAR | 02/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 01-2a-B | 01-2a-C |
| 16 | 11582502 | 1 | TALISSON GUSTAVO SANTOS DE MORAIS | 15/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 01-2a-B | 01-2a-C |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1938/2024/GASEC,
DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.**

Estabelece normas e procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo do Estado do Tocantins para o Inventário Patrimonial dos Bens Móveis.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado e o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março 1964, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBCASP, no Decreto Estadual nº 4.480, de 23 de janeiro de 2012, na Portaria Conjunta SECAD/SEFAZ/CGE nº 16/2018, de 13 de setembro de 2018, no Decreto Estadual nº 6.831, de 21 de agosto de 2024 e o disposto no Decreto Estadual nº 6.084, de 14 de abril de 2020, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão Administrativa do Estado do Tocantins - SIGA-TO, módulo de patrimônio mobiliário e,

Considerando a necessidade de realização do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis, com vistas a subsidiar o Balanço Geral do Estado do Exercício 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, até o dia 31/12/2024, o prazo-limite para apresentação do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis existentes em cada unidade gestora, devendo ser entregue em forma de processo digital, de acordo com o Decreto nº 5.490, de 22 de agosto de 2016, devidamente assinado pela Comissão Interna de Patrimônio.

Art. 2º A realização do Inventário Patrimonial é de responsabilidade do Ordenador de Despesas, que por meio de Portaria designa Comissão Interna de Patrimônio do Órgão ou Entidade do Poder Executivo Estadual, com atribuição de:

I - no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - Módulo Patrimônio (SIGA-TO), emitir o Relatório de Bens por Ordem de Numeração para realização do levantamento dos bens móveis, bem como mantê-los atualizados e salvos em arquivos digitais para possíveis fiscalizações e/ou prestações de contas futuras.

II - conferir a existência e localização dos bens constantes no acervo patrimonial, tendo por base o relatório mencionado no inciso anterior, atualizando as informações, se necessário;

III - na ocorrência de algum bem não ser localizado, observar os procedimentos constantes na PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE Nº 08, de 05 de janeiro de 2017, republicada no Diário Oficial nº 4.791, de 23 de janeiro de 2017;

IV - informar o estado de conservação do bem, conforme estabelece o §15, do art. 4º, da PORTARIA CONJUNTA SECAD/SEFAZ/CGE nº 16/2018, de 13 de setembro de 2018;

V - vistoriar os bens emprestados mediante Termo de Cessão de Uso e emitir relatório de conservação dos mesmos;

VI - verificar se os bens provenientes de transferência externa estão com a titularidade transferida no Sistema Integrado de Gestão Administrativa (SIGA-TO) e no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SIAFE - TO) e, no caso de veículos, observar se a transferência de propriedade foi efetivada junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO;

VII - verificar se os bens recebidos em comodato estão devidamente cadastrados e tombados junto ao SIGA - TO, em face da obrigatoriedade de sua observância nas prestações de contas governamentais;

VIII - verificar, em caso de uso de bem particular dentro do órgão ou entidade, se foi comprovada a necessidade de utilização deste bem e se possui documento de autorização de uso de bem particular (modelo anexo) assinado pelo Ordenador de Despesas da pasta;

IX - elaborar relatório conclusivo informando as possíveis irregularidades encontradas, sugerindo ao Gestor da Pasta as providências a serem tomadas;

X - incluir no processo de inventário, obrigatoriamente, a Portaria de designação da Comissão Interna de Patrimônio, o Relatório de Bens em Termo de Cessão de Uso e o despacho de homologação, do Ordenador de Despesas, do relatório conclusivo da comissão e de encaminhamento para a Secretaria da Administração;

XI - dar prosseguimento aos processos de baixa patrimonial de bens inservíveis correntes ou, caso necessário, autuar novos processos, para que sejam finalizados no ano de 2025.

Art. 3º Em caso de transferência externa, doação e venda de veículo, a entrega definitiva do veículo somente poderá ocorrer após a transferência de propriedade deste no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, sendo tal observância de responsabilidade do Gestor de Transporte do Órgão ou entidade detentora do bem.

Art. 4º A movimentação interna de bens somente deve ser realizada mediante requisição (modelo em anexo) e com ciência do Gestor de Patrimônio do órgão ou entidade.

Art. 5º O recebimento do Inventário Patrimonial dos Bens Móveis após o prazo-limite estabelecido no cronograma constante do art. 1º desta Portaria, dependerá da prévia autorização do Secretário da Administração.

Parágrafo único. Após análise e manifestação do Inventário dos Bens Móveis os autos serão devolvidos aos órgãos e entidades de origem para arquivamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas - TO, em 19 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1950/2024/GASEC,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.805, de 12 de dezembro de 2013, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-os no correspondente nível e referência constante do Anexo II da Lei nº 2.805/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1950/2024/GASEC,
de 20 de setembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-------------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | 85549 | 1 | ADELCIANE DE CASTRO RODRIGUES | 01/03/2023 | 01/04/2023 | PROGRESSAO VERTICAL | IV-K | V-K |

**PORTARIA Nº 1951/2024/GASEC,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro da Saúde do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III, V e VII da Lei nº 2.670/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ANEXO À PORTARIA Nº 1951/2024/GASEC,
de 20 de setembro de 2024.**

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|--------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | 790350 | 2 | FLAMARION OLIVEIRA ALVES | 01/03/2022 | 01/04/2022 | PROGRESSÃO VERTICAL | XII-K | XIII-K |
| 02 | 824036 | 2 | LORENA LEANDRO BARREIRA | 01/10/2023 | 01/11/2023 | PROGRESSÃO VERTICAL | III-D | IV-D |

**PORTARIA Nº 1952/2024/GASEC,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1952/2024/GASEC,
de 20 de setembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|--|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | 916265 | 3 | DEBORA BATISTA ALMEIDA VASCONCELOS MIOLA | 01/03/2022 | 01/04/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | VI-L | IX-L |
| 02 | 1284568 | 1 | JAQUELINE PARENTE BORGES | 08/03/2022 | 01/04/2022 | PROGRESSAO HORIZ | II-B | II-C |
| 03 | 1002341 | 1 | LIVIA POVOA MENDES | 01/09/2020 | 01/10/2020 | PROGRESSAO VERTICAL | IV-K | V-K |
| 04 | 1002341 | 1 | LIVIA POVOA MENDES | 01/09/2022 | 01/10/2022 | PROGRESSAO HORIZ | V-K | VI-L |
| 05 | 762377 | 1 | PAULINO BARROS DOS SANTOS | 01/03/2022 | 01/04/2022 | PROGRESSAO HORIZ | VIII-L | IX-K |

**PORTARIA Nº 1953/2024/GASEC,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento, a partir de setembro de 2024.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1953/2024/GASEC,
de 20 de setembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-----------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | 11193190 | 1 | LADYLAURA PEREIRA DE ARAUJO | 25/04/2023 | 01/05/2023 | PROGRESSAO HORIZ | II-B | II-C |
| 02 | 1061062 | 2 | IRAN ALVES DA SILVA | 01/01/2023 | 01/02/2023 | PROGRESSAO VERTICAL | IV-K | V-K |

**PORTARIA Nº 1954/2024/GASEC,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.904, de 01 de abril de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, posicionando-os nos correspondentes níveis e referências constantes dos Anexos III e VI da Lei nº 3.904/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1954/2024/GASEC,
de 20 de setembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|---------------------------|----------------------------|--------------------|---------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | 11602520 | 1 | NAYANA FORTES DE CARVALHO | 05/09/2023 | 01/10/2023 | PROGRESSAO VERTICAL | I-B | II-B |
| 02 | 11604000 | 1 | SAMUEL DOS REIS VIANA | 21/09/2023 | 01/10/2023 | PROGRESSAO VERTICAL | I-B | II-B |

**PORTARIA Nº 1955/2024/GASEC,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.879, de 07 de janeiro de 2022, e na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6.061, de 01 de abril de 2022, c/c a Medida Provisória nº 8, de 20 de março de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.534, de 20 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as evoluções funcionais abaixo elencadas, para os seguintes servidores públicos, integrantes do Quadro dos Policiais Penais do Estado do Tocantins, posicionando-os nas correspondentes níveis e referências constantes do Anexo I, da Lei nº 3.879/2022, a partir das datas de preenchimento dos requisitos legais, especificadas abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

Art. 2º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito à do incremento financeiro e a concessão processada na conformidade dessa Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, respeitada a capacidade orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ANEXO À PORTARIA Nº 1955/2024/GASEC,
de 20 de setembro de 2024.

| ORD | NÚM FUNC | VÍNC FUNC | NOME DO SERVIDOR | HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO | DATA DO FINANCEIRO | TIPO DE PROGRESSÃO | NÍVEL/ REFERÊNCIA ATUAL | NÍVEL/ REFERÊNCIA PROGRESSÃO |
|-----|----------|-----------|-----------------------------------|----------------------------|--------------------|-----------------------|-------------------------|------------------------------|
| 01 | 11583975 | 1 | LEANDRO GONCALVES DE BRITO | 10/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 02 | 11583975 | 1 | LEANDRO GONCALVES DE BRITO | 11/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 03 | 11577720 | 1 | LEANDRO ROCHA DA SILVA | 30/04/2022 | 01/05/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 04 | 11577720 | 1 | LEANDRO ROCHA DA SILVA | 30/04/2023 | 01/05/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 05 | 11579510 | 1 | MACGLONE PEREIRA BONFIM II | 03/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 06 | 11579595 | 1 | MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUZA | 03/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 07 | 11579595 | 1 | MARCOS CICERO RODRIGUES DE SOUZA | 04/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 08 | 503037 | 2 | MARIA NILVA PIMENTEL OLIVEIRA | 03/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 09 | 11579650 | 1 | NEYVALDO ALVES DA COSTA | 04/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 10 | 791791 | 6 | PAULINO PEREIRA DOS SANTOS | 09/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 11 | 791791 | 6 | PAULINO PEREIRA DOS SANTOS | 10/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 12 | 11580232 | 1 | ROBERTO DA SILVA FERREIRA | 04/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 13 | 11582340 | 1 | RONALDO MARTINS DE SOUSA | 05/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 14 | 11582340 | 1 | RONALDO MARTINS DE SOUSA | 06/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 15 | 1122339 | 2 | TARCISIO ALVES DE SOUSA | 05/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 16 | 1122339 | 2 | TARCISIO ALVES DE SOUSA | 06/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 17 | 890653 | 9 | VALMIRA SARAIVA DE SOUSA | 06/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 18 | 234830 | 4 | WALACE EMERSON CARNEIRO | 05/08/2023 | 01/09/2023 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 19 | 63165 | 3 | WEBERSON RODRIGUES DE SOUZA | 05/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 20 | 63165 | 3 | WEBERSON RODRIGUES DE SOUZA | 06/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |
| 21 | 1280996 | 2 | WILLIAMAR MARQUES AMARAL DA SILVA | 04/05/2022 | 01/06/2022 | PROGRESSAO VERTICAL | 3a-B | 2a-B |
| 22 | 1280996 | 2 | WILLIAMAR MARQUES AMARAL DA SILVA | 05/05/2023 | 01/06/2023 | PROGRESSAO HORIZONTAL | 2a-B | 2a-C |

DESPACHO Nº 3771/2024/GASEC

PROCESSO Nº: 2024/27000/017985
INTERESSADO: VALDEMIR RIBEIRO FARIAS
ASSUNTO: AUXÍLIO-FUNERAL
CARGO: Professor da Educação Básica
Nº FUNCIONAL: 1071149/4
CPF: XXX.XXX.043-34
ÓRGÃO: Secretaria da Educação
LOTAÇÃO: Escola Estadual Francisco Máximo de Souza
MUNICÍPIO: Araguaína

Versam os autos sobre a solicitação de pagamento do Auxílio-Funeral, formulada pelo servidor em referência, em virtude do óbito de seu pai Nozaniro Bandeira Farias, ocorrido em 25 de julho de 2024.

Em relação ao benefício solicitado, veja-se o que estabelece o art. 56, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins:

“Art. 56. O auxílio-funeral é devido à família do servidor ativo ou inativo falecido, em valor equivalente a um mês do seu subsídio ou provento.

...

§2º O auxílio é devido, também, ao servidor, por morte do cônjuge ou companheiro e de filho menor ou inválido”. (grifamos)

Depreende-se do dispositivo legal retro que não há possibilidade de concessão do auxílio-funeral, haja vista tratar-se de óbito do pai do servidor requerente, cujo grau de parentesco não está contemplado em Lei.

Diante o exposto, e Acolhendo a Informação Técnica prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta Pasta, resolvo, por inexistência de previsão legal, INDEFERIR a solicitação de pagamento do auxílio ora requerido.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, aos 17 de setembro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--------------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 309439/2 | CLAUDIO RODRIGUES SALGADO DOS SANTOS | Inspetor de Defesa Agropecuária | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/09/2024 a 29/11/2024 |
| 02 | 798712/11 | EVA ANTONIA MOREIRA VALENTE | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 10/09/2024 a 16/09/2024 |
| 03 | 11726148/2 | FILOMENA RODRIGUES DOS REIS | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 11/09/2024 |
| 04 | 11538520/6 | LUDMILLA RODRIGUES BARROS | Assistente Especializado II | Licença Maternidade - INSS | 14/08/2024 a 09/02/2025 |
| 05 | 250536/2 | RAIMUNDO DIONISIO REIS VIEIRA | Fiscal de Defesa Agropecuária | Licença para Tratamento de Saúde | 11/07/2024 a 17/07/2024 |
| 06 | 86980/5 | TALINE GUIMARAES ARAUJO CERQUEIRA | Assistente II | Licença Maternidade - INSS | 26/08/2024 a 21/02/2025 |

ÓRGÃO: Agência de Tecnologia da Informação

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|-------------------------|--------------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 1077090/4 | ANDERSON VIEIRA NOLETO | Analista em Tecnologia da Informação | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 29/04/2024 a 08/10/2024 |
| 02 | 899802/2 | ROBERTO SANTOS DA SILVA | Analista em Tecnologia da Informação | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 29/08/2024 |

ÓRGÃO: Agência Tocantinense de Saneamento

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|-----------------------|------------------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 1190599/1 | SOLANGE MARTINS ALVES | Assistente - ATS | Licença Maternidade - INSS | 01/07/2024 a 27/12/2024 |

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|------------------------------------|---------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 679218/3 | MARCIA MARIA VIEIRA MELO | Administrador | Licença para Tratamento de Saúde | 25/08/2024 a 02/09/2024 |
| 02 | 11160624/1 | RITIELLE ATAÍDES DA SILVA CAMARGOS | Examinador Veicular | Licença para Tratamento de Saúde | 17/08/2024 a 15/10/2024 |

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|-----------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 491163/3 | HILARIO PORTELA SILVA | Técnico em Extensão Rural | Licença para Tratamento de Saúde | 03/08/2024 a 31/10/2024 |

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|------------------------------------|------------------|--|-------------------------|
| 01 | 978039/1 | PEDRO OLÍMPIO PEREIRA FURTADO NETO | Engenheiro Civil | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 28/08/2024 a 11/09/2024 |

ÓRGÃO: Junta Comercial do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|-------------------------|---------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11839040/2 | CAIO LUCAS AIRES ARAUJO | Assistente IV | Licença para Tratamento de Saúde | 22/08/2024 a 04/09/2024 |

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--------------------------------|----------------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 11811862/2 | ANA KAROLINE RODRIGUES RIBEIRO | Assistente III | Licença Maternidade - INSS | 22/08/2024 a 18/12/2024 |

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|----------------------------|---------------------------|---|-------------------------|
| 01 | 656851/1 | MAGNA MARCIA PINTO MOREIRA | Assistente Administrativo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 04/08/2024 a 02/09/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--|---------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 11222654/1 | EVA VILMA COSTA FERREIRA | Auxiliar Administrativo | Licença Maternidade | 20/08/2024 a 15/02/2025 |
| 02 | 106556/1 | FLAVIO NONATO DE OLIVEIRA | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/07/2024 a 19/08/2024 |
| 03 | 11961015/1 | INGRYD FERNANDA CARVALHO MOREIRA BRITO | Analista I | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 04/09/2024 |
| 04 | 11710284/5 | ISABELLA DE OLIVEIRA MOREIRA | Analista II | Licença Maternidade - INSS | 08/08/2024 a 03/02/2025 |
| 05 | 103112/11 | LISANIA CARDOSO MENDONÇA | Analista III | Licença para Tratamento de Saúde | 02/09/2024 a 16/09/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--|------------------------------|---|-------------------------|
| 01 | 11873027/1 | ADA GUEDES DIAS DA SILVA | Analista I | Licença Maternidade - INSS | 10/08/2024 a 05/02/2025 |
| 02 | 800597/2 | ADRIANA MACHADO DA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 31/08/2024 a 11/09/2024 |
| 03 | 993200/2 | AGUIDA LUIZA DIAS DA COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 15/08/2024 a 29/08/2024 |
| 04 | 11728884/2 | ALINE DE SOUSA MARTINS ARAUJO MOURA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 29/08/2024 |
| 05 | 11558849/4 | AMELIA TEREZINHA BORGES DA SILVA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 04/09/2024 |
| 06 | 684391/1 | ANA CASSIA ALVES BATISTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 07 | 674671/3 | ANA CRISTINA QUIRINO RIBEIRO SOARES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 19/09/2024 |
| 08 | 553879/2 | ANA MARIA LOPES PIMENTA BORGES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 09 | 11523212/5 | ANA PAULA FERREIRA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 14/02/2025 |
| 10 | 161217/2 | ANDRE LUIS SOARES E SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 18/08/2024 a 16/10/2024 |
| 11 | 680828/3 | ARIAS ALVES DA SILVA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 10/08/2024 a 22/08/2024 |
| 12 | 11844329/2 | BARBARA VITORIA TUPINAMBA VIEIRA | Auxiliar I | Licença Maternidade - INSS | 13/08/2024 a 08/02/2025 |
| 13 | 11808020/3 | BEATRIZ ALVES LIMA | Assistente III | Licença Maternidade - INSS | 19/08/2024 a 14/02/2025 |
| 14 | 11957638/1 | CARLA SILVANA PEREIRA DE ARAUJO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 04/09/2024 |
| 15 | 1096079/17 | CELMA REGINA RODRIGUES MENDES DOS SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 23/07/2024 a 06/08/2024 |
| 16 | 11564504/6 | CELMA RIBEIRO MARTINS DA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade - INSS | 17/07/2024 a 12/01/2025 |
| 17 | 758982/2 | CLAUDIA COSTA DE QUEIROZ | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 15/08/2024 a 13/09/2024 |
| 18 | 861290/3 | CRISTIANA CAVALCANTE MARQUES WANDERLEY | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 12/08/2024 a 10/09/2024 |
| 19 | 1115936/2 | DALILA CARDOSO TEOTONIO PONCION | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/08/2024 a 05/09/2024 |
| 20 | 1115936/2 | DALILA CARDOSO TEOTONIO PONCION | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 09/08/2024 a 22/08/2024 |
| 21 | 11856653/1 | DANYELLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar I | A Gestante INSS - Natimorto/ Neomorto | 13/08/2024 a 10/12/2024 |
| 22 | 11856653/1 | DANYELLA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 12/08/2024 a 12/08/2024 |
| 23 | 537760/11 | DOMINGOS NUNES DA SILVA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 09/09/2024 |
| 24 | 1268252/11 | DOUGLAS DOS SANTOS SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/08/2024 a 09/09/2024 |

| | | | | | |
|----|------------|---|------------------------------|--|-------------------------|
| 25 | 757114/7 | EDISON LOPES SANTANA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/08/2024 a 06/09/2024 |
| 26 | 626512/3 | ELDER PITAARRUDA | Motorista | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 21/09/2024 |
| 27 | 1216848/8 | ELISANGELA COGO DA SILVA FERREIRA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 26/09/2024 |
| 28 | 11910240/1 | ERISVALDO SILVA DE OLIVEIRA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 25/11/2024 |
| 29 | 854867/1 | ERLANIA ROSA DE OLIVEIRA E SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 05/08/2024 a 03/10/2024 |
| 30 | 11916940/1 | EUDES RODRIGUES DE SOUZA | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 12/08/2024 a 10/09/2024 |
| 31 | 613554/2 | EUNICE PORTO FEITOZA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 14/09/2024 |
| 32 | 1195417/2 | EURIDES RIBEIRO LIMA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/08/2024 a 03/09/2024 |
| 33 | 47196/5 | EVA RODRIGUES FERNANDES | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade - INSS | 05/08/2024 a 31/01/2025 |
| 34 | 11909781/1 | FELIPE GABRIEL GUIMARAES ALMEIDA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 15/08/2024 a 13/09/2024 |
| 35 | 515726/2 | FERNANDO AMORIM ARAUJO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 04/09/2024 |
| 36 | 1053051/6 | FLAVIA OLIVEIRA TINE | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 09/08/2024 a 22/09/2024 |
| 37 | 1117734/1 | FRANCISCA LEIDIANE ARAUJO DOS SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 01/08/2024 a 29/09/2024 |
| 38 | 11910984/1 | GILEADE MORAES RODRIGUES | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 14/08/2024 a 12/09/2024 |
| 39 | 11917636/1 | GILSON FELIPE TEIXEIRA CAMPOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 01/08/2024 a 14/09/2024 |
| 40 | 770969/10 | GOJAMA LOPES SOUSA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 06/08/2024 a 20/08/2024 |
| 41 | 11909820/1 | HABNER JOSE DE ARAUJO COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 04/09/2024 |
| 42 | 11911301/1 | HELOIZE GONCALVES PINHO | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade | 26/07/2024 a 21/01/2025 |
| 43 | 958820/4 | HERONILDA ALVES RODRIGUES FREITAS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 11/09/2024 |
| 44 | 11902400/2 | IGOR VINICIUS PIMENTEL RODRIGUES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 10/09/2024 a 08/11/2024 |
| 45 | 11834420/2 | ILAENE FERREIRA DE SOUZA | Psicólogo | Licença Maternidade - INSS | 20/08/2024 a 15/02/2025 |
| 46 | 11469811/5 | ILAUARA MARIA MENDES LIMA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 07/08/2024 a 21/08/2024 |
| 47 | 355826/2 | IRANILDE PEREIRA FERNANDES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/10/2024 |
| 48 | 41285/11 | ITAJACI PEREIRA MATOS MOURA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 03/09/2024 |
| 49 | 494371/2 | IVETE RIBEIRO DE ARAUJO MOREIRA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 50 | 11176229/5 | IVONILDE SOUSA GONCALVES | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 22/08/2024 a 28/08/2024 |
| 51 | 11926511/1 | JACKELINE DA SILVA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 16/07/2024 a 14/08/2024 |
| 52 | 11926511/1 | JACKELINE DA SILVA CIRQUEIRA DE OLIVEIRA | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade | 15/08/2024 a 10/02/2025 |
| 53 | 1020528/2 | JANAINA NUNES DE OLIVEIRA | Professor da Educação Básica | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 09/08/2024 a 07/09/2024 |
| 54 | 11684623/4 | JANETE MORAIS E SILVA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 10/09/2024 |
| 55 | 1200100/1 | JAQUELINE CRISTINA DE LIMA CARNEIRO PEREIRA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 15/08/2024 a 29/08/2024 |
| 56 | 11831715/2 | JAQUELINE DOS SANTOS FERNANDES | Auxiliar I | Licença Maternidade - INSS | 05/08/2024 a 31/01/2025 |
| 57 | 11942860/1 | JENIFER OLIVEIRA PESSOA SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 31/07/2024 a 28/09/2024 |
| 58 | 11930136/1 | JESSE DE JESUS FIALHO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 01/08/2024 a 30/08/2024 |
| 59 | 390840/3 | JOEL MARIANO DE SOUZA SOBRINHO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 19/08/2024 a 17/09/2024 |
| 60 | 541063/4 | JOELVA PEREIRA BRANDAO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 11/09/2024 |
| 61 | 1231081/1 | JOSE ARIMATEA ALVES DE SOUSA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 16/08/2024 a 29/09/2024 |
| 62 | 822763/1 | JOSE LUIZ DE OLIVEIRA JUNIOR | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 31/08/2024 a 29/09/2024 |
| 63 | 935636/3 | JOSE PEREIRA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 30/08/2024 a 28/09/2024 |
| 64 | 797495/4 | JOSEFA SILVA ROCHA PUGAS | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 19/08/2024 a 17/10/2024 |
| 65 | 312207/3 | JOSEVAN SOBRAL RIBEIRO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 15/08/2024 a 13/09/2024 |
| 66 | 697622/5 | JUCILEIDE ALVES DE ARAUJO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 19/08/2024 a 23/08/2024 |
| 67 | 135012/4 | JULIANA LOPES DA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 68 | 11866276/1 | JUVENILDE DOS SANTOS CARDOSO | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 09/09/2024 |
| 69 | 986656/3 | KLEYCIMAR GOMES DE MORAIS CARVALHO | Assistente III | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 10/09/2024 |
| 70 | 11923873/1 | LARISSA DE JESUS SANTOS | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 04/09/2024 |
| 71 | 932957/2 | LEILA LUIZ DE AQUINO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 02/09/2024 a 01/10/2024 |
| 72 | 11918837/1 | LINDIANE DA CUNHA BARRROS DE SOUZA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 14/08/2024 a 27/09/2024 |
| 73 | 913896/3 | LUCILENE DA SILVA CARNEIRO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 16/08/2024 a 14/09/2024 |

| | | | | | |
|-----|------------|---|------------------------------|--|-------------------------|
| 74 | 1230549/1 | LUCYELZA COSTA SALES CUNHA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 02/08/2024 a 31/08/2024 |
| 75 | 11532262/5 | LUSIENE PEREIRA CASTRO | Assistente Social | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 10/09/2024 |
| 76 | 11956763/1 | MARCIENE MOURA DE OLIVEIRA | Analista I | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 28/08/2024 |
| 77 | 572576/1 | MARIA APARECIDA ARAUJO LIMA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 30/08/2024 a 28/09/2024 |
| 78 | 11611014/7 | MARIA CARMELITA DE AGUIAR BARBOSA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 06/09/2024 |
| 79 | 473940/4 | MARIA DAS MERCEZ SOUSA RIBEIRO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 16/08/2024 a 14/09/2024 |
| 80 | 840352/1 | MARIA DE FATIMA ALVES DE CARVALHO | Professor Normalista | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 05/08/2024 a 21/08/2024 |
| 81 | 445256/1 | MARIA DE FATIMA VIANA MOURAO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 30/08/2024 a 28/09/2024 |
| 82 | 946774/2 | MARIA DE LURDES PEREIRA DA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 06/10/2024 |
| 83 | 1187961/1 | MARIA DO DESTERRO SOARES IBIAPINA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 04/09/2024 |
| 84 | 3193177/7 | MARIA EDILEUZA ANDRADE ROSARIO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/08/2024 a 21/09/2024 |
| 85 | 636153/2 | MARIA LUCIA BORGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Professor Normalista | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 23/08/2024 |
| 86 | 424990/4 | MARIA NIVALDA BORGES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 02/09/2024 a 01/10/2024 |
| 87 | 576326/4 | MARIA RITA LOPES ARAUJO COELHO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 27/09/2024 |
| 88 | 267676/1 | MARISA APARECIDA FRANCISCO FRANCO | Professor Normalista | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/08/2024 a 22/09/2024 |
| 89 | 478663/3 | MARIZA ARAUJO LACERDA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 30/08/2024 a 28/09/2024 |
| 90 | 1022210/12 | MARLY FRANCISCO DE MELO BRITO | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 06/09/2024 |
| 91 | 252119/6 | MILTON VERAS DE SOUSA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 06/10/2024 |
| 92 | 781827/1 | MIRVAN PEREIRA LOPES | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 20/08/2024 a 18/09/2024 |
| 93 | 658665/9 | NILVA BARROS DA SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 06/09/2024 |
| 94 | 702010/2 | NUBIA MACHADO SOARES | Professor Normalista | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 10/09/2024 |
| 95 | 1214942/1 | NUCYA TAVARES QUEIROZ | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/07/2024 a 03/09/2024 |
| 96 | 660465/3 | ONEIDE RODRIGUES PIRES | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 21/08/2024 a 19/09/2024 |
| 97 | 1092030/7 | RAFAEL LOPES GUIMARAES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 01/08/2024 a 29/10/2024 |
| 98 | 11854618/1 | RAISSA BITZCOF DE MOURA | Psicólogo | Licença Maternidade - INSS | 05/08/2024 a 31/01/2025 |
| 99 | 11951044/1 | REGIMARIA DA SILVA FARIAS MOTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 12/09/2024 |
| 100 | 922265/13 | REGINA LINDEMANN | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 101 | 909947/4 | RITA LEUDE DE SOUSA PEREIRA | Professor Normalista | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 25/08/2024 a 23/09/2024 |
| 102 | 892386/5 | ROSANA DIAS APINAGE | Professor Normalista | Licença para Tratamento de Saúde | 08/08/2024 a 06/10/2024 |
| 103 | 11915374/1 | ROSANGELA MARTINS DA SILVA COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 19/08/2024 a 17/10/2024 |
| 104 | 857303/4 | ROSY VANIA ALVES LUSTOSA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 14/08/2024 a 12/09/2024 |
| 105 | 483944/4 | SALVADOR HEDER BANDEIRA DE AZEVEDO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 12/10/2024 |
| 106 | 948096/1 | SIMONE LIMA DE ARRUDA IRIGON | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 28/08/2024 a 23/02/2025 |
| 107 | 11862645/2 | SUELY MACEDO PINHEIRO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 09/09/2024 |
| 108 | 11968095/1 | TATIANE PATRICIA NUNES SOUSA DORNELAS | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade | 17/08/2024 a 12/02/2025 |
| 109 | 517893/1 | TERESINHA DE JESUS ALVES CARVALHO SOUSA | Auxiliar de Serviços Gerais | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 25/09/2024 |
| 110 | 1207326/1 | TEREZINHA DE JESUS CARREIRO AZEVEDO | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 22/08/2024 a 04/09/2024 |
| 111 | 11729511/2 | THAINA DA SILVA DE SOUZA LIMA | Professor da Educação Básica | Licença Maternidade | 20/08/2024 a 15/02/2025 |
| 112 | 714668/2 | THAIS REZENDE | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 31/08/2024 a 29/09/2024 |
| 113 | 1150111/1 | THIAGO VALADAO COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 22/08/2024 a 04/09/2024 |
| 114 | 384360/2 | VALCY DE SOUSA SOARES | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 07/08/2024 a 04/11/2024 |
| 115 | 711503/3 | VALDIRENE PAES DE SOUSA | Auxiliar Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 30/08/2024 a 28/09/2024 |
| 116 | 11817275/2 | VANESSA FERREIRA DOS SANTOS | Analista II | Licença para Tratamento de Saúde | 19/08/2024 a 21/08/2024 |
| 117 | 11751770/3 | VILAR SILVA EVANGELISTA | Auxiliar I | Licença para Tratamento de Saúde | 31/08/2024 a 14/09/2024 |
| 118 | 892534/4 | VINICIOS REGIS FELIX | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 13/08/2024 a 26/09/2024 |
| 119 | 1200127/1 | WALISSON MARIANO CARVALHO SILVA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 11/09/2024 |
| 120 | 518958/3 | WANICEIA NUNES DA SILVA | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 06/09/2024 |
| 121 | 790580/2 | ZORAIA AQUINO COSTA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 29/08/2024 a 12/10/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Fazenda

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--------------------------------|--------------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 11742461/3 | KATIA HELOISA MAURICIO DA CRUZ | Assistente I | Licença Maternidade - INSS | 12/08/2024 a 07/02/2025 |

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--|---------------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 569401/4 | ALCINA ALVES LOPES | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 08/08/2024 a 22/08/2024 |
| 02 | 958648/1 | ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA | Cirurgião Dentista | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 15/08/2024 a 28/09/2024 |
| 03 | 1116770/1 | ALESSANDRA SANTANA MENDONÇA | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 03/08/2024 a 01/09/2024 |
| 04 | 11760532/2 | ALINE NERES PEREIRA LUZ | Médico | Licença Maternidade - INSS | 10/08/2024 a 05/02/2025 |
| 05 | 741962/2 | ALTINA LUZIA DE OLIVEIRA | Gestor em Saúde | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 28/08/2024 a 26/09/2024 |
| 06 | 896886/1 | ANTONIA CLAUDIA SANTOS CARDOSO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 07/08/2024 a 21/08/2024 |
| 07 | 202700/4 | APARECIDO ROCHA DE SOUZA | Técnico em Radiologia | Licença para Tratamento de Saúde | 02/09/2024 a 16/09/2024 |
| 08 | 202700/4 | APARECIDO ROCHA DE SOUZA | Técnico em Radiologia | Licença para Tratamento de Saúde | 02/09/2024 a 01/10/2024 |
| 09 | 636116/2 | ATILEIDE BRAGA CARVALHO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 12/08/2024 a 21/08/2024 |
| 10 | 11763710/2 | BRUNA MAYARA DA SILVA COSTA REIS | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 19/08/2024 a 01/09/2024 |
| 11 | 867175/4 | CICERO JOSE FERREIRA DOS SANTOS | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/08/2024 a 07/10/2024 |
| 12 | 1291076/1 | CLAUDIA LEAL MORAIS CHAVES | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 16/08/2024 a 14/09/2024 |
| 13 | 810372/1 | CLEIMARIA GIL DE SOUZA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/08/2024 a 08/09/2024 |
| 14 | 810372/2 | CLEIMARIA GIL DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | Licença Médica Especial | 09/09/2024 a |
| 15 | 810372/1 | CLEIMARIA GIL DE SOUZA | Auxiliar de Enfermagem | Licença Médica Especial | 09/09/2024 a |
| 16 | 810372/2 | CLEIMARIA GIL DE SOUZA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/08/2024 a 08/09/2024 |
| 17 | 381473/1 | CLEOSILDA RIBEIRO MARINHO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 11/09/2024 |
| 18 | 841691/1 | CONSOLACAO ALMEIDA BEZERRA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 12/08/2024 a 25/09/2024 |
| 19 | 1230140/1 | CRISTIANE DIAS FERNANDES SOUZA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 17/08/2024 a 15/09/2024 |
| 20 | 11721707/1 | CRISTIANE FERNANDES DA SILVA | Assessor Comissionado II | Licença Maternidade - INSS | 18/08/2024 a 13/02/2025 |
| 21 | 11908009/1 | CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS | Auxiliar em Serviços de Saúde I | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 06/09/2024 |
| 22 | 11850299/1 | DANIELA PEREIRA MENDONÇA | Médico | Licença Maternidade - INSS | 09/08/2024 a 04/02/2025 |
| 23 | 11901403/1 | DECIO DA SILVA ALENCAR | Médico | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 29/08/2024 |
| 24 | 11901403/1 | DECIO DA SILVA ALENCAR | Médico | Licença para Tratamento de Saúde | 09/08/2024 a 18/08/2024 |
| 25 | 975324/1 | DEURIVAL COELHO DA FONSECA JUNIOR | Farmacêutico | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 19/08/2024 a 23/08/2024 |
| 26 | 685190/1 | DEUSILENE RODRIGUES DOS SANTOS REIS | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 09/08/2024 a 23/08/2024 |
| 27 | 685190/3 | DEUSILENE RODRIGUES DOS SANTOS REIS | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 09/08/2024 a 23/08/2024 |
| 28 | 948369/1 | EDILEIA MARIA DE MESQUITA | Auxiliar de Enfermagem | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 17/08/2024 a 15/10/2024 |
| 29 | 1204505/1 | EDUARDO FAGNER MACHADO DE PINHO | Psicólogo | Licença para Tratamento de Saúde | 24/08/2024 a 04/09/2024 |
| 30 | 446777/8 | ELIANA SOLANGE BRANCO OLIVEIRA DE CASTRO | Assistente Especializado II | Licença para Tratamento de Saúde | 25/08/2024 a 29/08/2024 |
| 31 | 11708743/4 | ELIENE BATISTA DO NASCIMENTO | Técnico em Enfermagem | Aguardando Auxílio Doença - INSS | 08/08/2024 a 22/08/2024 |
| 32 | 1288008/6 | ELIZETE BOTELHO DA LUZ | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 01/08/2024 a 13/08/2024 |
| 33 | 791262/1 | EZIANE DE FATIMA PARANENSE DA COSTA | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/09/2024 a 15/09/2024 |
| 34 | 1012215/2 | GERCILENE GLORIA DA ROCHA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/08/2024 a 07/10/2024 |
| 35 | 11779756/2 | GLAUCIA ALVES DOS SANTOS | Auxiliar em Serviços de Saúde I | Licença para Tratamento de Saúde | 17/08/2024 a 30/08/2024 |
| 36 | 976432/1 | IVONISI APARECIDA DE SOUSA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 23/08/2024 a 21/09/2024 |
| 37 | 121785/3 | JANAINA DE CASSIA LOPES | Psicólogo | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 26/09/2024 |
| 38 | 1149520/1 | JANAYNE MONTELO PINTO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 39 | 1165321/1 | JESSICA CARVALHO NAVEGA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 02/09/2024 |
| 40 | 128974/1 | JUNIA MARIZA TEIXEIRA DIAS | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 03/09/2024 |
| 41 | 1186361/1 | JUNILVAN SOARES LEMOS | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 04/08/2024 a 14/08/2024 |
| 42 | 11778571/2 | KASSUSA DE OLIVEIRA NORONHA NERY | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 09/09/2024 |
| 43 | 1062557/1 | LANA QUIRINO DOS SANTOS VIANA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 25/08/2024 |
| 44 | 11804793/2 | LARISSA SA DE SOUSA | Assistente Especializado II | Licença Maternidade - INSS | 21/08/2024 a 16/02/2025 |

| | | | | | |
|----|------------|--|---------------------------------|---|-------------------------|
| 45 | 539044/2 | LAURILENE BARROS DA CONCEICAO NEGREIRO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 12/07/2024 a 09/09/2024 |
| 46 | 553600/3 | LEANE DE SOUZA BARROS | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/08/2024 a 21/09/2024 |
| 47 | 11717483/1 | LEIDIANE RODRIGUES SANTIAGO | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 19/08/2024 a 22/08/2024 |
| 48 | 654740/1 | LEILA REJANE ALVES DE CARVALHO RIBEIRO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 10/09/2024 |
| 49 | 736755/4 | LINDIONESA BASTOS MIRANDA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 08/09/2024 |
| 50 | 11947063/1 | MAIARA COSTA ALMEIDA | Médico | Licença Maternidade - INSS | 17/08/2024 a 12/02/2025 |
| 51 | 11694882/3 | MARA CRISTINA FERNANDES DE ABREU RODOVALHO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 22/08/2024 a 04/09/2024 |
| 52 | 357651/1 | MARCIA ARAUJO COSTA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 07/08/2024 a 20/09/2024 |
| 53 | 78673/2 | MARCIENE NUNES DE CARVALHO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 25/08/2024 a 31/08/2024 |
| 54 | 565330/1 | MARCIO THALES SALGADO LANA | Cirurgião Dentista | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 24/08/2024 |
| 55 | 11144246/1 | MARCOS HENRIQUE MARTINS DE SOUSA | Farmacêutico-Bioquímico | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 03/09/2024 |
| 56 | 405787/3 | MARIA APARECIDA BORGES | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 23/08/2024 a 21/10/2024 |
| 57 | 1242580/1 | MARIA CARLA RAMOS CAVALCANTE | Técnico em Enfermagem | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 24/07/2024 a 07/08/2024 |
| 58 | 500978/1 | MARIA CELENE DIAS DA SILVA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 24/08/2024 a 22/09/2024 |
| 59 | 937955/4 | MARIA DAS GRACAS LIMA DO AMARAL | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 18/08/2024 a 01/09/2024 |
| 60 | 937955/1 | MARIA DAS GRACAS LIMA DO AMARAL | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 18/08/2024 a 01/09/2024 |
| 61 | 1015451/12 | MARIA DAS GRACAS MARTINS DE OLIVEIRA LIMA | Assistente Social | Licença para Tratamento de Saúde | 05/08/2024 a 19/08/2024 |
| 62 | 420790/1 | MARIA DE FATIMA RESPLANDES DE ARAUJO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/10/2024 |
| 63 | 587294/1 | MARIA DE FATIMA XAVIER DOS SANTOS FAUSTINO | Auxiliar de Enfermagem | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 24/08/2024 a 12/09/2024 |
| 64 | 587294/2 | MARIA DE FATIMA XAVIER DOS SANTOS FAUSTINO | Técnico em Enfermagem | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 24/08/2024 a 12/09/2024 |
| 65 | 275260/2 | MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE BARROS | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 31/08/2024 |
| 66 | 488991/1 | MARIA JOSE BARBOSA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/08/2024 a 10/09/2024 |
| 67 | 617158/1 | MARIA JOSE GONCALVES DOS SANTOS | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 01/09/2024 a 30/09/2024 |
| 68 | 636153/3 | MARIA LUCIA BORGES DOS SANTOS DE OLIVEIRA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 23/08/2024 |
| 69 | 11155698/1 | MARIA MAZZARELO MONTEIRO ARAUJO | Assistente Social | Licença para Tratamento de Saúde | 31/08/2024 a 29/09/2024 |
| 70 | 11848120/2 | MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE SOUZA MORAIS | Técnico em Radiologia | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 11/09/2024 |
| 71 | 605752/1 | MARINALDA ALVES SANTANA | Auxiliar de Serviços de Saúde | Licença para Tratamento de Saúde | 14/08/2024 a 12/09/2024 |
| 72 | 855392/1 | MARLY MOURAO SILVA CARNEIRO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 18/09/2024 |
| 73 | 75957/5 | MONALIZA ROSA DOS PASSOS PEREIRA | Nutricionista | Licença para Tratamento de Saúde | 21/08/2024 a 04/09/2024 |
| 74 | 953882/3 | NEIDY MARIA PEREIRA ALMEIDA | Professor da Educação Básica | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/08/2024 a 20/09/2024 |
| 75 | 973250/2 | NIRANETE MARTINS DE SOUZA DIAS | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 29/08/2024 a 27/10/2024 |
| 76 | 1028383/1 | ODALICE MIRANDA DE CARVALHO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 19/08/2024 a 01/09/2024 |
| 77 | 629010/2 | PATRICIA POLICENO DE RESENDE | Fonoaudiólogo | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 04/09/2024 |
| 78 | 441354/1 | RAIMUNDO MOREIRA MARTINS NETO | Biomédico | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 28/08/2024 a 23/02/2025 |
| 79 | 343885/1 | REGINA FERREIRA RODRIGUES | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 19/08/2024 a 17/09/2024 |
| 80 | 1032984/1 | RENATA ROTONDARO CORSINI PACHECO | Assistente de Serviços de Saúde | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 25/10/2024 |
| 81 | 11710608/4 | RITA DE CASSIA OLIVEIRA DE MACEDO | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 08/09/2024 |
| 82 | 577264/4 | ROSIANE SOUSA FERREIRA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 14/08/2024 a 12/10/2024 |
| 83 | 1056891/1 | ROSIVAN ARAUJO BRITO FERREIRA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 16/08/2024 a 14/09/2024 |
| 84 | 558233/4 | ROSIVAN COELHO DA SILVA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 10/09/2024 |
| 85 | 428313/2 | SANDRA APARECIDA DE SENE | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 30/08/2024 a 28/09/2024 |
| 86 | 999560/2 | SERGIO ROBERTO BARBOSA MARINHO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 11/08/2024 a 09/09/2024 |
| 87 | 11728370/3 | SILMARA DA SILVA MENEZES FERRARI | Enfermeiro | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 09/09/2024 |
| 88 | 11851384/1 | SONIA PEREIRA CORREIA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 25/08/2024 a 07/09/2024 |
| 89 | 11841940/2 | SUZIANE SOARES REIS | Auxiliar em Serviços de Saúde I | Licença para Tratamento de Saúde | 12/08/2024 a 16/08/2024 |
| 90 | 1069250/1 | SYRLEI DA COSTA SOUSA | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 15/08/2024 a 13/09/2024 |
| 91 | 503886/6 | TANIA REGINA CASSOLI | Psicólogo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 17/07/2024 a 14/10/2024 |
| 92 | 11136600/1 | TATIANE CAVALCANTE FRAUZINO | Fonoaudiólogo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação) | 19/08/2024 a 17/09/2024 |

| | | | | | |
|----|-----------|------------------------------|---------------------------------|--|-------------------------|
| 93 | 1152084/2 | THACYANNE ALVES NASCIMENTO | Nutricionista | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 18/10/2024 |
| 94 | 1151010/1 | THAYANE MIRANDA DOS SANTOS | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/08/2024 a 05/09/2024 |
| 95 | 1175106/3 | VALDEMAR MONTEIRO | Auxiliar em Serviços de Saúde I | Licença para Tratamento de Saúde | 11/08/2024 a 25/08/2024 |
| 96 | 1116851/1 | WANDERLEIA OLIVEIRA FERREIRA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 30/08/2024 a 28/09/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--|-----------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 11159839/1 | ANDREZA SILVA AMORIM | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 02/09/2024 |
| 02 | 580470/4 | ANTONIO GERVASIO DE MARTINS | Perito Oficial - Área 14 | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 29/08/2024 a 12/10/2024 |
| 03 | 956147/1 | DENISE TEODORO GONCALVES | Papiloscopista | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 25/09/2024 |
| 04 | 1195417/3 | EURIDES RIBEIRO LIMA | Pedagogo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 22/08/2024 a 03/09/2024 |
| 05 | 992401/2 | FABIO ADRYANE BATISTA DE SOUSA | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 04/08/2024 a 02/09/2024 |
| 06 | 712441/1 | FERDINAND RIBEIRO DA SILVA | Escrivão de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde | 30/08/2024 a 28/09/2024 |
| 07 | 555116/1 | FRANCISCO DE ASSIS DANTAS | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde | 25/07/2024 a 07/08/2024 |
| 08 | 11181303/2 | GUSTAVO WANDERLEY SANTA CRUZ | Analista III | Licença para Tratamento de Saúde | 20/08/2024 a 29/08/2024 |
| 09 | 11873299/1 | ISABELA RODRIGUES MONTEIRO DE CASTRO | Assistente Especializado II | Licença para Tratamento de Saúde | 29/08/2024 a 04/09/2024 |
| 10 | 838977/1 | IZIQUEL MARTINS FALCHIONE | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde | 30/08/2024 a 03/09/2024 |
| 11 | 1018930/1 | KEYLLA FERREIRA LIMA | Papiloscopista | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 12 | 541099/2 | MARIA DO ESPIRITO SANTO MIRANDA DE SOUZA | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 09/08/2024 a 02/09/2024 |
| 13 | 882966/1 | MARIA LUCINEIDE DOS SANTOS DANTAS | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 09/08/2024 a 07/09/2024 |
| 14 | 11537949/3 | MAZIA RIBEIRO DOS SANTOS | Auxiliar I | Licença Maternidade - INSS | 01/08/2024 a 27/01/2025 |
| 15 | 205403/2 | PAULO ERNANE MILHOMEM ROCHA | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 24/08/2024 a 22/09/2024 |
| 16 | 950054/1 | SAMUEL ACAAIO ALVES DA SILVA | Agente de Polícia | Licença para Tratamento de Saúde | 26/08/2024 a 24/09/2024 |
| 17 | 374766/1 | SANDRO DA PAIXAO SILVA | Administrador | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 03/09/2024 a 17/09/2024 |
| 18 | 965288/5 | VITALINA MARTINS REZENDE MARINHO | Examinador Veicular | Licença para Tratamento de Saúde | 27/08/2024 a 25/10/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desen Regional

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|--------------------------|------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11228385/1 | LAURENTINO RAMOS FILHO | Engenheiro Eletricista | Licença para Tratamento de Saúde | 28/08/2024 a 26/09/2024 |
| 02 | 38754/8 | REGINA PINHEIRO DE SOUSA | Analista II | Licença Maternidade - INSS | 03/07/2024 a 29/12/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Cidadania e Justiça

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|-------------------------------------|------------------------------------|---|-------------------------|
| 01 | 11220392/2 | CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA | Policial Penal | Licença para Tratamento de Saúde | 02/09/2024 a 16/10/2024 |
| 02 | 1024949/4 | IRACY BARROSO DA SILVA MORAIS | Policial Penal | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 20/08/2024 a 24/08/2024 |
| 03 | 1264451/3 | KALLYNKA DE SOUZA NAZARENO | Agente Especialista Socioeducativo | Licença para Tratamento de Saúde | 30/08/2024 a 08/09/2024 |
| 04 | 1242580/2 | MARIA CARLA RAMOS CAVALCANTE | Agente Socioeducativo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 24/07/2024 a 07/08/2024 |
| 05 | 545135/4 | RAIMUNDO SOARES CARVALHO FILHO | Motorista | Licença para Tratamento de Saúde | 15/08/2024 a 29/08/2024 |
| 06 | 1130420/4 | VALERIA REISMAGOS DOS SANTOS ARAUJO | Analista Técnico-Administrativo | Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família | 14/08/2024 a 20/08/2024 |
| 07 | 545366/9 | ZULEIDE DOS SANTOS PEREIRA | Auxiliar II | Licença para Tratamento de Saúde | 12/08/2024 a 26/08/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|-----------------------------|-------------|----------------------------|-------------------------|
| 01 | 11755474/3 | ISABELA GUIMARAES LIMA DIAS | Analista II | Licença Maternidade - INSS | 26/08/2024 a 21/02/2025 |

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|------------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 993077/1 | SUELY SOARES FERNANDES | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 16/08/2024 a 14/09/2024 |

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|----------------------------|----------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11889080/2 | ANA CAROLINA MARTINS LOPES | Assistente III | Licença para Tratamento de Saúde | 04/04/2024 a 17/04/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|-----------|------------------------------|------------------------|--|-------------------------|
| 01 | 432985/1 | BETTI MARIA PEREIRA DE BRITO | Auxiliar de Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 08/08/2024 a 03/02/2025 |
| 02 | 1209507/1 | LUZILENE MENDES SILVA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 05/08/2024 a 14/08/2024 |
| 03 | 1163963/1 | MOIRA RAFAELA DE JESUS DIAS | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde | 06/06/2024 a 20/06/2024 |
| 04 | 1236032/1 | RAILMA BARROS DA SILVA | Técnico em Enfermagem | Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação) | 02/08/2024 a 30/10/2024 |

ÓRGÃO: Secretaria do Turismo

| Nº | MATRÍCULA | SERVIDOR | CARGO | TIPO DE LICENÇA | PERÍODO |
|----|------------|------------------|---------------------------|----------------------------------|-------------------------|
| 01 | 11221160/1 | DENISE MAGALHAES | Assistente Administrativo | Licença para Tratamento de Saúde | 19/08/2024 a 16/11/2024 |

Palmas/TO, 18 de setembro de 2024.

Dr. FERNANDO PEDROSO BERDARRAIN
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

N.A.: 24.06.0030.002.00042-3

CONSUMIDOR: EVANGELINA BURGUE DE ARAUJO

FORNECEDOR: ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB (CNPJ: 07.521.300/0001-65)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamanda ASSOCIACAO DOS APOSENTADOS DO BRASIL - AAB CNPJ 07.521.300/0001-65 notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por EVANGELINA BURGUE DE ARAUJO, foi instaurado o processo administrativo nº 24.06.0030.002.00042-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília, QSW 01, Lote 09, próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 19 de setembro de 2024.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PORTARIA Nº 128/2024/GASEC,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECIHD, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, atendendo o disposto art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA-2024-2027), Lei específica e na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Instrução Normativa SEPLAN nº 01/GASEC de 23 de janeiro de 2024, e consoante o disposto no Ato nº 1.666 - NM, de 08 de agosto de 2024 e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, dispostos na Lei 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA-2024-2027) e na Lei 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024) e Lei 4.280, de 29 de novembro de 2023 (LDO 2024), Leis específicas no âmbito desta secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 125/2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6659, de 19 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional, Palmas/TO, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

IVORY DE LIRA AGUIAR CUNHA
Secretário de Estado das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SECIHD Nº 128/2024

| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | Servidor Responsável | Matrícula | Cargo |
|--------------------------|-----------------------------------|------------|---|
| | Titular: Ivaci Rodrigues de Sousa | 623020-2 | Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças |
| | Suplente: Arlenny Carneiro Macedo | 11887192-2 | Gerente de Gestão Estratégica de Resíduos Sólidos |

| PROGRAMA TEMÁTICO: INFRAESTRUTURA ECONÔMICA E URBANA | | | |
|---|---|--|---|
| Objetivo | Servidor Responsável | Matrícula | Cargo |
| Promover o desenvolvimento ordenado e sustentável das cidades. | Titular: João Campos de Abreu | 209147-6 | Superintendente de Cidades e Desenvolvimento Urbano |
| | Suplente: Mário Vinícius Virgínio Veloso | 11851872-1 | Diretor de Saneamento Básico |
| Nº | Ação Orçamentária | Servidor Responsável | Matrícula |
| 1159 | Desenvolvimento da política Estadual de Saneamento Básico. | Titular: Marieta Vilas Boas Strang | 1262734-2 |
| | | Suplente: Mário Vinícius Virgínio Veloso | 11883570-1 |
| 2020 | Desenvolvimento da Política e Funções Urbanas. | Titular: Diogo Vinícius Fernandes Teixeira | 11781750-3 |
| | | Suplente: Josafá Machado Pereira | 634118-1 |
| Objetivo | Servidor Responsável | Matrícula | Cargo |
| Ampliação do Acesso à Moradia Digna. | Titular: Adriano Macedo Maia | 591455 | Superintendente de Habitação |
| | Suplente: Cassilda Figueira da Silva | 1214802-4 | Diretor de Programas e Projetos Sociais Habitacionais |
| Nº | Ação Orçamentária | Servidor Responsável | Matrícula |
| 1153 | Estruturação de Habitação de Interesse Social. | Titular: Renata Peixoto Daher | 11524189-5 |
| | | Suplente: Gerlem Alves Bastos | 916496-1 |
| 2055 | Realização de Projeto de Trabalho Social. | Titular: Cassilda Figueira da Silva | 1214802-4 |
| | | Suplente: Wilma de Freitas Oliveira Santiago Rocha | 41303-2 |
| 3012 | Construção de Infraestrutura Urbana em Empreendimentos Públicos. | Titular: Renata Peixoto Daher | 11524189-5 |
| | | Suplente: Gerlem Alves Bastos | 916496-1 |
| Objetivo | Servidor Responsável | Matrícula | Cargo |
| Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Hídrica para Irrigação e Usos Múltiplos. | Titular: Marcus Carlos Costa Santos | 940759-7 | Superintendente de Infraestrutura Hídrica e Projeto de Desenvolvimento Estratégico. |
| | Suplente: João Carlos Farençena | 385480-7 | Diretor de Desenvolvimento de Obras Hídricas |
| 1022 | Estruturação de Infraestrutura Hídrica para Irrigação e Usos múltiplos. | Titular: Gardênia Ramos de Moura Santos | 11720204-4 |
| | | Suplente: Erik Farina Yepes | 11948817 |
| 2108 | Manutenção de Obras Hídricas. | Titular: Erik Farina Yepes | 11948817 |
| | | Suplente: Lauro Gabriel Camara Noletto | 1251856 |

| PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO - SECIHD | | | |
|---|---|--|------------|
| Nº | Ação Orçamentária | Servidor Responsável | Matrícula |
| 2203 | Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. | Titular: Raquel Albuquerque dos Santos | 11851236 |
| | | Suplente: Kelly de Sousa Lobo Ribeiro Silva | 947791 |
| 2233 | Manutenção de Recursos Humanos. | Titular: Letícia Coelho Canedo de Andrade | 1064738-9 |
| | | Suplente: Nayra Santos Ribeiro | 11886480-2 |
| 2267 | Manutenção de Serviços de Transporte. | Titular: Rodrigo Freitas Hardman Rocha Teles | 11870982-1 |
| | | Suplente: Valter Alves Guimarães | 11623195-2 |
| 2244 | Manutenção de Serviços de Informática. | Titular: Pedro Weber Alves Ribeiro | 11471220-2 |
| | | Suplente: Ivaldo Maciel de Sousa | 1257609-5 |
| 6044 | Aumento do capital da Companhia Imobiliária de Participações, Investimentos e Parcerias do Estado do Tocantins. | Titular: Fabyanne Barbosa Peres | 11616350-4 |
| | | Suplente: João Paulo Matos Lola | 1134620-3 |
| 6056 | Contribuição para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP. | Titular: Raquel Albuquerque dos Santos | 11851236 |
| | | Suplente: Fabyanne Barbosa Peres | 11616350-4 |

SECRETARIA DA CULTURA

EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo nº: 2023/77011/000128

Termo de Cooperação: 01/2023

Concedente: SECRETARIA DA CULTURA

CNPJ: 05.149.726/0001-04

Parceiro: MITRA ARQUIDIOCESANA DE PALMAS

CNPJ: 01.172.466/0001-37

Objeto: Cooperação mútua mediante a execução de atividades estabelecidas no plano de trabalho

Data da Assinatura: 18/09/24

Vigência: 19/09/25

Signatários: JOSÉ SEBASTIÃO PINHEIRO DE SOUZA - Secretário DOM PEDRO BRITO GUIMARÃES - Arcebispo de Palmas

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL Nº 18/2023/GABSEC/SECULT - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS
LEI PAULO GUSTAVO

Publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA 2ª LISTA DE SUPLENTE DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO EDITAL 18 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 62/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, faz saber aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes referente aos recursos extraordinários, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público.

| EDITAL 18 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS | | | | |
|---|---|--------|------|--|
| INSCRIÇÃO | PROPONENTE | CIDADE | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| CATEGORIA 1 - CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES (R\$10.000,00) | | | | |
| 2548 | ASSOCIAÇÃO GURUPIENSE DE ARTESÕES - AGA | GURUPI | 78 | HABILITADA |
| CATEGORIA 2 - PRIMEIRO FOMENTO (R\$10.000,00) | | | | |
| 1907 | SIMONE PEREIRA MENDES | PIUM | 77,9 | HABILITADA |
| 1034 | ROSALIA SILVA | PALMAS | 77,5 | INABILITADA (Não inseriu os documentos obrigatórios.) |

Publique-se.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL Nº 19/2023/GABSEC/SECULT - ARTES TOCANTINS
LEI PAULO GUSTAVO

Publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA 2ª LISTA DE SUPLENTE DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO EDITAL Nº 19/2023 - ARTES TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 62/2024/GABSEC/SECULT, DE 14 DE JUNHO DE 2024, faz saber aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA dos suplentes, referente aos recursos provenientes de rendimentos bancários e reversão de municípios, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público.

| EDITAL 19 - ARTES TOCANTINS | | | | | |
|--|---------------------------------|--|--------|------|--|
| INSCRIÇÃO | PROPONENTE | PROJETO | CIDADE | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| CATEGORIA - LINGUAGENS ARTÍSTICAS - LITERATURA - MÓDULO III (R\$40.000,00) | | | | | |
| 2608 | FERNANDO SCHIAVINI DE CASTRO | LIVRO "INDIGENISMO E POLÍTICA INDIGENISTA NO BRASIL - DA COLÔNIA À ATUALIDADE" | PALMAS | 83 | INABILITADO (Não juntou Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) |
| 1059 | ELSA JEANNE PARANAGUÁ ELVAS/MEI | A POESIA ESTÁ NO MEIO - NOTAS CURATORIAIS | PALMAS | 82,5 | INABILITADA (Não juntou Declaração de Residência e Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) |

Publique-se.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL Nº 20/2023/GABSEC/SECULT - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS
LEI PAULO GUSTAVO

Publicação do RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA 2ª LISTA DE SUPLENTE DOS RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS DO EDITAL 20 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 62/2024/GABSEC/SECULT, de 14 de junho de 2024, faz saber aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO DA 2ª LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes referente aos recursos extraordinários, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público.

| EDITAL 20 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS | | | | |
|---|----------------------------|---------------------|------|---------------|
| INSCRIÇÃO | PROPONENTE | CIDADE | NOTA | CLASSIFICAÇÃO |
| CATEGORIA 1 - POVOS INDÍGENAS (R\$ 10.000,00) | | | | |
| 2576 | LOURDE MAHUEDERU KARAJÁ | FORMOSO DO ARAGUAIA | 77 | HABILITADA |
| 972 | LENIVALDO SRÓZDAZÉ XERENTE | TOCANTÍNIA | 76,5 | HABILITADO |

Publique-se.

Palmas/TO, 24 de setembro de 2024.

Tales Victor Pontes Monteiro
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 185, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 590, de 14 de dezembro de 2023, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/021227, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo período de cinco anos, o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, Finais e Ensino Médio, ofertados no Colégio Dom Bosco Taquaralto, situado na Rua P-09, Quadra 46, Lote 04-A, Setor Bela Vista/Taquaralto, no município de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1140, DE 31 DE JULHO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 201, de 17 de julho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD nº 2022/27000/013483, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária, Concomitante/Noturno, ofertado pelo Colégio Cenecista Agropecuário de Natividade, situado na Rodovia BR 010, Km 228, Zona Rural, município de Natividade - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1335, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 168, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/018109, resolve:

Art. 1º RECONHECER, pelo prazo de cinco anos, o Curso Técnico em Controle Ambiental, ofertado pelo Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, situado na Av. Ayrton Senna, Quadra 17, Lote 01, Bairro Alto Bonito, município de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1338, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018/2024, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, em 4 de março de 2024, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 170, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/014514, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 1º Segmento - Educação Especial, ofertados pela Escola Especial Luz da Vida - APAE, situada na Rua 07, nº 355, Praça Agropecuária, Setor Oeste, município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1339, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 171, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/011710, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de três anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pelo Colégio Dinâmico, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.075, Centro, QD. 07, Lote 04, município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1341, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, com base no Parecer CEE/TO/CEB nº 172, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/020812, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, ofertados pela Escola Indígena Morro do Boi, situada na Aldeia Morro do Boi, Terra Indígena Krahô, município de Itacajá - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2023.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1342, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 173, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/016420, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de quatro anos, o Reconhecimento do Ensino Médio, ofertado pelo Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, situado na Rua Tapajós, nº 151, Centro, município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1343, DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037/2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 174, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/000150, resolve:

Art. 1º RENOVAR, pelo prazo de cinco anos, o Reconhecimento do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pela Escola de Ensino Técnico Profissionalizante J. Menezes, situada na Rua D, Quadra 11, Lote 10, nº 25, Setor George Yunes, município de Araguaína - TO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1345, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em consonância ao disposto na Chamada Pública do Ministério da Educação para participação na 4ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica, resolve:

DESIGNAR

o servidor VALMIR CRISPIM DOS SANTOS, matrícula 802831-1, para a Coordenação-Geral de equipe responsável pela participação da Secretaria da Educação do Tocantins na 4ª Semana Nacional da Educação Profissional e Tecnológica.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1346, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

NILVA DE ALMEIDA SANTOS, matrícula nº 887435-3, cargo de Professor da Educação Básica, PBG-II-G, na Secretaria da Educação - Superintendência de Educação Científica, Tecnológica e Profissional, Palmas - Tocantins, a partir 6 de setembro 2024, com carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais, conforme Edital nº 06/2024 - PPPGE/UFT, regido pelo Termo de Convênio nº 001/2024, entre a Secretaria de Educação e a Universidade Federal do Tocantins.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1365, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER

as férias legais da servidora GISELE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, DAI-1, Gerente de Formação Continuada dos Profissionais da Educação, nº funcional 989748-3, no período de 4 a 15/10/2024, período aquisitivo de 2023/2024, assegurando-lhes o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

PORTARIA-SEDUC Nº 1366, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

a PORTARIA-SEDUC Nº 1317, de 13 de setembro de 2024, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado nº 6657, de 17 de setembro de 2024, na parte que determina a suspensão de férias de GISELE CRISTINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 989748-3.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS
 MUN: PALMAS UF: TO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA AGRÔNOMICA - BACHARELADO - UNITINS
 CÂMARA: EDUCAÇÃO SUPERIOR
 RELATORA: JOANA D'ARC ALVES SANTOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO SGD Nº 2022/27000/011982
 PARECER CEE/TO/CES Nº 166/2024
 COLEGIADO: CP
 APROVADO EM: 12/06/2024
 455ª PLENÁRIA ORDINÁRIA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 Do Objeto

O Senhor Augusto de Rezende Campos, Magnífico Reitor da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, situado na Quadra, 108 Sul, Alameda 11, Lote - 03, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, solicitou a este Colegiado, por meio do OFÍCIO/UNITINS/Nº 458/2022/GABREITOR de 18 de agosto de 2022, a Renovação de Reconhecimento do Curso de Graduação em Engenharia Agrônoma, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins, Campus de Palmas - Unitins.

1.2 Da Instituição de Ensino

A Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, é uma Instituição de Ensino Superior, com 18 cursos de graduação distribuídos em 5 (cinco) Campus e 3 (três) cursos ofertados no Programa "TO Graduado". No Campus de Palmas são ofertados 6 (seis) cursos (Direito, Engenharia Agrônoma, Pedagogia, Serviço Social, Sistemas de Informação e Tecnologia em Segurança Pública).

1.2.1 Missão

A Unitins tem como missão: "Promover o ensino, a pesquisa e a extensão com qualidade e inovação, a fim de contribuir para a formação profissional e cidadã, priorizando o desenvolvimento social, econômico, cultural, político e sustentável do Estado do Tocantins." Sua proposta educacional destina-se a atender com relevância social, política e educacional a demanda reprimida de oportunidades de estudos e formação profissional no Estado do Tocantins e regiões circunvizinhas como Sul do Maranhão, Sul do Piauí, sudeste do Pará, norte de Goiás, Nordeste do Mato Grosso, Sudoeste da Bahia, como também atender aos estudantes da Unitins, egressos de seus cursos de graduação, tecnológicos e demais licenciaturas.

1.2.2 Visão

A visão "Ser uma instituição pública de referência na promoção do ensino, da pesquisa e da extensão no estado do Tocantins, produzindo conhecimento e tecnologia integrada às demandas da sociedade".

1.2.3 Valores

- Ética
- Transparência
- Democracia participativa
- Comprometimento e envolvimento
- Integração social
- Inovação
- Respeito à dignidade humana
- Sustentabilidade ambiental

1.3 Do Curso

| | |
|---|---|
| Ato de Criação: | Resolução - Conselho Curador da Fundação Universidade do Tocantins nº 003, de 20 de maio de 2010, que aprova a abertura do curso. |
| Decreto de autorização do curso: | PARECER-TO/CES Nº 194/2022, publicado no DOE Nº 6182, no dia 30 de setembro de 2022. |
| Decreto de Reconhecimento: | Decreto nº 4.985, de 11 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial nº 4.069. |
| Decreto de renovação de reconhecimento: | Decreto nº 6.047, de 18 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial nº 5.547. |

O curso de Engenharia Agrônoma da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, bacharelado, encontra-se norteado pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, oferta 40 vagas semestrais no Campus Palmas. O Estado representa a maior parte da região denominada MATOPIBA. Conforme apresentado no contexto da região, o MATOPIBA representa uma macrorregião de forte expansão agrícola que tem alavancado as cadeias produtivas do agronegócio tocaninense somado às especificidades do estado que lhe conferem elevada vocação agropecuária.

Neste contexto, o curso foi concebido e permanentemente é atualizado a partir de demandas do mercado profissional relativo às diferentes cadeias produtivas pertencentes à região em que está inserido, quer seja, com a finalidade de atender desde as cadeias do agronegócio empresarial à agricultura familiar tocaninense, bem como da região circunvizinha e de influência (MATOPIBA).

Ademais, a manutenção da oferta do curso de Engenharia Agrônoma consta no Plano de Desenvolvimento Institucional da UNITINS objetivando fornecer ao mercado de trabalho profissionais cujo eixo de atuação esteja correlacionado com as principais vocações econômicas do estado do Tocantins e região.

Nos últimos 10 anos o Tocantins teve um aumento expressivo na sua área plantada, saltando de 600 mil hectares em 2010 para um 1,6 milhão de hectares em 2020, um crescimento de mais de 120%. A produção saltou de 2,3 mil toneladas para seis milhões de grãos, ou seja, um aumento gigantesco que se reflete diretamente no Produto Interno Bruto (PIB) [GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS, 2021]. O Estado também registrou, por exemplo, um crescimento no setor do agronegócio de cerca de 10% ao ano na sua área plantada e em torno de 14% na produção.

Considerando o quantitativo de agroindústrias e empresas do agro atuantes no Estado do Tocantins e a quantidade de imóveis rurais produtivos que necessitam de Engenheiros(as) Agrônomos(as) como responsáveis técnicos (tanto no campo quanto na indústria/empresa), a UNITINS disponibiliza anualmente 80 vagas em seus processos seletivos. Em um processo dinâmico de formação profissional, a IES desempenha seu papel de seio de conhecimento e esteio de formação, disponibilizando para este mercado crescente e promissor profissionais éticos e qualificados à prestação de serviços técnicos.

O PPC apresenta de forma objetiva e clara as diretrizes do Curso Bacharelado em Engenharia Agrônoma, modalidade presencial, ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS. Para tanto, foca-se neste momento, principalmente, a fundamentação legal, o número de vagas, periodicidade para ingresso no curso, a matriz curricular, o corpo docente, a pertinência e a importância para a sociedade, para o povo tocaninense e para o próprio Estado do Tocantins. Observa-se a autonomia das IES na definição dos currículos, propondo uma carga horária mínima que permita a flexibilização do tempo de duração e uma estruturação otimizada de seus cursos, contemplando orientações para as atividades de estágio e outras que integrem o saber acadêmico à prática profissional.

1.3.1 Perfil Profissional do Egresso

O egresso do curso de Engenharia Agrônoma deve apresentar as seguintes características:

- Sólida formação científica e profissional geral que possibilite absorver e desenvolver tecnologia;

- Capacidade crítica e criativa na identificação e resolução de problemas, considerando seus aspectos políticos, econômicos, sociais, ambientais e culturais, com visão ética e humanística, em atendimento às demandas da sociedade;

- Compreensão e tradução das necessidades de indivíduos, grupos sociais e comunidade, com relação aos problemas tecnológicos, socioeconômicos, gerenciais e organizativos, bem como utilização racional dos recursos disponíveis, além da conservação do equilíbrio do ambiente;

- Capacidade de adaptação, de modo flexível, crítico e criativo, às novas situações;

- Difundir pesquisas aplicadas e inovações tecnológicas no setor agropecuário;

- Capacidade de análise de problemas e síntese de soluções integrando conhecimentos multidisciplinares;

- Capacidade de comunicação e liderança para trabalho em equipes diversificadas em sua formação profissional;

- Consciência da necessidade de contínua atualização profissional.

1.3.2 Da Organização Curricular

Nos termos da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia e dá outras providências.

1.3.3 Da matriz Curricular

Atendendo à recomendação da Resolução nº 1, de 2 de fevereiro de 2006, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso de graduação em Engenharia Agrônoma ou Agronomia. Portanto, o prazo mínimo para integralização da matriz curricular do curso será de 5 (cinco) [10 semestres] anos e o prazo máximo será de 7 (sete) anos e meio [15 semestres].

1.4 Da Avaliação Externa *in loco*

A avaliação referente ao processo SGD Nº 2022/27000/011982 de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônoma - Bacharelado, Campus de Palmas/Unitins ocorreu nos dias 21 e 22 de junho de 2023, pela comissão constituída mediante a Portaria CEE/TO nº 037, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.346, composta por Josiel Gomes dos Santos - Presidente da comissão - e os especialistas Edvaldo Vieira Pacheco Sant'Ana e Thomas Vieira Nunes

Na verificação *in loco* a Comissão de Avaliação Externa utilizou de todos os meios disponíveis para realizar a avaliação visando a Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônoma ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Campus de Palmas, tendo sido analisado o PDI, o PPC do curso de Engenharia Agrônoma, relatórios institucionais, dossiês de estudantes e professores, instrumentos normativos diversos, relatórios de gestão, resultado da avaliação da CPA, Censo Escolar, Sistema e-mec, Site e Sistemas da IES, arquivos físicos diversos e outros. A IES disponibilizou acesso aos documentos solicitados pela comissão.

Ademais, foram realizadas verificação da estrutura física (salas de aula, laboratórios, bibliotecas e outras dependências); Ambiente Profissional - Complexo de Ciência Agrárias, e foram realizadas reuniões com discentes, docentes e equipe gestora, e entrevistas diversas. O curso de Engenharia Agrônoma possui atividades nos turnos matutino, vespertino e noturno, com um plano de trabalho que possibilita aos acadêmicos ser inseridos em ambientes profissionais por meio de estágio extracurricular. O curso possui regime de oferta semestral, com oferta de 40 vagas.

Após a análise de documentos, verificação da estrutura física, reuniões e entrevistas, a comissão chegou aos conceitos: Em relação à Dimensão 01 - Organização Didático-pedagógica - conceito: 4,33; Dimensão 02 - Corpo Docente e Tutorial - conceito: 4,53 e Dimensão 03 - Infraestrutura - conceito: 4,46. O Conceito Final do curso é 4,44.

Há que considerar alguns aspectos que demandam por atenção especial por parte da gestão da IES e do curso, a saber:

Em relação às ações decorrentes do processo de avaliação e de autoavaliação do curso e da IES, está implantado e regulamentado, mas precisa de fortalecimento, especialmente a CPA, em relação a aderência dos docentes, discentes e administrativos, análise e divulgação dos dados. Além disso, é mister atenção com as avaliações externas, especialmente o ENADE.

2. Mérito

Trata-se do processo de Renovação de Reconhecimento do Curso de Engenharia Agrônoma - Unitins - Campus de Palmas - TO, autuado neste CEE/TO por meio do Processo Administrativo SGD Nº 2022/27000/011982, via Sistema de Gestão de Documentos - SGD, em 18/08/2022.

Após análise dos autos do processo, constataram-se as condições necessárias para o atendimento à solicitação pleiteada pela instituição, embora existam fragilidades que necessitam de uma atuação efetiva da equipe gestora para resolução das situações apresentadas no relatório de Avaliação Externa *in loco*.

Cabe à IES elaborar um plano de melhoria para atendimento aos indicadores que apresentam indicativos de atenção, haja vista que o processo avaliativo fornece um diagnóstico do curso por dimensões e indicadores com registros de todos os pontos que a instituição necessita rever, replanejar ou até mesmo reestruturar para o alcance dos objetivos propostos para o curso ora em comento, a ser executado no prazo máximo de um ano, contado a partir da data da publicação deste Parecer, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE/TO.

II - VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, vota esta relatora, favoravelmente, à concessão da Renovação de Reconhecimento do Curso em Engenharia Agrônoma - Bacharelado, com oferta de 40 vagas semestrais, no turno integral (concentração no matutino), na modalidade presencial, regime semestral, ministrado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins - Campus de Palmas - TO, pelo período de 5 (cinco) anos, com efeitos legais vigentes a partir da data da publicação do Decreto.

Recomenda-se à Unitins atender todas as demandas levantadas pela Comissão de Avaliação Externa *in loco* expressas neste Parecer, como também no Relatório de avaliação, cuja responsabilidade dessa Universidade é assegurar a oferta da educação superior com qualidade reverenciada nos indicadores avaliados, com o acompanhamento das evidências pela equipe de supervisão do CEE/TO.

É o Parecer.

Relatora: Joana D'Arc Alves Santos

III - DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Tocantins aprova a conclusão da relatora.

Conselheiros(as) Presentes:

Markes Cristiana Oliveira dos Santos - Presidente
 Cleber Borges de Moraes
 Francisco Antônio Alves Pereira
 Heliane Consesso Pereira Borges
 Joana D'Arc Alves Santos
 José Fernando Bezerra Miranda
 Luna Mar Rodrigues Bezerra
 Maurício Pereira Luz
 Regivane Martins Ambrozio Silva - Vice-Presidente
 Sandra Franklin Rocha Viana

SALA DAS SESSÕES do CEE-TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 125, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Centro Educacional Dinâmico, em Lagoa da Confusão - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 148/2024, exarado no Processo Administrativo - SGD nº 2023/27000/015412, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Centro Educacional Dinâmico, situado à Rua João Maximínio de Alencar, s/nº, Quadra 66, Lotes 3D, 3E e 3F, Centro, município de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do início do ano letivo de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 12 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 144, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Controle Ambiental, proposto pelo Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, em Tocantinópolis - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 168, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/018109, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Controle Ambiental, proposto pelo Colégio Estadual Professor José Carneiro de Brito, situado na Av. Ayrton Senna, Quadra 17, Lote 01, Bairro Alto Bonito, município de Tocantinópolis - TO.

Art. 2º REVOGAR o art. 2º da Resolução CEE/TO nº 081, de 25 de março de 2020, publicada no DOE nº 5633, de 1º de julho de 2020, que aprovou o Plano de Curso do Curso Técnico em Controle Ambiental, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 146, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, proposto pelo Colégio Dinâmico, em Paraíso do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB nº 171, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/011710, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, proposto pelo Colégio Dinâmico, situado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.075, Centro, QD. 07, Lote 04, município de Paraíso do Tocantins - TO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE/TO nº 124, de 31 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.505/2009, de 16 de dezembro de 2019, que aprovou o Plano de Curso do Curso Técnico em Enfermagem, com efeitos legais retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 28 de fevereiro de 2023.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 147, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, ofertados pelo Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, em Paraíso do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele estabelecidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 173, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2023/27000/016420, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pelo Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins, situado na Rua Tapajós, nº 151, Centro, município de Paraíso do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 148, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA o Plano de Curso do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pela Escola de Ensino Técnico Profissionalizante J. Menezes, situada em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do art. 10 da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17/12/2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 174, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo - SGD Nº 2023/27000/000150, resolve:

Art. 1º APROVAR o Plano de Curso do Curso Técnico em Radiologia, ofertado pela Escola de Ensino Técnico Profissionalizante J. Menezes, situada na Rua D, Quadra 11, Lote 10, nº 25, Setor George Yunes, município de Araguaína - TO.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 199, de 9 de outubro de 2018, publicada no DOE nº 5.246, de 28 de novembro de 2018, que aprovou o Plano de Curso do Curso Técnico em Radiologia vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 153, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, propostas pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 179/2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/000840, resolve:

Art. 1º APROVAR as Estruturas Curriculares, conforme especificado nos incisos I e II desta Resolução, propostas pelo Colégio Interação Vozes Ativas - Unidade I, localizado na Quadra 102 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Lote 08, Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

- I - Ensino Fundamental - Anos Iniciais;
- II - Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 2º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 071, de 20 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 5621, de 15 de junho de 2020, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º REVOGAR a Resolução CEE-TO nº 014, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 5827, de 14 de abril de 2021, que aprovou a Estrutura Curricular do Ensino Fundamental - Anos Finais, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 154, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 180/2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/005658, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Colégio Presbiteriano Mackenzie Palmas, localizado na Quadra 106 Sul, Alameda 30, Lote 10 A - Plano Diretor Sul, município de Palmas - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 155, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

APROVA a Estrutura Curricular do Ensino Médio, proposta pelo Centro Educacional São Francisco de Assis, em Palmas - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X, do art. 33 do seu Regimento interno, com fulcro na Resolução CEE/TO nº 037, de 29 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.506, em 17 de dezembro de 2019; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 181/2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/004003, resolve:

Art. 1º APROVAR a Estrutura Curricular do Ensino Médio, do Centro Educacional São Francisco de Assis, situado na Quadra 108 Norte, Alameda 02, Lote 02, Plano Centro, município de Palmas - TO.

Art. 2º DERROGAR o Inciso IV, do artigo 1º, que trata do Ensino Médio, da Resolução CEE-TO nº 117, de 25 de setembro de 2019, publicada no DOE nº 5.484, de 14 de novembro de 2019, que aprovou as Estruturas Curriculares do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir do início do ano letivo de 2022.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins - CEE/TO, em Palmas, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 156, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Modelo, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16/01/2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 182, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/012611, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Modelo, situada na Rua 25 Dezembro, Centro, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 157, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Indígena Srêwasa, em Tocantínia - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CEB Nº 183, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/001397, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Indígena Srêwasa, localizada na Aldeia Bom Jardim, nas Terras Indígenas Xerente, município de Tocantínia - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 159, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do 4º ao 9º ano, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos, em Gurupi - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 185, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/016327, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, do 4º ao 9º ano, em Regime de Tempo Integral, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pela Escola Estadual Girassol de Tempo Integral José Seabra Lemos, situado na Rua Presidente Castelo Branco, nº 2190, Centro, município de Gurupi - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 160, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Professor João Alves Batista, em Araguaína - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 186, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/015341, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Estadual Professor João Alves Batista, situada na Rua Ademar Vicente Ferreira, nº 661, Centro, município de Araguaína - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 161, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Presidente Costa e Silva, em Gurupi - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 187, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/016131, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Militar do Estado do Tocantins - Presidente Costa e Silva, situado na Avenida Rio de Janeiro, s/nº, Centro, município de Gurupi - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 162, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, em Rio dos Bois - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 188/2024, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/015229, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Doutor Valdecy Pinheiro, situado na Av. Tiradentes nº 308, Centro, município de Rio dos Bois - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 163, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pela Escola Estadual de 1º Grau Alfredo Nasser, no povoado de Pinheirópolis, em Porto Nacional - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE, nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 189/2024, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/015340, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental anos Iniciais e Finais e do Ensino Médio, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pela Escola Estadual de 1º Grau Alfredo Nasser, situada na Avenida Principal, s/nº, no povoado de Pinheirópolis, município de Porto Nacional - TO, conforme atas de resultados finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 166, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Professora Juliana Barros, em Xambioá - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 192/2024, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/015306, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Fundamental - Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes aos anos letivos de 2022 e 2023, ofertados pelo Colégio Estadual Professora Juliana Barros, situada na Avenida B, Quadra 01, s/nº, Setor Leste, município de Xambioá - TO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 167, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

CONVALIDA os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Reunida "Boa Nova", em Santa Rita do Tocantins - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conferidas no art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 018, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 193/2024, de 26 de junho de 2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/012626, resolve:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos estudantes do Ensino Médio, referentes ao ano letivo de 2023, ofertado pela Escola Reunida "Boa Nova", situada na Rua Firmino Rocha, s/nº, Centro, município de Santa Rita do Tocantins - TO, conforme atas de resultados finais anexadas aos autos do Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas -TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 168, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

REVALIDA os estudos realizados pelo estudante Pedro Henrique Rodrigues de Araujo, referentes ao 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, realizados no Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, situada em Alverca do Ribatejo - Portugal; e do 2º ao 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, realizados no Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, situada em Santarém - Portugal; equivalentes no Brasil do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96; e pelo art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; com fulcro na Resolução CEE/TO nº 026, de 22 de fevereiro de 2001 e na Resolução CEE/TO nº 77, de 2 de agosto de 2002; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 194, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/003157, resolve:

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados pelo estudante Pedro Henrique Rodrigues de Araujo, referentes ao 1º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, realizados no Agrupamento de Escolas Pedro Jacques de Magalhães, situada em Alverca do Ribatejo - Portugal; e do 2º ao 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico, realizados no Agrupamento de Escolas Alexandre Herculano, situada em Santarém - Portugal; equivalentes no Brasil do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

RESOLUÇÃO CEE-TO Nº 169, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

VALIDA os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao 1º Semestre do ano letivo de 2023, ofertada pelo Colégio Estadual Padrão, em Brejinho de Nazaré - TO.

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO TOCANTINS, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V, do art. 10 da Lei Federal nº 9.394 e pelo art. 133, da Constituição Estadual do Tocantins, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 018 de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6523, de 4 de março de 2024; e tendo em vista o Parecer CEE/TO/CLN Nº 195/2024, exarado no Processo Administrativo SGD Nº 2024/27000/013602, resolve:

Art. 1º VALIDAR os estudos realizados pelos estudantes da Educação de Jovens e Adultos - EJA, 3º Segmento, referentes ao 1º Semestre do ano letivo de 2023, ofertada pelo Colégio Estadual Padrão, localizado na Av. Araguaia, nº 470, Centro, município de Brejinho de Nazaré - TO, conforme atas de resultado finais anexadas ao Processo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas - TO, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

MARKES CRISTIANA OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL
ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA
CONTRATADA: SUPERMERCADO LIDER LTDA
CNPJ: 09.13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza e utensílios de copa/cozinha para manutenção e higienização das instalações físicas e equipamentos da unidade escolar, Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do Município Goiatins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41,00 (quarenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO FINALIZAÇÃO EM 21/08/2025.
SIGNATÁRIOS:
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA: VALDIR LINO DE OLIVEIRA.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

PROCESSO: 02/2024
CONTRATO Nº 14/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO COLÉGIO ESTADUAL ADÁ DE ASSIS TEIXEIRA.
CONTRATADA: IDEAL LTDA.
CNPJ: 09.26.997.234/0001-49.
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para manutenção da unidade escolar, Colégio Estadual Adá de Assis Teixeira, do município Goiatins/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.971,80 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 27 DE AGOSTO DE 2024.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO FINALIZAÇÃO EM 22/08/2025.
SIGNATÁRIOS:
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA.
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA: DEURIVAN PEREIRA DE SÁ SILVA.

EDMILSON DE ASSIS TEIXEIRA SOUZA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PROFESSOR ALFREDO NASSER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2024

PROCESSO: 03/2024.
CONTRATO Nº 12/2024.
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER.
CONTRATADA: SOUSA E SILVA ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 22.569.775/0001-15.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente e esportivos para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, do Município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.743,30 (mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO FINALIZAÇÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: LUISA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES: REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE.
MARIA LEIDIANA SOUSA LUZ DA SILVA: REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA.

LUISA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2024

PROCESSO: 03/2024
CONTRATO Nº 13/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ALFREDO NASSER.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA ARAGUAIA LTDA.
CNPJ: 44.593.517/0001-07.
OBJETO: Aquisição de materiais pedagógicos, expediente e esportivos para manutenção da Escola Estadual Professor Alfredo Nasser, do município Araguaína/TO.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.287,30 (mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11 DE SETEMBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO FINALIZAÇÃO EM 11 DE SETEMBRO DE 2025.
SIGNATÁRIOS: LUISA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES: REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE.
SAMYA DA COSTA MEDEIROS ROSA: REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

LUISA LEOCÁDIO BARBOSA PONTES
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CENTRO DE ENSINO MÉDIO
CABOAPARICIO ARAUJO PAZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 03/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CENTRO DE ENSINO MÉDIO CABO APARICIO ARAUJO PAZ
CONTRATADA: E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 30.412.682/0001-00
OBJETO: A contratação de serviços de limpeza e manutenção de ar-condicionado, bebedouro e afins com também reparos elétricos na unidade escolar juntamente com material e produtos necessários para manutenção da unidade escolar Centro de Ensino Médio Cabo Aparício Araújo Paz
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.950,00 (quatro mil e novecentos e cinquenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 11/09/2024
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 11/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 11/09/2024, PREVISTO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
SIGNATÁRIOS:
JOÃO OLIVEIRA LEITE - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE
ERIVAN XAVIER DE OLIVEIRA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

JOÃO OLIVEIRA LEITE
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº: 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
CONTRATADA: RJ MURTA SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 49.239.488/0001-01
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.392,38 (dezesesseis mil, trezentos e noventa e dois reais e trinta e oito centavos)
DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2024.
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO SUA FINALIZAÇÃO EM 31/12/2024.
SIGNATÁRIOS:
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: VIVIANE DE JESUS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: JOHNATAN GUIMARÃES MURTA

VIVIANE DE JESUS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº: 02/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
 CONTRATADA: MAGNA LOPES DA SILVA PALMEIRA
 CNPJ: 49.070.850/0001-55
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz Dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.007,27 (onze mil, sete reais e vinte e sete centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2024.
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO SUA FINALIZAÇÃO EM 31/12/2024.
 SIGNATÁRIOS:
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: VIVIANE DE JESUS SANTOS
 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA: MAGNA LOPES DA SILVA PALMEIRA.

VIVIANE DE JESUS SANTOS
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº: 03/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
 CONTRATADA: SIRLENE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA
 CNPJ: 74.163.601/0001-51
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA A DEMANDA ANO LETIVO DE 2024, DESTINADOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA, POR MEIO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.264,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SSESSENTA E QUATRO REAIS)
 DATA DE ASSINATURA: 13 DE MAIO DE 2024.
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO SUA FINALIZAÇÃO EM 31/12/2024.
 SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: VIVIANE DE JESUS SANTOS
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: SIRLENE BARBOSA DE FREITAS OLIVEIRA

VIVIANE DE JESUS SANTOS
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 01/2024
 CONTRATO Nº: 04/2024
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA AUGUSTA VAZ DOS SANTOS TEIXEIRA
 CONTRATADA: MAGNA LOPES DA SILVA PALMEIRA
 CNPJ: 49.070.850/0001-55
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Professora Augusta Vaz Dos Santos Teixeira, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.859,21 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos)
 DATA DE ASSINATURA: 03 DE JULHO DE 2024.
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA É NA FORMA DO ART. 105 DA LEI Nº 14.133, DE 2021, TENDO SUA FINALIZAÇÃO EM 31/12/2024.
 SIGNATÁRIOS:
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: VIVIANE DE JESUS SANTOS
 REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: MAGNA LOPES DA SILVA PALMEIRA

VIVIANE DE JESUS SANTOS
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GURUPI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA

EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

PROCESSO: 006/2024.
 EXTRATO DE CONTRATO Nº: 006/2024.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA.
 CONTRATADA: JOCY FERREIRA DE SOUZA.
 CNPJ: 11.822.430/0001-05.
 OBJETO: Contratação de serviços de limpeza de conservação e jardinagem.
 VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.050,00 (sete mil e cinquenta reais)
 DATA DE ASSINATURA: 10/09/2024
 VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO É AQUELE FIXADO NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM INÍCIO NA DATA DE 10/09/2024 E ENCERRAMENTO EM 09/09/2025, PREVISTO NO ARTIGO 107, DA LEI Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.
 SIGNATÁRIOS: MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE:
 JOCY FERREIRA DE SOUZA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

MARCIO NERI PASSOS DE MORAIS
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ALVORADA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
 OLAVO BILAC

PORTARIA Nº 005, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de Aquisição de Materiais Hidráulicos, Materiais para Esgoto, Ferramentas e Ferragens, Louças Metais e Acessórios, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, MATERIAIS PARA ESGOTO, FERRAMENTAS E FERRAGENS, LOUÇAS METAIS E ACESSÓRIOS, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: SETUVAL E MARTINS LTDA CNPJ: 03.797.206/0001-82, visando à contratação de Aquisição De Materiais Hidráulicos, Materiais Para Esgoto, Ferramentas E Ferragens, Louças Metais E Acessórios, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 005/2024

| NOME | CNPJ | VALOR TOTAL |
|------------------------|--------------------|---------------|
| SETUVAL E MARTINS LTDA | 03.797.206/0001-82 | R\$ 19.629,67 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 19.629,67 |

Sucupira - TO, 29 de agosto de 2024.

LENISA MARIA DOS SANTOS
 Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 006, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: PAPELARIA COMETA LTDA CNPJ: 08.940.428/0001-26, visando à aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 006/2024

| NOME | CNPJ | VALOR TOTAL |
|-----------------------|--------------------|---------------|
| PAPELARIA COMETA LTDA | 08.940.428/0001-26 | R\$ 11.814,00 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 11.814,00 |

Sucupira - TO, 09 de setembro de 2024.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 0012, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

O (a) Presidente da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis, conforme especificações técnicas e quantitativas.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA CNPJ: 11.041.455/0001-71 e PORTA NOVA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 08.637.124/0001-94, visando à aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis, por meio da Associação de Apoio a Escola Estadual Olavo Bilac.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 007/2024

| NOME | CNPJ | VALOR TOTAL |
|---|--------------------|---------------|
| UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA | 11.041.455/0001-71 | R\$ 19.260,86 |
| PORTA NOVA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E BRINQUEDOS LTDA | 08.637.124/0001-94 | R\$ 1.028,80 |
| VALOR TOTAL | | R\$ 20.289,66 |

Sucupira - TO, 12 de setembro de 2024.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 005/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC
CONTRATADA: SETUVAL E MARTINS LTDA.
CNPJ: 03.797.206/0001-82
OBJETO: Aquisição de Materiais Hidráulicos, Materiais para Esgoto, Ferramentas e Ferragens, Louças Metais e Acessórios.
VALOR DO CONTRATO: 19.629,67 (Dezenove mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 29/08/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/08/2024 e encerramento quando esgotado/executado o objeto na sua totalidade ou 29/08/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Lenisa Maria dos Santos - Representante legal da Contratante
William Martins de Almeida - Representante legal da Contratada.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 006/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC
CONTRATADA: PAPELARIA COMETA LTDA
CNPJ: 08.940.428/0001-26
OBJETO: Materiais Pedagógicos e de Expediente.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.814,00 (Onze mil e oitocentos e quatorze reais).
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 09/09/2024 e encerramento quando esgotado/executado o objeto na sua totalidade ou 09/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Lenisa Maria dos Santos - Representante legal da Contratante
Fabiana Pisoni Messias de Oliveira - Representante legal da Contratada.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 007/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL OLAVO BILAC
CONTRATADA: UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA
CNPJ: 11.041.455/0001-71
OBJETO: Aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Utensílios de Copa/Cozinha e Descartáveis.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.814,00 (Onze mil e oitocentos e quatorze reais).
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/09/2024 e encerramento quando esgotado/executado o objeto na sua totalidade ou 12/09/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Lenisa Maria dos Santos - Representante legal da Contratante
Uilma Francisca Damas - Representante legal da Contratada.

LENISA MARIA DOS SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL
GERCINA BORGES TEIXEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
CONTRATADA: Uilma Francisca Damas & CIA LTDA
CNPJ: 11.041.455/0001-71
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e expediente
VALOR DO CONTRATO: R\$ 32.129,05 (Trinta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Edmilson Rodrigues Santos - Responsável legal da Contratante
Uilma Francisca Damas - Responsável legal da Contratada

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
CONTRATADA: PR Coelho Alimentos - LTDA
CNPJ: 41930974/0001-51
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e expediente
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.674,61 (Seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/01/2025 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Edmilson Rodrigues Santos - Responsável legal da Contratante
Luiz Claudio Coelho - Responsável legal da Contratada

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 08/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira
CONTRATADA: Pedrassa Supermercado - LTDA
CNPJ: 14.920.999/0001-00
OBJETO: Aquisição de material de limpeza e expediente
VALOR DO CONTRATO: R\$ 13.665,35 (Treze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/08/2024 e encerramento em 31/01/2024 previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Edmilson Rodrigues Santos - Responsável legal da Contratante
Adriana Pedrassa de Souza Braga - Responsável legal da Contratada

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

PORTARIA Nº 005, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Presidente da Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 10, do Estatuto, juntamente com seus membros da Comissão Permanente de Licitação.

Considerando a necessidade de contratação de aquisição de materiais de limpeza e expediente conforme especificações técnicas e quantitativos.

Considerando a justificativa e seus documentos anexos, para aquisição de material de limpeza e expediente, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras.

RESOLVE:

DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação da empresa: Uilma Francisca Damas & CIA LTDA, PR COELHO ALIMENTOS -LTDA E PEDRASSA SUPERMERCADO -LTDA, visando à contratação de aquisição material de expediente em questão, por meio da Associação de Apoio à Escola Estadual Gercina Borges Teixeira.

Nos termos do Processo Administrativo nº: 008/2024

| NOME | CNPJ | VALOR TOTAL |
|----------------------------------|--------------------|----------------|
| UILMA FRANCISCA DAMAS & CIA LTDA | 11.041.455/0001-71 | R\$: 32.129,05 |
| PR COELHO ALIMENTOS - LTDA | 41.930.974/0001-51 | R\$: 6.674,61 |
| PEDRASSA SUPERMERCADO - LTDA | 14.920.999/0001-00 | R\$: 13.665,35 |
| VALOR TOTAL | | R\$: 52.469,01 |

Formoso do Araguaia/TO, 01 de agosto de 2024.

EDMILSON RODRIGUES SANTOS
Presidente da Associação de Apoio

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 79010.000012/2024
PROCESSO: 2024/79011/000003
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE
CNPJ: 45.434.894/0001-66
PARCEIRO: FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO TOCANTINS (FMT)
CNPJ: 25.064.452/0001-68
OBJETO: Aditivo ao Termo de Colaboração 79010.000012/2024 para AUTORIZAR o uso do saldo financeiro dos rendimentos, conforme solicitação constante do OFÍCIO Nº 187/2024, de 07 de agosto de 2024 oriundo da Federação de Motociclismo do Tocantins.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2024
SIGNATÁRIOS: ATOS GOMES DE ARAUJO
Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude
MAURICIO DA SILVA LIMEIRA
Presidente da Federação de Motociclismo do Tocantins - FMT

SECRETARIA DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ Nº 913, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

ALESSANDRA RIBEIRO DOS SANTOS, nº funcional 891360-1, Assistente Administrativo, para responder pela Diretoria de Gestão de Pessoas, durante os impedimentos ou afastamentos da titular ELYVAGNA DOS SANTOS SILVA LACERDA, nº funcional 1227289-2, no período de 24/09/2024 a 27/09/2024.

DONIZETH APARECIDO SILVA
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADIAMENTO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 90018/2024

SECRETARIA DA CULTURA - SECULT
PROCESSO Nº 2024/77011/000478

A Diretora de Licitações da Superintendência de Compras e Central de Licitações da Secretaria da Fazenda comunica aos interessados o adiamento "Sine Die" da licitação em epígrafe, tendo como objeto a Aquisição de VEÍCULO (MICRO-ÔNIBUS), para alterações a serem realizadas no termo de referência, anexo IV do edital, por solicitação da SECRETARIA DA CULTURA por meio do Ofício nº 516/2024/GABSEC/SECULT, SGD nº 2024/77019/0011760, devidamente assinada pelo gestor da Pasta, anexo aos autos.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Diretora de Licitações

SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOSPORTARIA Nº 107/2024/GABSEC/SICS,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número Contrato | Núm. do Processo | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|------------------|-------------------|--|---|--|
| 08/2024 DDEAI | 2024/19010/000164 | Raimundo Nonato Almeida Lima Mat. 11870354-1 | Homams Sousa Santana Mat. 11723653-3 | Contratação de empresa especializada em locação de área medindo 39 m2, para EXPOSIBRAM 2024. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas pensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 108/2024/GABSEC/SICS,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado DOE nº 6.268, de 09/02/2023, consoante o disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos da Constituição do Estado, e;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de espaço para participação do Estado do Tocantins, por meio de estande institucional, durante o evento EXPOSIBRAM 2024, que será realizado na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias de 09 a 12 de setembro de 2024.

Considerando que o evento de mineração é considerada uma das maiores exposições de mineração da América Latina. É a maior vitrine para as companhias gerarem negócios. Nela estarão representadas as principais mineradoras com atuação global e grandes fornecedores de produtos e serviços. No espaço, serão apresentadas as principais tendências em tecnologia, equipamentos, softwares e outros produtos ligados à indústria mineral, além de dados sobre investimentos e gestão.

Considerando ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 90/2024/ASSEJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da contratação pessoa jurídica de direito privado ao IBRAM - Instituto Brasileiro de Mineração, inscrita no CNPJ sob o nº 19.759.554/0001-03, para fornecimento de "LOCAÇÃO DE ESPAÇO NO EVENTO EXPOSIBRAM 2024", no valor total de R\$ 79.984,20 (setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos) conforme os autos nº 2024/19010/000164.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 110/2024/GABSEC/SICS,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado DOE nº 6.268, de 09/02/2023, consoante no disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos da Constituição do Estado, e;

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e desmontagem de estande institucional personalizado para participação do Estado do Tocantins, durante o evento EXPOSIBRAM 2024, que será realizado na cidade de Belo Horizonte-MG, entre os dias de 09 a 12 de setembro de 2024.

Considerando que o evento de mineração é considerada uma das maiores exposições de mineração da América Latina. É a maior vitrine para as companhias gerarem negócios. Nela estarão representadas as principais mineradoras com atuação global e grandes fornecedores de produtos e serviços. No espaço, serão apresentadas as principais tendências em tecnologia, equipamentos, softwares e outros produtos ligados à indústria mineral, além de dados sobre investimentos e gestão.

Considerando ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 86/2024/ASSJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta;

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR, com fulcro no inciso I, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da contratação pessoa jurídica de direito privado ao QUEOPS Locações, Serviços & Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.977.691/0001-31, para fornecimento de "MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTANDE INSTITUCIONAL PERSONALIZADO NO EVENTO EXPOSIBRAM 2024", no valor total de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), conforme os autos nº 2024/19010/000170.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**PORTARIA Nº 111/2024/GABSEC/SICS,
DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.**

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

| Número Contrato | Núm. do Processo | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|-----------------|-------------------|---|---|---|
| 09/2024 DDEAI | 2024/19010/000170 | Raimundo Nonato Almeida Lima Mat. 11870354-1 | Homams Sousa Santana Mat. 11723653-3 | Contratação da empresa QUEOPS Locações, Serviços & Turismo LTDA, para montagem de estande institucional personalizado na feira EXPOSIBRAM 2024. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas apensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/19010/000229

CONTRATO Nº: 41/2022

NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 22001137

CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS

CONTRATADA: RC Cartuchos Informática e Papelaria Ltda.

CNPJ: 06.015.659/0001-06

OBJETO: Prorrogar a vigência do contrato nº 41/2022 por mais 12 (doze) meses, bem como crescer em 25% o valor inicial do contrato a partir de 16/09/2024, amparado pelo art. 65, inciso I, alínea "b", §1º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais)
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R\$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.126.1100.2243

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.40

FONTE DE RECURSO: 0500

VIGÊNCIA: 16/09/2024 a 15/09/2025.

DATA DA ASSINATURA: 16/09/2024.

Signatários:

Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Renato da Silva Barreto Junior - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/19010/000164
CONTRATO Nº: 08/2024/DDEAI
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997094
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: Instituto Brasileiro de Mineração - IBRAM
CNPJ: 19.759.554/0001-03
OBJETO: Contratação de serviço de locação de área de 39 m², no parque do evento intitulado EXPOSIBRAM 2024, que ocorrerá de 09 a 12 de setembro de 2024, Belo Horizonte - MG, que visa a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional.
VALOR: R\$ 79.984,20 (Setenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4142 - Promoção do Estado do Tocantins
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários, em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 05/08/2024
SIGNATÁRIOS:
Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Osny Vasconcellos - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2024/19010/000170
CONTRATO Nº: 09/2024/DDEAI
NÚMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE/TO: 24997095
CONTRATANTE: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços - SICS
CONTRATADA: QUEOPS LOCACOES, SERVICOS & TURISMO LTDA
CNPJ: 10.977.691/0001-31
OBJETO: Contratação de serviço de montagem e desmontagem de estande de 39 m², no parque do evento intitulado EXPOSIBRAM 2024, que ocorrerá de 09 a 12 de setembro de 2024, Belo Horizonte - MG, que visa a participação do Estado do Tocantins por meio de estande institucional.
VALOR: R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete mil reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4142 - Promoção do Estado do Tocantins
NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 759 - RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será adstrita aos créditos orçamentários, em conformidade com o disposto no art. 105, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2024
SIGNATÁRIOS:
Carlos Humberto Duarte de Lima e Silva - Representante da Contratante
Fabio Jose Fachini - Representante Legal da Contratada.

SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA**PORTARIA Nº 36, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Define os serviços contínuos no âmbito da Secretaria de Estado da Pesca e Aquicultura.

A SECRETÁRIA DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado.

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual de "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que os órgãos ou entidades estabeleçam quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços continuados que possam ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços abaixo elencados, que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Secretaria da Pesca e Aquicultura - SEPEA, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas:

- I - de locação de imóvel para abrigar a sede em Palmas-TO;
- II - de limpeza, conservação, higienização, copeiragem, recepção e serviços auxiliares;
- III - de monitoramento remoto eletrônico de alarme;
- IV - de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
- V - de fornecimento de:
 - a) energia elétrica;
 - b) água tratada e coleta de esgotos sanitários;
 - c) alimentação para os servidores em serviço;
- VI - de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional;
- VII - de licença de uso de software e ou sistema de informática;
- VIII - de manutenção e conservação predial;
- IX - recarga de extintores;
- X - de manutenção preventiva e corretiva:
 - a) em equipamentos de impressoras a laser, multifuncionais monocromáticas e coloridas;
 - b) em equipamentos de informática;
 - c) nos sistemas de ar condicionados;
- XI - locação de veículos;
- XII - seguro veicular;
- XIII - de fornecimento de vale transporte para deslocamento de servidores em serviço;
- XIV - de correios e telégrafos (ECT);
- XV - de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP em cilindros (P13);
- XI - de assinatura de plataforma de web conferência, para atender as necessidades das audiências, capacitações e reuniões virtuais;
- XVII - gerenciamento de abastecimento de combustíveis, manutenção preventiva, corretiva e higienização dos veículos;
- XIII - de locação de impressoras, multifuncionais, scanners, plotters e outros equipamentos relacionados à impressão e cópias;
- XIX - de token e certificação digital padrão ICP-Brasil;
- XX - fornecimento de passagens aéreas;
- XXI - gráficos em geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA DA PESCA E AQUICULTURA, em Palmas - TO, aos 23 de setembro de 2024.

MIYUKI HYASHIDA
Secretária de Estado da Pesca e Aquicultura

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 933/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 74/2024
PROCESSO Nº 2023/30550/005311
EMPRESA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|---|---|
| GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA | Luciano Caetano de Sousa- Mat.83127-2 | Marcus Vinicius Suzana- Mat. 11663529-3. | Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos;

VII - objetos contratados;

VIII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

IX - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

X - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

XI - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XII - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XIII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIV - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XVI - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVII - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVIII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 936/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 44/2023

PROCESSO Nº 2023/30550/00650

EMPRESA: SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S/A.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O fornecimento, implantação e gestão de soluções para modernização dos serviços de saúde pública para atendimento da população do estado do Tocantins.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|---|---|--|
| HOSPITAL REGIONAL DE MIRACEMA. | Luciany Alves Coelho Mat.: 1023870-7 | Júlio Cesar da Cruz Azevedo Mat.: 936598-2 | Thiago Alves Pereira Mat.: 11723289-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 16 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 941/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 17/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6246, de 10 de janeiro de 2023, na parte que trata da designação do servidor para exercer o cargo de Gestor do Contrato Nº 185/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 185/2022
PROCESSO Nº 2022.30550.012324

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto serviços laboratoriais de Análises Clínicas.

| EMPRESA | PROCESSO | CONTRATO | GESTOR |
|---------------------------------|---------------------|-------------|---|
| NEOLAB LABORATORIO CLINICO LTDA | Nº 2022/30550/12324 | Nº 185/2022 | Pedro Pires de Oliveira Santos Matos Mat: 11774835 - 2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 945/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, Inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal de Contrato respectivo, como segue abaixo:

PROCESSO Nº: 2024/30550/005296

CONTRATO Nº: 94/2024

EMPRESA: LINHA MÉDICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares incluindo instalação, destinados à rede de atenção oncológica, objetivando complementar as unidades hospitalares estaduais administradas pela Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES-TO.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|--------------------------------|--|--------------------------------------|---|
| GERENCIA DE ENGENHARIA CLINICA | Rodrigo Duarte de Azevedo Mat. 117.069.45-2 | André Luiz de Sousa Mat. 557654-2 | Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 115.996.50-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarem-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do estado, aos 17 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 962/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria Nº 463/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6573, de 17 de maio de 2024, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato Nº 35/2022, que passará a ser:

CONTRATO Nº 35/2022
PROCESSO Nº 2022.30550.001617
EMPRESA: IPANEMA SEGURANÇA LTDA - CNPJ: 03.601.036/0003-80.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Serviços de segurança e vigilância armada e desarmada para suprir as demandas das unidades hospitalares do Estado do Tocantins.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---------------------------------|--|---|---|
| NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE GURUPI | Amanda de Souza Parente Alves Mat. 11964960-1 | Adonaldo Avelino de Oliveira Mat. 477671-3 | Pollyana Gomes de Souza Mat. 1093789-3 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 18 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 967/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA- 43/2023/SES/GASEC/ INTERINO, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 6397, de 23 de agosto de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem os cargos de Gestores, Suplentes e Fiscais do Contrato Nº 177/2018, que passará a ser:

CONTRATO Nº 177/2018

PROCESSO Nº 2018/30550/007837

EMPRESA: ECOSERVICE GESTÃO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviços de Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante por método de incineração, e disposição de final.

| UNIDADE | FISCAL | SUPLENTE | GESTOR |
|---|-------------------------------------|---|--|
| ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESTADUAL EM PALMAS | Meiry Barros Araújo Mat.: 981802 | Mylla Karilly de Oliveira Costa Mat.: 11963824 | Kédma Maria Carneiro Mat.: 11483865-2 |
| ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA ESTADUAL - GERÊNCIA EM ARAGUAINA | Meiry Barros Araújo Mat.: 981802 | Mylla Karilly de Oliveira Costa Mat.: 11963824 | Kédma Maria Carneiro Mat.: 11483865-2 |

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual-EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do estado, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 134/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 2022.30550.2489

PROCESSO ADITIVO Nº 2023.30550.5908

CONTRATO Nº: 134/2022

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde - SES

CONTRATADA: Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda.

OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo e valor ao Contrato nº 134/2022, pelo período de 12 (doze meses), tem como objeto aquisição de conjunto integrado de locação de equipamentos automatizados de hematologia e fornecimento testes de hemogramas, destinados aos Ambulatórios de Hematologia do Estado do Tocantins - Hemorrede do Tocantins.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4542

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39/33.90.30

FONTE: 600.0000.250-2787

VALOR: R\$ 88.866,96 (oitenta e oito mil e oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 29/09/2024 a 29/09/2025

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Bioplasma Produtos para Laboratórios e Correlatos Ltda - P/CONTRATADA

COMISSÃO DE SELEÇÃO

EDITAL/SES/SGPES Nº 18, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DOCENTES-TUTORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM DOCÊNCIA EAD.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria nº 833/2024/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6642, de 27 de agosto de 2024 e a Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o Parecer do Crepes Nº 20.05.2024, de 05/08/2024, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Facilitadores-Tutores e Coordenador Pedagógico do CURSO "FORMAÇÃO PEDAGÓGICA EM DOCÊNCIA EAD", operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Portaria - 833/2024/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6642, de 27 de agosto de 2024.

2. DAS VAGAS, DA MODALIDADE DO CURSO, DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES E CARGA-HORÁRIA

2.1 Serão ofertadas o total de 05 (cinco) vagas, sendo 04 (quatro) vagas destinadas a compor o quadro de facilitador-tutor e 01 (uma) vaga para coordenador pedagógico;

2.2 As funções de facilitador e tutor serão cumulativas, ficando cada facilitador-tutor responsável por 01 (uma) turma de 25 (vinte e cinco) discentes por semestre, com início previsto para o segundo semestre de 2024 e o término no segundo semestre de 2026, totalizando 20 (vinte) turmas e 500 (quinhentos) trabalhadores do SUS formados;

2.3 A função de coordenador Pedagógico não é cumulativa e será executada em conformidade com o QUADRO 2 deste Edital, perfazendo um total de 15 (quinze) horas mensais, no período de execução do curso independentemente da quantidade de turmas realizadas no mês, nos termos do art. 4º, inciso V, §4º da Portaria 402/2022/SES/GABSEC;

2.4 Os classificados poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade;

2.5 O Curso Formação Pedagógica em Docência Ead tem carga horária total de 80 (oitenta) horas, distribuídas em 04 (quatro) módulos, com duração de 04 (quatro) meses por turma, conforme descrito no QUADRO 1 deste Edital e será realizado na modalidade semipresencial, combinando o Ensino Remoto Síncrono (Facilitação) e o Ensino Remoto Assíncrono (Tutoria), com turmas previstas para 2024, 2025 e 2026, totalizando 20 (vinte) turmas;

QUADRO 1 - Descrição da Matriz Curricular do curso.

| MÓDULO I | | |
|--|---|---------------|
| Eixo Temático | Base Tecnológica/Conteúdos | Carga Horária |
| Docência em EAD | <ul style="list-style-type: none"> Fundamentos da EAD (Marco Teórico, histórico, contexto, potencial formativo e outros); Formação introdutória em tutoria; Uso pedagógico do Moodle; Gestão de Cursos e suporte ao discente (estratégias de acompanhamento, técnicas de motivação, gestão de comunidades de aprendizagem e outros). | 22h |
| MÓDULO II | | |
| Mediação Pedagógica no AVA | <ul style="list-style-type: none"> Planejamento Pedagógico em EAD; Mediação Pedagógica na EAD (princípios da mediação pedagógica, a importância do planejamento e outros); A produção de conteúdos educativos digitais (design instrucional, ferramentas de autoria, acessibilidade e outros); Desafios para a Prática Pedagógica na EAD. | 20h |
| MÓDULO III | | |
| Metodologias Ativas de Aprendizagem no AVA | <ul style="list-style-type: none"> O uso de Metodologias Ativas em EAD (técnicas de metodologias ativas, potencial formativo, desafios e outros); Interação e colaboração online (ferramentas de comunicação, dinâmicas de grupo, trabalho colaborativo e outros). | 20h |
| MÓDULO IV | | |
| Avaliação Formativa no AVA | <ul style="list-style-type: none"> Ferramentas de Avaliação em EAD (potencial formativo, desafios e outros). | 18h |
| Carga Horária Total | | 80h |

2.6 Os momentos de facilitação, que exigem a interação em tempo real entre o facilitador-tutor e os discentes, serão realizados por meio de plataformas digitais adotadas pela ETSUS;

2.7 Os momentos de tutoria, que não exigem interação em tempo real, serão realizadas a distância, por meio da Plataforma Moodle/ETSUS;

2.8 O desempenho da função de coordenador pedagógico ocorrerá de forma presencial física, na sede da ETSUS, em Palmas;

2.9 A vaga pleiteada, modalidade do curso, descrição das atividades e remuneração são descritas no quadro a seguir:

QUADRO 2: Vaga pleiteada, descrição das atividades, remuneração e carga horária

| VAGA PLEITEADA | DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES | REMUNERAÇÃO | CARGA HORÁRIA |
|------------------------|--|--|---|
| Facilitador-tutor | - Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; - Desenvolvimento, execução e avaliação do processo de aprendizagem; - Construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; - Facilitação nos momentos síncronos; - Mediação pedagógica no AVA/Plataforma Moodle; | R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula de facilitação nos momentos síncronos em ferramentas digitais; | 26h/turma de Ensino Remoto Síncrono (Facilitação) |
| | - Acompanhar, orientar, auxiliar e dar suporte aos discentes ao longo do curso; - Fornecer feedbacks do processo educacional; - Realizar avaliação formativa; - Entregar relatórios de acompanhamento dos discentes, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Coordenador. | R\$ 40,00 (quarenta reais) a hora aula de tutoria nos momentos assíncronos no AVA Moodle-ETSUS. | 54h/turma de Ensino Remoto Assíncrono (Tutoria) |
| | | R\$ 100,00 (cem reais) a hora aula de Planejamento Pedagógico nos momentos presenciais na sede da ETSUS em Palmas. | 8h/turma de Planejamento Pedagógico (Momento presencial físico) |
| Coordenador Pedagógico | Planejamento dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso; trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos facilitadores-tutores; elaboração de material didático, se necessário; monitoramento e avaliação das turmas em conjunto com os facilitadores-tutores, por meio de instrumento próprio; elaboração de instrumentos pedagógicos; entrega de relatórios de acompanhamento parciais e final, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Coordenador do Curso; monitoramento e avaliação dos encontros pedagógicos, junto ao Núcleo Coordenador do Curso; | R\$ 60,00 (sessenta reais) a hora aula. Será pago 15h aula por mês, conforme Portaria nº 402/2022, nos meses de execução do curso, conforme o cronograma a ser estabelecido pelo Núcleo Coordenador. | 15h/mês de Coordenação Pedagógica (Momento presencial físico) |

3. DOS REQUISITOS DE ACESSO DE ACORDO COMA VAGA PLEITEADA

3.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo servidor/a público federal, estadual e/ou municipal, devendo ainda possuir a formação mínima exigida, de acordo com a função pleiteada neste Edital, conforme descritos nos subitens 3.1.1 e 3.1.2;

3.1.1 Para a função de facilitador-tutor o candidato deve ser graduado em qualquer área do conhecimento e pós-graduado (*lato sensu*) na área da saúde ou educação, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD;

3.1.2 Para a função de coordenador pedagógico o candidato deve ser graduado em qualquer área de conhecimento, sendo esperado que tenha atuação no SUS e experiência em coordenação pedagógica e/ou em processos educacionais voltados à formação pedagógica de facilitador e tutor;

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 A remuneração será paga ao docente conforme o desempenho da função de facilitação nos momentos síncronos e tutoria nos momentos assíncronos, de acordo com a Portaria SES nº 402, de 20 de abril de 2022, publicado no DOE Nº 6.085, de 11 de maio de 2022;

4.2 Para o pagamento da hora-aula do Coordenador Pedagógico, nos termos do art. 4º, inciso V, §4º da Portaria 402/2022/SES/GABSEC, considera-se o máximo de 15 horas-aula por mês de execução do processo educacional, independentemente da quantidade de turmas;

4.3 A atividade e o valor da hora-aula estão descritos no quadro a seguir:

QUADRO 3 - Descrição da remuneração por vaga pleiteada.

| VAGA PLEITEADA | FUNÇÃO | VALOR DA HORA-AULA | CARGA-HORÁRIA |
|------------------------|------------------------|--------------------|------------------------|
| FACILITADOR-TUTOR | Facilitação | R\$ 100,00 | 26 hora-aula por turma |
| | Tutoria | R\$ 40,00 | 54 hora-aula por turma |
| | Planejamento | R\$ 100,00 | 8 hora-aula por turma |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO | Coordenação Pedagógica | R\$ 60,00 | 15 hora-aula por mês |

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para o processo seletivo serão realizadas gratuitamente no período 25/09/2024 a 06/10/2024;

5.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, pelo e-mail: formped.docead@gmail.com;

5.3 O candidato deverá encaminhar para o endereço de e-mail descrito no item 6.2 deste edital os documentos abaixo relacionados, em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência descrita a seguir:

a) Ficha de Inscrição, devidamente preenchida e assinada, indicando a função pleiteada, conforme o Anexo I deste Edital;

b) Documento Oficial com foto e CPF;

c) Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento e de pós-graduação (*lato sensu*) na área da saúde e/ou educação para função de facilitador-tutor;

d) Diploma de graduação em qualquer área do conhecimento para função de coordenador pedagógico;

e) Contracheque atualizado (cabecalho);

f) Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata autorizando a participação integral nas atividades do curso, conforme o Anexo II (para facilitador-tutor) e o Anexo III (para Coordenador deste Edital);

g) Currículo resumido conforme modelo constante no Anexo IV deste edital;

h) Carta de Apresentação, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital;

i) Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado, conforme o Anexo VI (para facilitador-tutor) e o Anexo VII (para Coordenador Pedagógico) deste Edital, devendo ser anexado os documentos comprobatórios.

5.4 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidas apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 5.1 deste Edital;

5.5 Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade (data de início e término da experiência), conforme o Anexo VII deste Edital;

5.6 Os certificados e as declarações de participação em cursos deverão conter a carga-horária e o período de realização;

5.7 As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 5.3 deste edital não serão homologadas;

5.8 Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato será considerada a última inscrição enviada;

5.9 A homologação das inscrições será divulgada na data prevista de 07/10/2024 no site: www.saude.to.gov.br e para o e-mail do candidato informado na ficha de inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas deverão submeter-se às seguintes etapas: avaliação curricular, avaliação da carta de apresentação e entrevista, sendo todas de caráter classificatório;

6.1.1. Para a avaliação curricular, será utilizada a Ficha de Avaliação Curricular que consta no Anexos VI (facilitador-TUTOR) e VII (coordenador pedagógico), sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

6.1.2 A carta de apresentação será avaliada considerando o modelo que consta no Anexo V, sendo atribuída pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

6.1.3 A entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos e será realizada remotamente por meio de plataforma digital em data e horário a serem informados pela Comissão de Seleção, via e-mail para o candidato. Serão disponibilizados 20 minutos a cada candidato para realização da entrevista;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular, na avaliação da Carta de Apresentação e na entrevista, sendo denominados APROVADOS os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital e CLASSIFICADOS os classificados acima do número de vagas;

7.2 Os candidatos que tiverem a pontuação inferior a 150 (Cento e cinquenta) pontos, na somatória das três etapas, serão desclassificados.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

8.1 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 21/10/2024, no endereço eletrônico: www.saude.to.gov.br.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão interpor recurso, de forma individual, conforme Anexo VIII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil, após a divulgação do resultado provisório, a contar do dia imediatamente subsequente à sua divulgação, devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: formped.docead@gmail.com;

9.2 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação;

9.3 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção e o resultado do recurso se dará no prazo de 01 (um) dia útil, sendo encaminhado por e-mail ao candidato;

9.4 Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;

9.5 Recurso fora do prazo será preliminarmente indeferido;

9.6 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 29/10/2024, no site: www.saude.to.gov.br e no Diário Oficial do Estado;

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA OS ENCONTROS DE PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

12.1 O candidato aprovado como Coordenador Pedagógico será convocado pela Coordenação do Curso, via e-mail, para reunião de alinhamento;

12.2 Os candidatos aprovados como facilitadores-tutores serão convocados pela Coordenação do Curso, via e-mail, para participação na Oficina Pedagógica;

12.3 Os candidatos aprovados deverão participar dos encontros de planejamento didático-pedagógico, que serão realizados na modalidade presencial na sede da ETSUS em Palmas - TO, ocasião em que será informada a agenda dos demais encontros pedagógicos;

12.4 A ausência nos encontros de planejamento didático-pedagógico será entendida como desistência da vaga, sendo convocado o candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação;

12.5 A permanência do candidato aprovado no processo educacional está condicionada ao efetivo cumprimento de suas funções/atividades e à avaliação do seu desempenho, de acordo com os instrumentos avaliativos utilizados pela Coordenação do Curso;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital;

13.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: www.saude.to.gov.br;

13.3 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos;

13.4 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

13.5 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com cópia da identidade junto à Comissão de Seleção, através do e-mail: formped.docead@gmail.com;

13.6 As datas que constam neste edital estão sujeitas a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site: www.saude.to.gov.br e/ou e-mail;

13.7 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato;

13.8 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

Juliana Pinheiro Matias
Presidente da Comissão de Seleção

ANEXO I

| FICHA DE INSCRIÇÃO | | | |
|---|---|---|--|
| Evento: | Processo de Seleção para Facilitador-Tutor e Coordenador Pedagógicos do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD. | | |
| Período de inscrição: | 25/09/2024 a 06/10/2024 | | |
| Vaga pleiteada: | <input type="checkbox"/> Facilitador-Tutor | <input type="checkbox"/> Coordenador Pedagógico | |
| 1- DADOS PESSOAIS | | | |
| Nome: | | | |
| Sexo: | <input type="checkbox"/> Fem. | <input type="checkbox"/> Masc. | |
| Necessidade Especial: | <input type="checkbox"/> Sim | <input type="checkbox"/> Não | Qual? |
| Endereço: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | E-Mail: | | |
| RG: | ORG.EXP: | CPF: | |
| 2- DADOS PROFISSIONAIS | | | |
| Tipo De Vínculo: | <input type="checkbox"/> Municipal | <input type="checkbox"/> Estadual | <input type="checkbox"/> Federal |
| Órgão: | Lotação: | | |
| Cargo: | Matrícula: | Função: | |
| 3- DADOS ACADÊMICOS | | | |
| Nível de Formação: | <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental | <input type="checkbox"/> Ensino Médio | <input type="checkbox"/> Ensino Superior |
| Específica r graduação: | | | |
| Pós-graduação: | <input type="checkbox"/> Especialização | <input type="checkbox"/> Mestrado | <input type="checkbox"/> Doutorado |
| Carimbo e Assinatura da Chefia Imediata | | Assinatura do/a Participante | |

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO FACILITADOR-TUTOR

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____, está liberado para atuar como Facilitador-tutor do curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPSUS), com duração de 04 (quatro) meses por turma, sendo 80 (oitenta) horas/aula distribuídos em momentos síncronos e assíncronos, realizados por meio de plataformas digitais, bem como a participação nas oficinas pedagógicas mensais que serão realizadas presencialmente, na sede da ETSUS.

Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria Nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6085.

_____, ____/____/____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Declaro que o servidor _____, matrícula nº _____ está liberado para atuar como Coordenador Pedagógico do curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS) por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPSUS), com dedicação de 15 (quinze) horas mensais presenciais, na sede da ETSUS, durante a realização das turmas, sendo 60 () horas em 2024, 120 () horas em 2025 e 120 () horas em 2026, nos termos do item 2, QUADRO 02, desta Portaria e em consonância com o art. 4º, inciso V, §4º da Portaria 402/2022/SES/GABSEC..

_____, ____/____/____.
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula)

Obs.: o documento deve ser em papel timbrado.

ANEXO IV

MODELO DO CURRÍCULO

I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: _____
Telefones para contato: _____
E-mail: _____

II - Formação Acadêmica:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho...)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

ANEXO V

CARTA DE INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 11 e espaço entre linhas de 1,5 para relatar:

✓ Breve relato de sua trajetória profissional, correlacionando com a função pleiteada no edital;

✓ Percepção da relevância do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD para o SUS Tocantins;

✓ Perspectiva quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Vaga pleiteada: FACILITADOR-TUTOR

OBS.:

- ✓ O correto preenchimento da Ficha de Avaliação é de responsabilidade do candidato;
- ✓ Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a essa ficha;
- ✓ O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item;
- ✓ Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item;
- ✓ Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Participação em cursos relacionados com os eixos temáticos do curso, conforme o quadro 1 deste edital. Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos. Só serão avaliados certificados e/ou declarações que contenham a carga-horária e a temporalidade da formação.

| Item | Título do documento apresentado | Pontuação por Item |
|---|---------------------------------|--------------------|
| Cursos de Pós-graduação (Mínimo de 360h) | 1. | 8,0 |
| | | |
| Cursos de Atualização (de 12 até 179h) | 1. | 2,0 |
| | 2. | 2,0 |
| | 3. | 2,0 |
| | 4. | 2,0 |
| Cursos de Aperfeiçoamento (de 180 a 359h) | 1. | 4,0 |

Os itens acima são somativos.

HISTÓRICO PROFISSIONAL - Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano de atuação comprovada. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.

| Local de atuação no SUS | Período | | Pontuação por Item |
|-------------------------|---------|---------|--------------------|
| | Início | Término | |
| 1. | | | 4,0 |
| 2. | | | 4,0 |
| 3. | | | 4,0 |
| 4. | | | 4,0 |
| 5. | | | 4,0 |
| 6. | | | 4,0 |
| 7. | | | 4,0 |
| 8. | | | 4,0 |
| 9. | | | 4,0 |
| 10. | | | 4,0 |

Os itens acima são somativos.

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.

| Item | Título do documento apresentado | Pontuação por Item |
|--|---------------------------------|--------------------|
| Experiência em docência em qualquer área. | 1. | 2,0 |
| | 2. | 2,0 |
| | 3. | 2,0 |
| | 4. | 2,0 |
| | 5. | 2,0 |
| Experiência em docência em processos educacionais em saúde | 1. | 4,0 |
| | 2. | 4,0 |
| | 3. | 4,0 |
| | 4. | 4,0 |
| | 5. | 4,0 |
| Experiência em tutoria de cursos EAD | 1. | 5,0 |
| | 2. | 5,0 |

Os itens acima são somativos.

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR
Vaga pleiteada: COORDENADOR PEDAGÓGICO

OBS.:

- ✓ O correto preenchimento da Ficha de Avaliação é de responsabilidade do candidato;
- ✓ Os documentos comprobatórios deverão ser anexados a essa ficha;
- ✓ O mesmo certificado/declaração não pode ser apresentado para pontuar em mais de um item;
- ✓ Não acrescente linhas no formulário. A quantidade de linhas é também a quantidade máxima de certificado/declaração permitida por item;
- ✓ Os itens são somatórios.

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - Participação em cursos relacionados com os eixos temáticos do curso, conforme o quadro 1 deste edital. Pontuação Máxima: 20 (vinte) pontos. Só serão avaliados certificados e/ou declarações que contenham a carga-horária e a temporalidade da formação.

| Item | Título do documento apresentado | Pontuação por Item |
|---|---------------------------------|--------------------|
| Cursos de Pós-graduação (Mínimo de 360h) | 1. | 8,0 |
| | | |
| Cursos de Atualização (de 12 até 179h) | 2. | 2,0 |
| | 3. | 2,0 |
| | 4. | 2,0 |
| | 5. | 2,0 |
| Cursos de Aperfeiçoamento (de 180 a 359h) | 6. | 4,0 |

Os itens acima são somativos.

HISTÓRICO PROFISSIONAL - Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos, sendo 4 (quatro) pontos para cada ano de atuação comprovada. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.

| Local de atuação no SUS | Período | | Pontuação por Item |
|-------------------------|---------|---------|--------------------|
| | Início | Término | |
| 11. | | | 4,0 |
| 12. | | | 4,0 |
| 13. | | | 4,0 |
| 14. | | | 4,0 |
| 15. | | | 4,0 |
| 16. | | | 4,0 |
| 17. | | | 4,0 |
| 18. | | | 4,0 |
| 19. | | | 4,0 |
| 20. | | | 4,0 |

Os itens acima são somativos.

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 (quarenta) pontos. Só serão avaliados os documentos comprobatórios que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade, sendo esperado que tenha atuação no SUS, experiência em processos educacionais em saúde, nas modalidades semipresencial e EaD.

| Item | Título do documento apresentado | Pontuação por Item |
|---|---------------------------------|--------------------|
| Experiência em docência em processos educacionais em saúde | 1. | 2,0 |
| | 2. | 2,0 |
| | 3. | 2,0 |
| | 4. | 2,0 |
| | 5. | 2,0 |
| Experiência em docência em qualquer área. | 1. | 2,0 |
| | 2. | 2,0 |
| | 3. | 2,0 |
| Experiência na docência de processos educacionais em saúde relacionados com metodologias ativas e/ou mediação pedagógica. | 1. | 6,0 |
| | 2. | 6,0 |
| Experiência em Coordenação Pedagógica de Processos Educacionais em saúde | 1. | 6,0 |
| | 2. | 6,0 |

Os itens acima são somativos.

ANEXO VIII

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA: _____

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa à etapa de _____ (homologação / resultado provisório) do Processo de Seleção para Facilitador-Tutor e Coordenador Pedagógicos do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, Edital Nº _____, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº _____, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, candidato a uma vaga no processo seletivo para Facilitador-Tutor e Coordenador Pedagógicos do Curso de Formação Pedagógica em Docência EaD, apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é _____

(Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão: _____

PORTARIA - 800/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 706/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de agosto de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/012775;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 253/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 706/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.641, de 26 de agosto de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/012775, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 801/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 724/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de agosto de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, nº 2022/30550/002229;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 255/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 724/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.644, de 29 de agosto de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2022/30550/002229, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

Assinatura do Candidato

ANEXO IX

CRONOGRAMA

| ATIVIDADE | DATAS PROVÁVEIS |
|--|-----------------|
| Inscrições | 25/09 a 06/10 |
| Homologação das Inscrições | 07/10 |
| Avaliação Curricular e da Carta de Intenção | 08 a 11/10 |
| Entrevista | 14 a 18/10 |
| Resultado Provisório - Divulgação no site da SES | 21/10 |
| Interposição de Recurso | 22/10 |
| Resposta de Recurso | 23/10 |
| Resultado Final | 29/10 |
| Reunião da Coordenação do Curso com o Coordenador Pedagógico | 31/10 |
| Formação Pedagógica da Coordenação do Curso e do Coordenador Pedagógico com Facilitadores -Tutores | 11/11 |
| Início da Formação | 18/11 |

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA - 799/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 567/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de julho de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/002794;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE II, por meio do Memorando de nº 250/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 567/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 4 de julho de 2024, publicada no DOE nº 6.606, de 08 de julho de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002794, e apresentar o Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de setembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 802/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 725/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de agosto de 2024, que reconduziu Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa I. T. I. TOCANTINS LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002818 e nº 2020/30550/002819;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância- COMPE II, por meio do Memorando de nº 251/2024/COMPE II,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo previsto na Portaria - 725/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 27 de agosto de 2024, publicada no DOE nº 6.644, de 29 de agosto de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002818 e nº 2020/30550/002819, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de setembro de 2024.

CORREGEDORIA DA SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 20 dias do mês de setembro do ano de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2024/30550/006430**

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS na competência de Órgão Gerenciador, conforme prevê o Decreto Estadual nº 6.606/2023, vem registrar Intenção de Registro de Preços para a aquisição de MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS ORAIS E INJETÁVEIS, destinados aos hospitais do Estado, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência.

Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para esta Comissão de Contratação manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

I - Solicitação de Compras;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do Órgão Participante, aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

O Termo de Referência deverá ser solicitado via e-mail: airp.sesauto@gmail.com.

O prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro é de 08 (oito) dias úteis após a publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

Maiores informações poderão ser obtidas na SES/CC que fica localizada na Av. NS 01, AANO, Praça dos Girassóis, s/nº, Palmas/TO, CEP: 77.015-007 ou através dos telefones: (063) 3218-1715/1722.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

**AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO
HORÁRIO DE BRASÍLIA**

A Secretaria de Estado da Saúde/TO, através da Comissão de Contratação, torna público que realizará a reabertura dos pregões eletrônicos relacionados abaixo:

Pregão Eletrônico. 295/2023 - Processo 2022/30550/003535.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento médico hospitalar para estruturação da rede de serviço oncológico pelo Estado do Tocantins, na montagem do serviço de imagiologia no Hospital Geral de Araguaína e substituição de equipamentos obsoletos nos Hospitais Regionais Porte 2 e no Hospital Geral de Palmas, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/10/2024 às 08h30min. Sistema: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregoeiro: Maurício Mattos Mendonça.

Pregão Eletrônico. 90117/2024 - Processo 2024/30550/002518.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de fórmulas nutricionais especiais destinadas à Assistência Farmacêutica Estadual e ao atendimento de eventuais Demandas Judiciais para o segundo semestre de 2024 e primeiro semestre de 2025, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 07/10/2024 às 09h00min. Sistema: www.publinexo.com. Pregoeiro: Thiago Borges Silva.

Os editais retificados também encontram-se disponíveis no site www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones: (063) 3218-1715/1722/3247.

Palmas, capital do estado, 19 dias do mês de setembro, do ano de 2024.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

SECRETARIA DO TURISMO**PORTARIA Nº 761/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

| NÚMERO DE CONTRATO | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO | FISCAL SUBSTITUTO | OBJETO DO CONTRATO |
|---------------------------|--------------------|---|---|---|
| 423/2024/ GABSEC/SETUR | 2024/87011/00908 | FRANCIELLY RIBEIRO CAMARGO Matrícula:11878231-1 | MAYRA VITÓRIA ALVES FERREIRA Matrícula 11714093-3 | Contratação de apresentação artística musical nacional - show da cantora Sabrina Fittipaldi durante a realização das festividades da Olimpíadas do Jalapão em Palmas - TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 20 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 762/2024/GABSEC/SETUR,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe conferem Medida Provisória nº 5, de 2 de março de 2023, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e altera a Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019 e o Ato Nº 438 - NM, conforme Diário Oficial nº 6281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscais de Convênio/Colaboração, dos termos elencados a seguir:

| NÚMERO DO PROJETO | NÚMERO DO TERMO (TRANSFERE - TO) | NÚMERO DO PROCESSO | OBJETO DO TERMO | FISCAL/ MATRÍCULA | FISCAL SUPLENTE/ MATRÍCULA | CIDADE |
|-------------------|----------------------------------|--------------------|---|---|---|-------------|
| 010402.00303/2024 | 87010.000095/2024 | 2024/87011/000270 | APOIO FINANCEIRO PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR THULIO MILIONÁRIO, PARA O DIA 20/09, DURANTE A 5ª EXPO PEIXEITO, QUE ACONTECERÁ NO PERÍODO DE 18 A 21 DE SETEMBRO/2024, NA CIDADE DE PEIXEITO. | PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 11868988-1 | ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 1188905-5 | PEIXE - TO |
| 010402.00256/2024 | 87010.000098/2024 | 2024/87011/000216 | APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS 2024 - PEIXE. | PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 11868988-1 | ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 1188905-5 | PEIXE - TO |
| 010402.00538/2024 | 87010.000263/2024 | 2024/87011/000641 | PARA REALIZAÇÃO DA 9ª EXPOPEIXE QUE SERÁ REALIZADO NO MUNICÍPIO DE PEIXE 2024 | PEDRO BATISTA DE ALMEIDA FILHO Matrícula: 11868988-1 | ARY MAGNO SOARES MARTINS Matrícula: 1188905-5 | PEIXE - TO |
| 010402.00256/2024 | 87010.000098/2024 | 2024/87011/000216 | APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS 2024 - FÁTIMA | IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-3 | AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2 | FÁTIMA - TO |

| | | | | | | |
|-------------------|-------------------|-------------------|---|--|---|-------------|
| 010402.00609/2024 | 87010.000295/2024 | 2024/87011/000709 | APOIO A REALIZAÇÃO DA VI EXPOFATIMA | IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-3 | AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2 | FÁTIMA - TO |
| 010402.00630/2024 | 87010.000318/2024 | 2024/87011/000794 | APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE VAQUEJADA, PROVAS EQUESTRES E SHOWS REGIONAIS EM GURUPI, PERÍODO DE 16 A 21/09/2024 | MONA LISA DO NASCIMENTO Matrícula: 1038796-3 | VINICIUS SILVA VIEIRA MORAES Matrícula: 11868937-1 | GURUPI - TO |

Parágrafo único. Os fiscais designados nesta Portaria receberá comunicação interna de ordem de fiscalização, três dias antes do evento.

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I - ler atentamente o termo de convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras de convênios e Colaborações para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas no termo de Convênio/Colaboração e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o conveniente sobre a correta execução do convênio/ Colaboração, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Convênio/Colaboração, informando à concedente, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução do Convênio/Colaboração, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - fazer relatório circunstanciado quanto a execução do projeto e anexar ao projeto em até 5 dias úteis após sua fiscalização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 763/2024/GABSEC/SETUR,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa exclusiva nos serviços de locação de espaço, piso com a dimensão de 120m², organização, montagem e desmontagem para o estande do Estado do Tocantins, na 51ª ABAAV EXPO, que será realizada no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CIBC, Brasília-DF, no período de 26 a 28 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO que a contratação pretendida possui reserva orçamentária financeira demonstrada nos autos, sendo objetivo descritos na finalidade da ação 4335 - Realizar a promoção nacional e internacional do turismo e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, a inviabilidade de qualquer forma de competição para efeito de preço, técnica ou serviço.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nº 361/2024/SUGACI/CGE e parecer digital PGE "SPA" nº 680/2024.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 6.606/2023, em favor da pessoa jurídica a seguir relacionada no valor total de R\$ 749.202,50 (setecentos e quarenta e nove mil, duzentos e dois reais e cinquenta centavos), processo 2024/87011/000737.

I - pessoa jurídica: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.287.283/0001-50;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 764/2024/GABSEC/SETUR,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

| NÚMERO DE CONTRATO | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO | FISCAL SUBSTITUTO | OBJETO DO CONTRATO |
|---------------------------|--------------------|--|---|---|
| 412/2024/ GABSEC/SETUR | 2024/87011/00902 | WICKER PEREIRA COSTA Matrícula: 11815825-3 | DENISE MAGALHÃES BRAGANÇA Matrícula: 11677872-6 | Contratação de apresentação artística musical regional - show da cantora Rafa do Piseiro durante a realização do Festejo de Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Porto Nacional - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 765/2024/GABSEC/SETUR,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

Designar servidores para preenchimento das informações prestadas no SICAP-LCO de que tratam os arts. 3º e 4º e incisos, da INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-TO Nº 03/2024 - Pleno, de 20 de abril de 2024.

O SECRETÁRIO DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 42, §1º da Constituição do Estado e Ato nº 438 - NM, de 02 de março de 2023, Diário Oficial nº 6281;

CONSIDERANDO que o Fundo Estadual de Desenvolvimento do Turismo CNPJ: 20.186.137/0001-90 está vinculado à Secretaria do Turismo do Estado do Tocantins, CNPJ: 49.942.422/0001-75;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de abril de 2024, que dispõe sobre o Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - Licitações, Contratos e Obras - SICAP - LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 03, de 20 de abril de 2024 em seus arts. 4º, 5º e 6º prevê que as informações prestadas no SICAP-LCO, referentes aos procedimentos envolvidos nas 1ª, 2ª e 3ª fases da licitação deverão ser realizadas por servidores previamente designados pelo gestor, devidamente cadastrado no CADUN (Cadastro Único do Tribunal de Contas).

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, Marcelo Henrique Pereira Gomes, matrícula nº 11972041-1, Assistente Especializado para pelo perfil Responsável Autorizado, realizar o preenchimento das informações no SICAP-LO, referentes aos procedimentos previstos na IN TCE/TO nº 03/2024, nos processos da Secretaria do Turismo, CNPJ: 49.942.422/0001-75, e do Fundo do Estadual de Desenvolvimento do Turismo, CNPJ: 20.186.137/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 766/2024/GABSEC/SETUR,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

| NÚMERO DE CONTRATO | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO | FISCAL SUBSTITUTO | OBJETO DO CONTRATO |
|---------------------------|--------------------|---|---|--|
| 415/2024/ GABSEC/SETUR | 2024/87011/00893 | IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-3 | AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2 | Contratação de apresentação artística musical regional - show da dupla Débora e Gerusia durante a realização das festividades da 6ª Expofátima, na cidade de Fátima - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 767/2024/GABSEC/SETUR,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

| NÚMERO DE CONTRATO | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO | FISCAL SUBSTITUTO | OBJETO DO CONTRATO |
|---------------------------|--------------------|---|---|---|
| 416/2024/ GABSEC/SETUR | 2024/87011/00892 | IARA SILVÉRIA PEREIRA LOPES Matrícula: 11763558-3 | AUGUSTO CÉSAR COSTA DE VASCONCELOS Matrícula: 11543221-2 | Contratação de apresentação artística musical regional - show do cantor Thullio Milionário durante a realização das festividades da 6ª Expofátima, na cidade de Fátima - TO, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO
- SETUR, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

**PORTARIA Nº 768/2024/GABSEC/SETUR,
DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato nº 438 - NM, publicado no DOE edição nº 6.281, de 02 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de fiscal de contrato, bem como, designar o respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, conforme:

| NÚMERO DE CONTRATO | NÚMERO DO PROCESSO | FISCAL DE CONTRATO | FISCAL SUBSTITUTO | OBJETO DO CONTRATO |
|--|--------------------------------------|---|--|---|
| 410/2024/ GABSEC/SETUR 422/2024/ GABSEC/SETUR | 2024/87011/00901 2024/87011/00904 | DANIELA SILVA MASCARENHAS Matrícula: 11885122-1 | JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA RODRIGUES Matrícula: 11891971-1 | Contratação de apresentação artística musical Regional e Nacional - show da Dupla Di Paulo e Paulino e do cantor Zé Otávio durante a realização das festividades do XXXIII Cavalgada de Palmeirante, na cidade de Palmeirante - TO, a se realizar nos dias 21 e 22 de setembro de 2024. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

Hercy Ayres Rodrigues Filho
Secretário

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/000712

Contrato nº: 351/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75

Contratada: CASA DE CULTURA KARAJA TAPIRAPE

CNPJ: 05.330.107/0001-11

Objeto do Contrato: Contratação para fornecimento de objetos artesanais, que simbolizem a cultura da região turística Ilha do Bananal, com a Casa De Cultura Karaja Tapirape.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 22.780,00 (Vinte e dois mil e setecentos e oitenta reais)

Natureza da Despesa: 33.90.32

Fonte de Recurso: 500

Data da Assinatura: 04/09/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência até 31 de dezembro de 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/CLEIVAN MYXEWETORO - Representante Legal da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00901

Contrato nº: 410/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: DE PAULA PRODUCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 07.506.295/0001-11.

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico da dupla Di Paulo e Paulino - durante a realização das festividades da XXXIII CAVALGADA DE PALMEIRANTE, a se realizar nos dias 21 de setembro a 22 de setembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0501

Data da Assinatura: 19/09/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/ANGELA MARIA RODRIGUES PEREIRA COSTA - por procuração - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00902

Contrato nº: 412/2024/GABSEC/SETUR

Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR

CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.

Contratada: WM PRODUÇÕES LTDA

CNPJ: 35.471.263/0001-63.

Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Rafa do Piseiro - durante a realização do Festejo de Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Porto Nacional - TO, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.

Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação

Valor do Contrato: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0500

Data da Assinatura: 20/09/2024

Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.

Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/WISLLEY MARTINS ROSA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00893
 Contrato nº: 415/2024/GABSEC/SETUR
 Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
 CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
 Contratada: SAPO PRODUÇÕES E GERENCIAMENTO DE CARREIRA ARTÍSTICA LTDA
 CNPJ: 30.202.150/0001-49
 Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - Débora e Gerusia - durante a realização das festividades da 6ª Expofátima, a se realizar no dia 21 de setembro de 2024.
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
 Valor do Contrato: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0500
 Data da Assinatura: 20/09/2024
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/GIZELLE MICHAEL DE OLIVEIRA PRANDIN - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00892
 Contrato nº: 416/2024/GABSEC/SETUR
 Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
 CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
 Contratada: THULLIO MILIONÁRIO MUSIC LTDA
 CNPJ: 35.372.331/0001-37
 Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da 6ª Expofátima, a se realizar no dia 20 de setembro de 2024.
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
 Valor do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0500
 Data da Assinatura: 20/09/2024
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/THULLIO GILCIVAN DA SILVA ARAÚJO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00904
 Contrato nº: 422/2024/GABSEC/SETUR
 Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
 CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
 Contratada: ZÉ OTTÁVIO STUDIO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 36.377.860/0001-96.
 Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico do cantor Zé Ottávio - durante a realização das festividades da XXXIII CAVALGADA DE PALMEIRANTE, a se realizar nos dias 21 de setembro a 22 de setembro de 2024.
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
 Valor do Contrato: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0501
 Data da Assinatura: 20/09/2024
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/PAULO ROBERTO DA SILVA - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024/87011/00908
 Contrato nº: 423/2024/GABSEC/SETUR
 Contratante: SECRETARIA DO TURISMO - SETUR
 CNPJ sob nº 49.942.422/0001-75.
 Contratada: SABRINA FITTIPALDI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
 CNPJ: 41.076.104/0001-67
 Objeto do Contrato: Apresentação Musical - Show Artístico - durante a realização das festividades da Olimpíadas do Jalapão do município de Palmas - TO, a se realizar no dia 22 de setembro de 2024.
 Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de licitação
 Valor do Contrato: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 Natureza da Despesa: 33.90.39
 Fonte de Recurso: 0500
 Data da Assinatura: 20/09/2024
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à execução até os respectivos créditos orçamentários para 2024 ou até a utilização do quantitativo, a partir da data de sua assinatura.
 Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Representante da Contratante/SABRINA FITTIPALDI CALADO - Representante Legal da Contratada.

AMETO

PORTARIA Nº 71/2024/GABPRES/AMETO,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais, que confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, em atendimento ao dispositivo do art. 165, da Constituição Federal cumulado com o art. 80 da Constituição do Estado do Tocantins, o disposto na Lei nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA2024-2027) e suas revisões, e demais legislações correlatas,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis para o Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos programas temáticos e pelas ações orçamentárias do plano plurianual 2024-2027, disposto na Lei 4.280, de 04 de dezembro de 2023 (LOA 2024) e Leis específicas no âmbito desta Agência, na forma estabelecida no Anexo único desta Portaria.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 71/2024/GABPRES/AMETO,
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

| PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO | SERVIDOR RESPONSÁVEL: | MATRICULA: | CARGO: |
|--------------------------|--|------------|--|
| | TITULAR: FÁBIO CARLOS LOPES | 11543639-2 | GERENTE GERAL DE EXECUÇÃO FINANCEIRA ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL |
| | SUPLENTE: RAYNARA MACIEL DE SANTANA | 11752394-3 | ANALISTA III |

| PROGRAMA MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO - COD. 1100 | | | | |
|--|---|--|------------|---|
| Nº | PROGRAMA | SERVIDOR RESPONSÁVEL | MATRICULA | CARGO |
| 4325 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM GERAL | TITULAR: FÁBIO CARLOS LOPES | 11543639-2 | GERENTE GERAL DE ADM, FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E CONTÁBIL |
| | | SUPLENTE: FRANCISCO ELDINON REIS DA SILVA | 11757680-3 | ANALISTA III |
| 4329 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECURSOS HUMANOS | TITULAR: RAYNARA MACIEL DE SANTANA | 11752394-3 | ANALISTA III |
| | | SUPLENTE: ÂNGELA LÚCIA MARIA RODRIGUES | 797938-1 | ANALISTA III |
| 4332 | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE | TITULAR: LUAN OLIVEIRA DE BRITO NUNES | 11908815-1 | ASSISTENTE IV |
| | | SUPLENTE: MARCELO DE ARAÚJO SOUZA | 11871784-1 | ANALISTA II |
| PROGRAMA INDUSTRIAL, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO. COD. 1155 | | | | |
| Nº | PROGRAMA | SERVIDOR RESPONSÁVEL | MATRICULA | CARGO |
| 4359 | FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO | TITULAR: OTTON NUNES PINHEIRO | 240154-6 | DIRETOR DE GEOLOGIA |
| | | SUPLENTE: SANCLEVER FREIRE PEIXOTO | 422580-3 | GEÓLOGO |
| Nº | PROGRAMA | SERVIDOR RESPONSÁVEL | MATRICULA | CARGO |
| 6042 | AUMENTO DE CAPITAL DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS | TITULAR: TÚLIO NUNES PÓVOA | 11901675-1 | GERENTE DE APOIO TÉCNICO |
| | | SUPLENTE: THAYS FLÁVIA DE OLIVEIRA ALVES | 11763221-2 | GERENTE DE GEOLOGIA |

| | | | | |
|------|--|--|------------|--------------------------------------|
| 4358 | LEVANTAMENTO E INSPEÇÕES EM EMPREENDIMENTOS MINERARIOS | TITULAR: JOSE FERNANDO BARROS SILVA | 11948582-1 | DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E INFORMAÇÃO |
| | | SUPLENTE: LEONARDO COSTA E SILVA | 11656069-2 | GERENTE DE APOIO TÉCNICO |

Art. 2º Revogar-se a Portaria/Ameto, 23/2024 publicada no Diário Oficial do estado do Tocantins nº 6.517, de 23 de fevereiro de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do TO

**PORTARIA AMETO Nº 072/2024,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2024.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 1.648 - NM Diário Oficial nº 6628, de 07 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidor, abaixo identificado, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o cargo de Fiscal de Contrato, bem como designar o respectivo substituto, para os casos de impedimento e afastamento legal do titular, dos contratos elencados a seguir:

| Nº Contrato | Nº do Processo | Fiscal do Contrato | Fiscal Substituto | Objeto do Contrato |
|--|-------------------|--|--|--|
| 011/2024/GEOFC 012/2024/GEOFC 013/2024/GEOFC 014/2024/GEOFC | 2024/10880/000041 | JOSE FERNANDO BARROS SILVA Matrícula 11948582-1 | LEONARDO COSTA SILVA Matrícula 11656069-1 | Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de ar condicionado. |

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao supervisor do contrato sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades e incidentes encontrados, comunicando de forma imediata por via de relatório ao supervisor do contrato para conhecimento e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais contratados;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se ao supervisor do contrato, acerca da exequibilidade de ajuste contratual, por via de relatório que deverá ser juntado aos autos;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos resultados da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no art. 119 da Lei Federal 14.133.

Art. 3º Fica designada à Gerencia Geral de Adm. e de Execução Financeira, Orçamentária e Contábil, como departamento supervisor dos referidos contratos, com atribuições para as decisões, que competem ao setor.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

MILTON NERIS DE SANTANA
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024

CONTRATO Nº: 011/2024

PROCESSO Nº: 2024/10880/000041

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Araujo Resplande Ltda

OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de ar condicionado a fim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.

VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 19/09/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 11.358,00 (Onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da Contratante

RHAIRA LETTICIA RESPLANDE ARAUJO - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO Nº: 012/2024

PROCESSO Nº: 2024/10880/000041

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Top Frio Ar Condicionado Ltda

OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de ar condicionado a fim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.

VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 19/09/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 1.979,97 (um mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIO: MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da Contratante

ILDENI FERREIRA LIMA AIRES - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATO Nº: 013/2024

PROCESSO Nº: 2024/10880/000041

CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Meta Cromo Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de ar condicionado a fim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.

VIGÊNCIA: 12/09/2024 a 12/09/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação

VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 4.121,94 (quatro mil cento e vinte e um reais e noventa e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.

SIGNATÁRIOS:

MILTON NERIS DE SANTANA - Representante da Contratante

ARIOSVALDO DE SOUSA VALE - Representante da Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO Nº: 014/2024
PROCESSO Nº: 2024/10880/000041
CONTRATANTE: Agência de Mineração do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Gabriel Vieira dos Santos
OBJETO: A contratação de empresa especializada em instalação, manutenção e conservação de ar condicionado a fim de atender as necessidades da Agência de Mineração do Tocantins - AMETO.
VIGÊNCIA: 19/09/2024 a 19/09/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR ESTIMADO DA DESPESA: R\$ 3.009,66 (Três mil e nove reais e sessenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.1100.4325
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024 FONTE DE RECURSO: 0500666666.
SIGNATÁRIO: MILTON NERES DE SANTANA - Representante da Contratante
GABRIEL VIEIRA DOS SANTOS - Representante da Contratada

ATI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

Processo nº: 2023/26810/000050
Contrato nº: 006/2024
Número automático do Siafe/TO: 24996936
Contratante: Agência de Tecnologia da Informação - ATI/TO.
Contratado: PRIME SOLUTION SOLUÇÕES EM IMPRESSÕES LTDA EPP.
CNPJ: 38.128.880/0001-59
Objeto do Contrato: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática (*outsourcing* de impressão - locação de equipamentos multifuncionais), cópias, Digitalização e encadernação.
Valor do Contrato: R\$ 332.517,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos e dezessete reais).
Classificação Orçamentária: 26810.04.126.1166.4365
Natureza da Despesa: 3.3.90.40
Fonte de Recursos: 500
Data da Assinatura: 20 de setembro de 2024.
Vigência: O contrato vigorará por 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura.
Signatários: Alírio Felix Martins Barros (Presidente da Agência de Tecnologia da Informação) - Clesio Antunys Pereira Mendonça (Representante Legal da Contratada).

ATS

PORTARIA Nº 72/2024/GABPRES/ATS
DE 18 DE SETEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal Técnico e Fiscal Substituto do Contrato elencado a seguir:

| FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO MAT. | FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO MAT. | Nº DO CONTRATO | EMPRESA | OBJETO DO CONTRATO |
|--|--|----------------|---|--|
| EDEVALDO RODRIGUES DA SILVA Mat. 11732296-4 | CLEOMIR CAVALHEIRO LEITE Mat. 1180444-3 | 02/2024 | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ nº 00.360.305/0001-04 | Prestação de serviços bancários de recolhimento de receitas através de títulos emitidos pela Agência Tocantinense de Saneamento, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados nos municípios de concessão da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS. |

Art. 2º São atribuições do Fiscal Técnico do Contrato:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas.

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório ao Setor Responsável para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 dias do final da vigência, logo após encaminhar para o setor responsável para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificaram vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

XI - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

Parágrafo único: O fiscal substituto atuará nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos titulares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas 18 de setembro de 2024.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/38970/000192
CONTRATO Nº: 22/2023/DLCC/ATS
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: JILVAN JORGE DE ABREU
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93.
VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 20 de setembro de 2024, encerrando-se em 20 de setembro de 2025, podendo a critério da administração pública, ser rescindido a qualquer momento.
DATA DA ASSINATURA: 17/09/2024
SIGNATÁRIOS: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante e Jilvan Jorge de Abreu - Representante Legal da Locação.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000006
CONTRATO Nº: 23/2024
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: BIDDEN COMERCIAL LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, reagentes para análise de pH e cloro residual e dispersante para limpeza de poços, para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA.
VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 264.883,20 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato e de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
SIGNATÁRIOS: ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR - Representante Legal da Contratante e MABEL ANDRUSIEVICZ - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000006
CONTRATO Nº: 24/2024
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: ORDEP PRODUTOS SANEANTES LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, reagentes para análise de pH e cloro residual e dispersante para limpeza de poços, para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA.
VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 51.436,80 (cinquenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato e de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
SIGNATÁRIOS: ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR - Representante Legal da Contratante e LEANDRO BARBIERI - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000006
CONTRATO Nº: 25/2024
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, reagentes para análise de pH e cloro residual e dispersante para limpeza de poços, para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA.
VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 71.780,10 (setenta e um mil, setecentos e oitenta reais e dez centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
SIGNATÁRIOS: ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR - Representante Legal da Contratante e NEUSA CLÉA DE CARVALHO ZANCO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000006
CONTRATO Nº: 26/2024
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: CALDAS PRODUTOS QUÍMICOS - LTDA - EPP
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, reagentes para análise de pH e cloro residual e dispersante para limpeza de poços, para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA.
VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 61.460,35 (sessenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
SIGNATÁRIOS: ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR - Representante Legal da Contratante e ALINE DE CARVALHO ZANCO - Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2024/38970/000006
CONTRATO Nº: 27/2024
CONTRATANTE: AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS
CONTRATADA: OBAH PRODUTOS E SERVIÇOS ANALÍTICOS LTDA
OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, reagentes para análise de pH e cloro residual e dispersante para limpeza de poços, para utilização nos Sistemas de Abastecimento de Água - SAA.
VALOR DO TERMO DE CONTRATO: R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato e de até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/09/2024
SIGNATÁRIOS: ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR - Representante Legal da Contratante e SERGIO FARIA ANGELICO JUNIOR - Representante Legal da Contratada.

DETRAN**PORTARIA Nº 768/2024/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, e de acordo com o disposto no art. 35 da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Permanente de Vistoria e Avaliação dos Bens Móveis do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO, composta pelos servidores: Halyceia dos Santos Ferreira, matrícula nº 11224665, Cássia Almeida dos Santos Bezerra, matrícula nº 11219629, Raimundo Carlos Ferreira, matrícula nº 11828609, Rene Dubos Abreu Carvalho, matrícula nº 169642, para sob a presidência do primeiro, vistoriar e avaliar bens para fins de baixa patrimonial, vistoriar e avaliar bens para cessão, concessão de uso e doação; efetuar levantamento patrimonial para troca de gestor, elaborar Inventário patrimonial, receber e avaliar bens oriundos de doação da administração pública Federal ou qualquer outra entidade pública ou privada ou pessoa física, bem como regularização de bens de terceiros na posse do Departamento Estadual de Trânsito.

Art. 2º DESIGNAR os servidores Wallyson Gusmao Macedo, matrícula nº 11888628, e Andressa Rodrigues Rocha, matrícula nº 11874899, como suplentes, para responder nas ausências ou impedimentos legais de qualquer um dos membros da comissão supracitada.

Art. 3º REVOGAR a PORTARIA/DETRAN/GAB/PRES/DADM Nº 753/2023, publicada no DOE nº 6416, de 20 de setembro de 2023.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, em Palmas/TO, aos 19 dias do mês de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024

PROCESSO: 2024.32470.000418
CONTRATO: 26/2024
CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito - Detran/TO.
CONTRATADO: Rossana Paiva Borges de Oliveira, CPF: XXX.XXX.391-72.
OBJETO: Prestação de serviço de Leiloeiro oficial, com a finalidade de avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda dos veículos recolhidos e/ou removidos, que estão sob a responsabilidade do Detran - TO, diretamente ou por meio de sua concessionária, no município de Araguatins - TO.
VALOR: Percentual de 5% (cinco por cento) sobre valor dos bens alienados, conforme art. 24 do Decreto-Lei Nº 21.981/32, combinado com a Lei Nº 14.133/21.
VIGÊNCIA: Inicia no ato da assinatura do termo de contrato e vigorará até a efetiva prestação de contas referente ao objeto contratado.
DATA DA ASSINATURA: 14 de agosto de 2024.
SIGNATÁRIOS: Willian Gonzaga dos Santos - Contratante e Rossana Paiva Borges de Oliveira - Contratado.

EDITAL DE LEILÃO Nº 9/2024 - ARAGUATINS/TO

MODALIDADE: LEILÃO
TIPO: MAIOR LANCE
PROCESSO: 2024.32470.000418
FINALIDADE: Leilão Público para venda de bens constantes do Anexo Único

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 26.752.857/0001-51, por intermédio da Comissão de Leilão, em conformidade com o Processo nº 2024.32470.000418, em cumprimento com o disposto na Lei Federal 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seus artigos nº 271 e 328, alterado pela Lei 13.160, de 25/08/2015; Resolução Contran nº 623/2016, torna público que será realizado o Leilão de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título; Lei Federal nº 8.722/93, que torna obrigatório a baixa de veículo vendido como sucata; Decreto Federal nº 21.981/32, que regula a profissão de Leiloeiro ao território da república, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, referente aos lotes constantes no Anexo Único, nos termos a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação na modalidade de Leilão público tem por objeto estabelecimentos de regras para alienação de veículos removidos ou recolhidos a qualquer título e Sucatas em Leilão público do tipo maior lance, no estado em que se encontram, discriminados individualmente no Anexo Único deste Edital.

1.2 O valor global das avaliações, conforme anexo único é de R\$ 77.260,00 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

2. DO LEILOEIRO

2.1 A hasta pública será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro oficial Sra. ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA, Leiloeira oficial registrada na Jucetins, Matrícula nº 011, de 13 de fevereiro de 2008, residente e domiciliada na Rua 19, N. 0 - QI 23, LT. 05 B, 309 SUL, CEP: 77.015-532, em Palmas/TO, portadora do RG nº XXXXX76 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.391-72, credenciada no Detran/TO, através do Edital de Chamamento Público de Credenciamento, publicado no Diário Oficial nº 6.569, de 13 de maio de 2024, conforme Portaria nº 459/2024/GABPRES, publicada no Diário Oficial nº 6.589, de 13 de junho de 2024, o qual se incumbirá de desenvolver o procedimento nos dias, horário e local, conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

3. DA DATA, HORÁRIO E MODALIDADE DO LEILÃO

3.1 Os lances iniciarão no primeiro dia útil após a data da publicação do presente Edital, com recebimento exclusivamente on-line, no endereço eletrônico da empresa organizadora SANCAR GESTÃO EMPRESARIAL E LOGÍSTICA DE VEÍCULOS LTDA, acessando o site: www.sancarleiloes.com.br.

3.2 O Leilão será realizado na modalidade on-line, no dia 16 de outubro de 2024, a partir das 9 horas, com transmissão das arrematações em tempo real.

4. DOS VEÍCULOS A SEREM LEILOADOS E DA EXPOSIÇÃO

4.1 Os veículos a serem Leiloados são os relacionados no anexo único deste Edital, descrito na seguinte ordem: LOTE - PLACA - UF - CHASSI - MOTOR - MARCA/MODELO - COR - ANO FAB/MODELO - MODALIDADE - LANCE INICIAL.

4.2 Os veículos estarão expostos à visitação, a partir do dia 07/10/2024, em dias úteis, das 8h às 18h, em horário ininterrupto, no pátio da empresa concessionária do Detran/TO, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos Av. Araguaia, nº 2005, Qd 149, Lt. 01, S/N, St. Industrial - CEP: 77.950-000 em Araguatins/TO até 24 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

4.3 Os bens serão vendidos no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo quaisquer reclamações posteriores quanto à marca, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço.

4.4 O Leiloeiro oficial e/ou a Concessionária divulgará fotos dos lotes ofertados no site: www.sancarleiloes.com.br.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar do Leilão o interessado deverá se cadastrar, antecipadamente, no site: www.sancarleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados neste Edital, os quais serão analisados no prazo de até 24 horas. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no Leilão, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

5.1.1 Somente após a análise e aprovação da documentação exigida será efetivado o cadastro do interessado, ficando habilitado a ofertar lances pela internet.

5.1.2 A confirmação do cadastro será enviada ao endereço de e-mail cadastrado pelo interessado, cabendo a este checar o recebimento de e-mails.

5.1.3 O prazo para cadastro de participantes encerra-se 48 horas antes da data da reunião de abertura do processo licitatório, prevista no item 3.2.

5.1.4 A simples oferta de lance implica na aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

5.2 Para a aquisição de veículos classificados como CONSERVADOS poderão participar do Leilão pessoas físicas ou jurídicas, de qualquer natureza, desde que no ato do cadastro apresentem, em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.2.1 Pessoa Física: RG, CPF e comprovante de residência.

5.2.2 Pessoa Jurídica: Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal.

5.3 Para a aquisição de veículos classificados como SUCATAS, só poderão participar pessoas jurídicas, que comprove o registro de Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE, com a respectiva atividade de desmontagem, devidamente registrada no órgão executivo de trânsito do Estado ou Distrito Federal em que atuar, devendo apresentar, no ato do cadastro em anexo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

5.3.1 Contrato Social (última alteração contratual, se houver), Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; RG e CPF do responsável legal; e Documento de numeração sequencial, estabelecida pelo próprio órgão ou entidade, no qual resta credenciado, conforme modelo constante do Anexo II da Resolução nº 611, de 24 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

5.3.2 Deverá ainda serem observados ainda o cumprimento dos arts. 6º e 17 da Instrução Normativa Nº 6/2024/GABPRES publicada no Diário Oficial do estado do Tocantins nº 6.577, de 24 de maio de 2024.

5.3.3 Conforme previsão legal, os veículos classificados como SUCATAS só poderão ser adquiridos, observadas as seguintes considerações:

I - Por empresa de desmontagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014:

a) sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN, por empresa de desmontagem, a qual compreende empresário individual ou sociedade empresária que realize as atividades previstas na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014;

b) sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

II - Por empresa de reciclagem, a qual compreende o empresário individual ou sociedade empresária que realize atividade no ramo de reciclagem de materiais e peças, de sucata, de veículos irre recuperáveis ou de materiais suscetíveis de reutilização, descartados no processo de desmontagem:

a) sucatas inservíveis: aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração, sendo desnecessária a inutilização de placas e numeração do chassi quando a prensagem ocorrer em local supervisionado pelo órgão responsável pelo Leilão;

5.4 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade da administração direta ou indireta das esferas federal, estadual, municipal e distrital.

5.5 Vedada à participação deste Leilão, pessoas menores de idade ou incapazes nos termos da legislação civil, servidores (ocupantes de cargos efetivos ou comissionados) do Detran/TO, bem como estagiários e demais pessoas que possuam qualquer outro tipo de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Detran/TO.

6. DO LANCE, ARREMATACÃO E PAGAMENTO

6.1 Os lances poderão ser ofertados após o devido cadastramento, via plataforma: www.sancarleiloes.com.br, a partir do preço mínimo de avaliação, estabelecido no anexo único deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior lance pelo lote.

6.2 Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o mesmo, também, responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.

6.3 Não serão aceitos lances via e-mail, telefone ou qualquer outro meio diverso daqueles previstos neste Edital.

6.4 Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado deverá respeitar, obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo de valor informado no site.

6.5 Declarado vencedor, o arrematante deverá efetuar o pagamento da integralidade do valor do lance, acrescido da taxa de comissão do Leiloeiro e demais custas previstas neste Edital, através de transferência, boleto ou depósito bancário, no prazo máximo de 24 horas a contar do recebimento de e-mail de confirmação da arrematação, que será enviado após a homologação dos lances, e trarão todas as informações necessárias, inclusive os dados bancários da conta que será aberta para esse propósito específico.

6.6 É devida a comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, em nome da Leiloeira Oficial Caiapó Leilões, CNPJ: 45.549.916/0001-33, a serem creditados no Banco Sicred (748), Agência: 3950, C/C: 73506-0 ou PIX CNPJ: 45549916000133.

6.7 Será cobrado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance vencedor, limitado ao valor máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), como reembolso à empresa concessionária responsável pelo pátio onde se encontram armazenados os veículos, em função de despesas administrativas do evento, bem como, despesas realizadas com catalogações, notificações, publicações, levantamento de débitos, corte de chassi, entre outras.

6.8 O arrematante pagará as taxas do Detran/TO pertinentes a transferência de propriedade e mudança de categoria, previstas no item 14 do Anexo IV da Lei 1.287/01 - Código Tributário Estadual, inclusive despesas com nova placa e nada consta.

6.9 Os pagamentos referentes aos valores dos arremates serão efetuados pelo arrematante, obedecendo às condições estabelecidas neste Edital, diretamente em conta específica aberta para o Leilão, em nome da empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA, a qual ficará responsável exclusivamente pelos recebimentos e os devidos repasses ao Detran/TO, na forma do art. 32, da Resolução Contran nº 623/2016.

6.9.1 A prestação de contas final, com a entrega da Ata e das notas de arrematação, deverá ser realizada pela empresa concessionária, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA, juntamente com o Leiloeiro, à Comissão de Leilão do Detran/TO.

6.10 O Detran/TO, através de sua Comissão de Leilão, reserva-se ao direito de retirar lotes que vierem a ser considerados como inalienáveis, agrupar e corrigir dados de lotes, tudo de acordo com o interesse público, visando facilitar a venda destes bens.

6.11 Na hipótese de haver lote remanescente ao final do certame, pela falta de oferta de lance ou inobservância do arrematante sobre o disposto neste Edital, poderá o lote voltar a ser imediatamente Leiloado em segunda chamada no mesmo evento, respeitadas as condições previstas neste Edital, sob a anuência da Comissão de Leilão, sem prejuízo das sanções que preceitua o art. 335 do Código Penal àquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública.

6.12 Em caso de não pagamento da arrematação ou desistência da mesma, o Leiloeiro está autorizado a cancelar a arrematação e declarar a inadimplência do arrematante devedor na forma da Lei, independentemente de sua comunicação, ficando desde já ciente de que o Leiloeiro emitirá a certidão de fé pública, configurando título executivo extrajudicial, nos valores correspondentes à multa de 20% (vinte por cento) sobre o lance final dado e devidamente homologado, mais a comissão do Leiloeiro, a qual instruirá a execução juntamente com o presente Edital e o comprovante de participação no certame.

7. CONDIÇÕES PARA VENDA E ENTREGA DOS BENS

7.1 Os veículos serão entregues no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Detran/TO, e ao Leiloeiro, quaisquer responsabilidades quanto a consertos, reparos, bem como vícios, defeitos ocultos ou não, ficando os mesmos eximidos de reembolsos, indenizações, trocas e/ou compensações financeiras de qualquer espécie e em qualquer hipótese ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos veículos arrematados.

7.2 Os bens serão Leiloados em lotes individualizados, conforme discriminado no Anexo Único.

7.3 Os veículos arrematados serão liberados perante agendamento, a ser realizado pelo e-mail: faleconosco@sancarleiloes.com.br, junto ao Leiloeiro no pátio da concessionária onde se encontram armazenados, a partir do 10º (décimo) dia útil após o Leilão. A liberação somente se fará com a comprovação do pagamento integral, através do crédito em conta, em conformidade com este Edital, quando então será expedida a competente nota de Leilão, finalizando-se o negócio.

7.3.1 O Arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias para retirada do veículo, contados da data agendada, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na declaração tácita de abandono do bem. Os veículos abandonados farão parte do rol de lotes do Leilão subsequente.

7.3.2 Todos os veículos Leiloados, sem exceção, deverão ser retirados do local conforme prevê o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não serão admitidos quaisquer reparos ou manutenção no interior do Centro de Depósito de Veículo - CDV.

7.3.3 O Arrematante, tão logo tenha a posse do veículo que apresenta logomarca ou quaisquer tipos de caracterização particular ou oficial, deverá removê-la, não sendo permitido o tráfego com tais marcas.

7.4 Fica terminantemente vedado o tráfego com os veículos arrematados, no caso de circulação, até a data da transferência do bem, cuja responsabilidade é do Arrematante.

7.4.1 Os veículos classificados como CONSERVADOS, cujos registros pertencem a outra unidade federativa e que apresentam débitos não quitados pelo valor da arrematação, terão os débitos desvinculados pelo órgão de registro, após prévia comunicação.

7.4.2 Os Lotes na modalidade SUCATA, cujos registros pertencem a outra unidade federativa, serão discriminados no ANEXO ÚNICO deste Edital. O Arrematante fica ciente de que, enquanto o Órgão responsável não realizar as desvinculações de eventuais débitos, não será possível o aproveitamento das peças, o que só poderá ocorrer após baixa do registro pelo Estado de origem.

7.4.3 Os veículos vendidos como SUCATA serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, observado o item 5.3.2 deste Edital.

7.5 Considera-se automaticamente anulada a arrematação, pela Comissão de Leilão, nos casos em que o pagamento for devolvido por quaisquer motivos ou que apresente indícios de adulteração, arrematante desistente por equívoco constatado pela Comissão de Leilão, resguardando-se o direito do Estado do Tocantins na imputação de sanções ao arrematante inadimplente, se for o caso.

7.6 Ocorrendo à situação prevista no item anterior, o arrematante perde o valor descrito no item 6.6, pagos a título de arras, ao Leiloeiro.

7.7 Os arrematantes deverão procurar a Agência de Atendimento da Secretaria de Estado da Fazenda - Sefaz/TO para emissão da Nota Fiscal, munidos da nota de Leilão, Edital e documentos pessoais, na forma do art. 6º da Lei Estadual 1.287/01 - CTE, combinado com o art. 2º, inciso CI do Decreto Estadual nº 2.912/06 - RICMS, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o Leilão.

7.8 Considerando que os veículos Leiloados foram objeto de remoção por motivos diversos e caso não seja possível à transferência dos mesmos no sistema Renavam, poderá o arrematante ou o Poder Público requerer a anulação da venda e ressarcimento do valor pago, devendo o Arrematante manter sob sua guarda os comprovantes bancários de pagamento do lote por no mínimo 12 (doze) meses.

7.9 No caso de veículos CONSERVADOS registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, utilizando a nota de Leilão, será registrado comunicado de venda em nome do Arrematante no prontuário do veículo, sendo de responsabilidade do Arrematante efetuar a transferência, podendo, só então, trafegar com o veículo.

7.9.1 No caso de veículos classificados como SUCATA, registrados no Detran/TO, após a desvinculação dos débitos, gravames e restrições, realiza-se a baixa do registro e expedição da respectiva certidão.

7.9.2 No caso de veículos registrados em outras unidades federativas, o Detran/TO e o Leiloeiro não se responsabilizam por situações não previstas junto aos órgãos governamentais, inclusive, o atraso nas providências de desvinculação de débitos pelos respectivos órgãos de trânsito.

7.10 O Detran/TO é responsável pelos procedimentos preparatórios, bem como a conferência do prontuário de cada veículo junto ao Órgão e todas as providências que antecedem a realização do Leilão, conforme disposto na Resolução nº 623/2016 do Contran e suas alterações vigentes, bem como os ditames deste Edital.

7.11 É de responsabilidade da empresa concessionária contratada para os serviços de remoção, depósito e guarda, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, inutilizar a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN, retirar todos os lacres e placas dos veículos Leiloados como SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, antes de entregar o bem ao arrematante, providenciando a imediata destruição desse material, e emitir termo de responsabilidade assinado contendo o número dos lotes, placas e chassi, que deverá encaminhar para o Detran/TO para baixa nos sistemas, de forma a impossibilitar o tráfego destes.

7.12 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, a entrega dos veículos, desde que sejam satisfeitos todos os ditames deste Edital.

7.13 É obrigação da empresa concessionária responsável pelo pátio, Sancar Gestão Empresarial e Logística de Veículos LTDA, sob corresponsabilidade do Leiloeiro oficial, encaminhar ao Detran/TO, em até 15 dias após o Leilão, os comprovantes de pagamentos de cada lote acompanhados da Nota de Leilão em ordem crescente, cópia da publicação em jornal, relatório final contendo: nome do arrematante, CPF, lote, modalidade, descrição, valor de lance, valor da comissão do Leiloeiro, Ata do Leiloeiro e documentos correlatos.

8. DESPESAS COM IMPOSTOS, TAXAS E SERVIÇOS

8.1 As taxas e tributos incidentes sobre os veículos, até a data do Leilão, sub-rogam-se sobre o respectivo preço da arrematação, conforme disposto no art. 130, Parágrafo Único, do Código Tributário Nacional.

8.2 As despesas decorrentes de transportes e remoções dos bens correrão por conta do arrematante, ficando o Detran/TO, isento de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes pessoais ou materiais que porventura venham a ocorrer na movimentação e retirada destes.

8.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

8.4 A empresa concessionária Sancar Gestão Empresarial e Logística De Veículos LTDA, responsabilizam-se pelos valores e depósitos na conta do erário bem como sua segurança durante a guarda e transporte.

9. DOS RECURSOS

9.1 Aos proponentes são assegurados o direito de petição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, objetivando a defesa de seus interesses na licitação, em requerimento formulado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da Lei.

9.2 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão manifestar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do Recurso.

9.4 A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada formalmente ao protocolo, na sede do Detran/TO, localizado na Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Lotes 1 a 10, Conjunto 2 - Palmas/Tocantins - CEP: 77.001-670, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou eletronicamente por meio de envio ao endereço: comissaoleilao@detran.to.gov.br, no mesmo prazo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As vendas realizadas no presente Leilão são irrevogáveis, não sendo permitido aos arrematantes recusar os bens adquiridos, bem como pleitear a redução do valor de arrematação.

10.2 O simples fato de o interessado participar e pleitear a compra de algum bem, implica na declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

10.3 Será desqualificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-lhe, no que couberem, as penalidades previstas.

10.4 Durante a realização do respectivo Leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal e nos arts. 337-F, 337-I e 337-K da Lei 14.133/21.

10.5 Os valores arrecadados em cada lote, individualmente, serão utilizados para a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário de cada veículo até as datas de cada Leilão, obedecendo-se a ordem estabelecida no §6º do art. 328 do CTB.

10.6 O saldo remanescente, quando houver, será dividido entre os órgãos e entidades que tiverem créditos sobre o veículo, desde que se habilitem nos termos da Resolução do Contran nº 623, de 06/09/2016.

10.7 Até a efetivação da venda dos bens objeto deste Edital, mediante ato de autoridade superior à Comissão de Leilão, é facultado ao Detran/TO, na forma da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, requerer a anulação da presente licitação, desde que obedecidos os preceitos legais, ou até mesmo revogá-la, em atendimento à conveniência administrativa e ao interesse público, não cabendo reclamação ou a interposição de recurso contra tais decisões.

10.8 Aos que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação nos termos do art. 33 da Resolução Contran nº 623/2016, a partir do lançamento do Edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos no inciso I a VIII do art. 32 da Resolução Contran nº 623/2016, se houver saldo, e obedecida à ordem cronológica de habilitação.

10.9 Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital, deverão ser encaminhadas à Comissão de Leilão, através do e-mail: comissaoleilao@detran.to.gov.br.

10.10 Fica a cargo do Detran/TO a responsabilidade pela substituição do Leiloeiro, em sua falta, de modo a não prejudicar a realização do certame.

10.11 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

10.12 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Leilão, na forma da Lei, no âmbito do procedimento administrativo.

10.13 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas para dirimir, judicialmente, as questões oriundas deste procedimento Licitatório, não se aceitando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.14 Cópias deste Edital poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através dos sites: www.detran.to.gov.br e www.sancarleiloes.com.br e poderão também ser obtidas na Comissão de Leilão na sede do Detran/TO.

Palmas/TO, 23 de setembro de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ROSSANA PAIVA BORGES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula Jucetins nº 011

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE LEILÃO Nº 9/2024 - ARAGUATINS/TO

| Item nº | Lote | Processo | Placa | UF | Chassi | Motor | Marca/Modelo | Cor | ANO | | Modalidade | Lance Inicial |
|---------|------|----------|---------|----|--------------------|--------------------|--------------------------|----------|------------|--------|--|---------------|
| | | | | | | | | | Fabricação | Modelo | | |
| 001 | 1 | 090 | JUH4158 | PA | 9C6KE04403000309 | E338E-000574 | YAMAHA/YBR 125K | PRETA | 2002 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 200,00 |
| 002 | 2 | 106 | JVP4186 | PA | 9C6KE106090004726 | E3D2E-007156 | YAMAHA/XTZ 125XE | PRETA | 2008 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 200,00 |
| 003 | 3 | 261 | NMX8219 | MA | 9C2JA04307R012960 | JA04E37012960 | HONDA/BIZ 125 MAIS | PRETA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 004 | 4 | 051 | HPF4697 | TO | 9C2JC2500VVR063960 | | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1999 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 005 | 5 | 212 | MVV8150 | TO | 9C2KC08608R000632 | KC08E68000632 | HONDA/CG 150 SPORT | VERMELHA | 2007 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 006 | 6 | 197 | MWN8794 | MA | 9C2JC30708R593349 | JC30E78593349 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 250,00 |
| 007 | 7 | 126 | MVN9081 | TO | 9C2MC270VVR031863 | MC27E-V031863 | HONDA/CBX 200 STRADA | VERMELHA | 1997 | 1997 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 008 | 8 | 208 | MWU6138 | TO | LF3PCJ5009B000748 | 156FM1295002280 | I/LIFAN KASINSKI LF125-5 | PRETA | 2008 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 009 | 9 | 029 | HOY6907 | MA | 9C2HA050VVR022863 | | HONDA/C100 DREAM | AZUL | 1997 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 010 | 10 | 087 | JUE1444 | PA | 9C2JD17101R012878 | JD17E11012878 | HONDA/XLR 125 | PRETA | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 011 | 11 | 241 | NEX3495 | MA | 9C2KC08505R049255 | KC08E55049255 | HONDA/CG 150 TITAN ES | VERMELHA | 2005 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 012 | 12 | 031 | HOY6941 | PA | 9C2MD270VVR006137 | | HONDA/INX 200 | VERMELHA | 1997 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 013 | 13 | 152 | MVV3810 | TO | 9C2JC250XWR040851 | JC25E-X040851 | HONDA/CG 125 TITAN | VERDE | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 150,00 |
| 014 | 14 | 023 | HOX1388 | MA | 9C2JC250TTR102282 | | HONDA/CG 125 TITAN | AMARELA | 1996 | 1996 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 015 | 15 | 138 | MVS4661 | TO | 9C2JC30103R163628 | JC30E13163628 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 016 | 16 | 040 | HPC6470 | MA | 9C2JC250XWR075234 | JC25EXD75234 | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 017 | 17 | 037 | HPB4028 | MA | 9C2JC250WVR209629 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1998 | 1998 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 018 | 18 | 129 | MVP6013 | PA | 9C2JC2500XR150272 | JC25E-X150272 | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1999 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 019 | 19 | 233 | MXB9908 | TO | 9C2JC42209R035288 | JC42E29035288 | HONDA/BIZ 125 ES | PRETA | 2009 | 2009 | CIRCULAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 020 | 20 | 184 | MWJ6553 | TO | 9C6KE09200200011 | E382E-198512 | YAMAHA/YBR 125K | LARANJA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 021 | 21 | 142 | MVT0388 | TO | 9C2HA07101R237833 | HA07E-1237833 | HONDA/C100 BIZ ES | VERDE | 2001 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 022 | 22 | 217 | MWV7637 | TO | 951BKHXB0006090 | 08T0006090L1P50FMH | TRAXX JL110 8 | PRATA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 100,00 |
| 023 | 23 | 242 | NFN7140 | GO | 9C6KE043050042995 | E337E-073193 | YAMAHA/YBR 125E | VERMELHA | 2004 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 024 | 24 | 009 | HBI0763 | MG | 9C2KC08105R039786 | KC08E15039786 | HONDA/CG 150 TITAN KS | AZUL | 2004 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 025 | 25 | 122 | MVL0968 | TO | 9C2JC250VTR000431 | JC25E-V004931 | HONDA/CG 125 TITAN | CINZA | 1996 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 026 | 26 | 133 | MVQ5344 | TO | 9C6KE002010033407 | E302E-033274 | YAMAHA/CRYPTON T105E | VERMELHA | 2000 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 027 | 27 | 140 | MVS5152 | TO | 9C2MD2800R211843 | MD28E-211843 | HONDA/HR 200R | BRANCA | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 250,00 |
| 028 | 28 | 237 | MXD6260 | TO | 9C2JC30214R619645 | JC30E24619645 | HONDA/CG 125 TITAN KSE | AZUL | 2003 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 029 | 29 | 124 | MVN3237 | TO | 9C2JC250TTR082218 | | HONDA/CG 125 TITAN | CINZA | 1996 | 1996 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 030 | 30 | 020 | HOO5669 | MA | 9C2JD080TTR001489 | | HONDA/XL 125 S | AZUL | 1996 | 1996 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 031 | 31 | 045 | HPD8458 | MA | 9C2JC250XWR100582 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 032 | 32 | 179 | MWG9127 | TO | 94J1XFBJ67M034565 | JB6043521 | SUNDOWNWEB 100 | PRATA | 2006 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 033 | 33 | 107 | JVP8399 | TO | 9C6KE037050039252 | E330E-039366 | YAMAHA/XTZ 125E | AZUL | 2005 | 2005 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 034 | 34 | 127 | MVP4185 | TO | 9C2JD1700XR015028 | JD17E-X015028 | HONDA/XLR 125 | VERMELHA | 1999 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 150,00 |
| 035 | 35 | 033 | HOZ4197 | MA | MD3HP65BRTB442654 | | I/HERO PUCH 65 | VERMELHA | 1996 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 10,00 |
| 036 | 36 | 028 | HOY6662 | TO | 9C2JC250VVR203682 | | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1997 | 1997 | CIRCULAÇÃO | R\$ 100,00 |
| 037 | 37 | 024 | HOY5304 | MA | 9C2HA050VVR017045 | | HONDA/C100 DREAM | VERMELHA | 1997 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 30,00 |
| 038 | 38 | 109 | JWE3168 | PA | 9C2KC08608R010190 | KC08E68010190 | HONDA/CG 150 SPORT | VERMELHA | 2007 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 039 | 39 | 274 | NJU3950 | MA | 9C2KC1550AR211053 | KC15E5A211053 | HONDA/CG 150 FAN ESI | VERMELHA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 040 | 40 | 192 | MWM7211 | TO | 9C2JA04208R095604 | JA04E28095604 | HONDA/BIZ 125 ES | VERMELHA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 300,00 |
| 041 | 41 | 017 | HON4761 | MA | 9C2JD080JR114771 | | HONDA/XL 125 S | PRETA | 1988 | 1988 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 20,00 |
| 042 | 42 | 013 | HON1111 | MA | CG125BR1319482 | | HONDA/CG 125 | PRETA | 1983 | 1983 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 20,00 |
| 043 | 43 | 202 | MWR2097 | TO | 94J2XMDJ77M014904 | ZS147FMF26A01246 | SUNDOWNHUNTER 90 | VERMELHA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 044 | 44 | 035 | HPA5284 | MA | 9C2JC250WVR132114 | | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1998 | 1998 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 045 | 45 | 232 | MXB9120 | TO | 9C2HA07002R002553 | HA07E-2002553 | HONDA/C100 BIZ | VERDE | 2001 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 046 | 47 | 007 | HAF7074 | MG | 9C2JC30103R197760 | JC30E13197760 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 047 | 48 | 143 | MVT0667 | TO | 9C6KE010020057091 | E308E-065037 | YAMAHA/YBR 125E | PRATA | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 048 | 49 | 253 | NKT0201 | TO | 94J2XDCAB8M026514 | JCM7073630 | SUNDOWNMAX 125 SE | VERMELHA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 049 | 50 | 227 | MXA7563 | TO | 9C2JC30708R007256 | JC30E78007256 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2007 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 050 | 51 | 234 | MXC1016 | TO | 9C2KD0540CR542845 | KD05E4C542845 | HONDA/NXR150 BROS ESD | PRETA | 2012 | 2012 | CIRCULAÇÃO | R\$ 700,00 |
| 051 | 52 | 086 | JUA7371 | PA | 9C2JC30102R145049 | JC30E12145049 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERDE | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 052 | 53 | 200 | MWQ1547 | TO | 9C2JC30708R240526 | JC30E78240526 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 053 | 54 | 010 | HEV6903 | TO | 94J2XDCB8M029833 | JCE8083210 | SUNDOWNMAX 125 SE | AZUL | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 100,00 |
| 054 | 55 | 081 | JTT6047 | PA | 9C2JC30708R715175 | JC30E78715175 | HONDA/CG 125 FAN | CINZA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 055 | 56 | 027 | HOY6465 | MA | 9C2JC250VVR175195 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERDE | 1997 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 20,00 |
| 056 | 57 | 251 | NHT1801 | MA | LXYJCMLOX90296364 | 163FML9A064994 | I/SHINERAY XY 150 GY | AMARELA | 2008 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 30,00 |
| 057 | 58 | 115 | KEA6513 | GO | 9C2MD280XWR001413 | MD28E-X001413 | HONDA/HR 200R | BRANCA | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 058 | 59 | 094 | JUK5051 | PA | 9C6KE038030008859 | E333E-008717 | YAMAHA/XTZ 125K | AZUL | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 059 | 60 | 093 | JUK3608 | PA | 9C2JC30101R216608 | JC30E11216608 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERDE | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 060 | 61 | 209 | MWU8990 | TO | 9C2KC08505R008823 | KC08E55008823 | HONDA/CG 150 TITAN ES | PRETA | 2004 | 2005 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 061 | 62 | 190 | MWL7558 | TO | LAAXKB270010433 | 2007011910 | I/TRAXX JL50Q 2 | PRETA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 10,00 |
| 062 | 63 | 262 | NNA1873 | MA | 9C2JC4120AR011511 | JC41E2A011511 | HONDA/CG 125 FAN ES | PRETA | 2009 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 063 | 65 | 071 | HPX6736 | MA | 9C2HA07205R006782 | HA07E25006782 | HONDA/C100 BIZ MAIS | AZUL | 2005 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 10,00 |
| 064 | 66 | 316 | QWE1C27 | TO | 9C2JB0100LR041873 | JB01E0L041908 | HONDA/POP 110I | PRETA | 2020 | 2020 | CIRCULAÇÃO | R\$ 800,00 |
| 065 | 67 | 083 | JTW4876 | TO | 9C2MD34006R013030 | MD34E-6013030 | HONDA/HR 250 TORNADO | AZUL | 2006 | 2006 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 066 | 68 | 287 | OIX1734 | MA | 9C2HB0210CR504658 | HB02E1C504658 | HONDA/POP100 | VERMELHA | 2012 | 2012 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 067 | 69 | 125 | MVN8086 | TO | 9C2JC250VVR164520 | JC25E-V164520 | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1997 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 068 | 71 | 123 | MVM1366 | TO | 9C2JC250VVR151055 | JC25E-V151055 | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1997 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 150,00 |
| 069 | 72 | 111 | KBQ3932 | MA | 9C2JC1801LR54870 | | HONDA/CG 125 TODAY | VERMELHA | 1990 | 1990 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 070 | 73 | 199 | MWP2240 | TO | 9C2JC30104R073734 | JC30E14073734 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2003 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 250,00 |
| 071 | 74 | 131 | MVQ1162 | TO | 9C2MD28001R007327 | MD28E-1007327 | HONDA/HR 200R | PRETA | 2000 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 072 | 75 | 016 | HON4110 | MA | 9C2JC2501SR566171 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1995 | 1995 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 073 | 76 | 102 | JVB6010 | PA | 9C2MD270XWR000307 | MD27E-X000307 | HONDA/INX 200 | VERDE | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 074 | 77 | 166 | MWB7534 | TO | 9C2KD03306R021851 | KD03E36021851 | HONDA/NXR150 BROS ES | VERMELHA | 2006 | 2006 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 075 | 78 | 004 | EWA1921 | SP | 9C2NC4310BR273297 | NC43E1B273297 | HONDA/CB 300R | AZUL | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 076 | 79 | 285 | NSE5723 | PA | 9C2KC1550AR090746 | KC15E5A090746 | HONDA/CG 150 FAN ESI | PRETA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 077 | 81 | 267 | NSF0946 | PA | 9C2KD04209R011561 | KD04E29011561 | HONDA/NXR150 BROS ES | BRANCA | 2009 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 150,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-----|---------|----|--------------------|--------------------|-------------------------|----------|------|------|--|------------|
| 078 | 83 | 066 | HPO8976 | MA | 9C2JD2023R004330 | JC30E93004330 | HONDA/NXR125 BROS ES | AZUL | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 079 | 85 | 207 | MWT5486 | TO | 9C2JC30708R160272 | JC30E78160272 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 080 | 86 | 307 | QDE5572 | PA | 9C2JC4110FR814215 | JC41E1F814215 | HONDA/CG 125 FAN KS | VERMELHA | 2015 | 2015 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 081 | 88 | 170 | MWD1733 | TO | 9C2KC08507R005219 | KC08E57005219 | HONDA/CG 150 TITAN ES | PRETA | 2006 | 2007 | CIRCULAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 082 | 89 | 043 | HPD5941 | MA | 9C2JC30101R213144 | JC30E11213144 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 083 | 91 | 194 | MWN0824 | TO | 9C2JC30708R552419 | JC30E78552419 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 084 | 92 | 263 | NNB4518 | MA | 9C6KE1210A0038226 | E3C9E-038236 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | VERMELHA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 085 | 94 | 153 | MVW0927 | TO | 9C2JC30103R286369 | JC30E13286369 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERDE | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |
| 086 | 96 | 021 | HOO6454 | MA | 9C2JD17101R008314 | JD17E11008314 | HONDA/XLR 125 | PRETA | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 087 | 97 | 306 | QDB7156 | PA | 9C2HB0210FR470341 | HB02E1F470341 | HONDA/POP100 | VERMELHA | 2015 | 2015 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 300,00 |
| 088 | 98 | 172 | MWE4463 | TO | 9C2JC30707R008557 | JC30E77008557 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2006 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 400,00 |
| 089 | 99 | 039 | HPC5948 | MA | 9C2JC250XWR010080 | JC25E-X010080 | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 090 | 101 | 226 | MWZ8904 | TO | 9C6KE092080141026 | E382E-139356 | YAMAHA/YBR 125K | VERMELHA | 2007 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 091 | 102 | 072 | HQA6691 | MA | 9C6KE037050035425 | E330E-035304 | YAMAHA/XTZ 125E | AZUL | 2005 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 092 | 103 | 060 | HPK4590 | TO | 9C2MD2700XR004767 | | HONDA/NX 200 | ROXA | 1999 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 093 | 105 | 218 | MWX5269 | TO | 9C2JC41209R067274 | JC41E29067274 | HONDA/CG 125 FAN ES | PRETA | 2009 | 2009 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 094 | 106 | 163 | MVZ6380 | TO | 9C2JC30201R000813 | JC30E21000813 | HONDA/CG 125 TITAN ES | PRATA | 2000 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 250,00 |
| 095 | 107 | 062 | HPM7042 | MA | 9C2JC30102R230116 | JC30E12230116 | HONDA/CG 125 TITAN KS | AZUL | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 096 | 108 | 201 | MWQ3018 | TO | 9C2JC30708R617920 | JC30E78617920 | HONDA/CG 125 FAN | CINZA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 450,00 |
| 097 | 109 | 104 | MJM0094 | PA | 9C2JA04208R115411 | JA04E28115411 | HONDA/BIZ 125 ES | AMARELA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 098 | 110 | 134 | MVQ7487 | TO | 9C2JC30101YR113451 | JC30E1Y113451 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 250,00 |
| 099 | 111 | 281 | NXC9232 | MA | 9C2JC4110BR329550 | JC41E1B329550 | HONDA/CG 125 FAN KS | ROXA | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 100 | 112 | 243 | NGE9636 | GO | 9C2DNF41AJ7M040478 | F401BR144504 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125 | VERDE | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 101 | 113 | 182 | MWJ1647 | TO | 9C2JA04307R016633 | JA04E37016633 | HONDA/BIZ 125 MAIS | PRETA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 400,00 |
| 102 | 114 | 101 | JUZ9789 | PA | 9C2KC08205R013655 | KC08E25013655 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | VERDE | 2004 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 103 | 115 | 223 | MWY7960 | TO | 9C2KC15209R003584 | KC15E29003584 | HONDA/CG 150 TITAN ES | PRETA | 2008 | 2009 | CIRCULAÇÃO | R\$ 700,00 |
| 104 | 116 | 272 | NSR5136 | PA | 9C2JC4220AR367888 | JC42E2A367888 | HONDA/BIZ 125 ES | BEGE | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 105 | 117 | 053 | HPG7528 | TO | 9C2JC3020YR017382 | | HONDA/CG 125 TITAN ES | PRATA | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 250,00 |
| 106 | 118 | 270 | NSL3242 | PA | 9C2JC4110AR606541 | JC41E1A606541 | HONDA/CG 125 FAN KS | PRETA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 107 | 119 | 278 | NWJ5748 | GO | 9C6KE1520B0038863 | E3G9E-038844 | YAMAHA/FACTOR YBR125 K | PRETA | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 108 | 120 | 034 | HOZ9233 | MA | 9C2JC250WVR055478 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1997 | 1998 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 109 | 121 | 077 | JJO0472 | DF | 9C2JC3020YR061585 | JC30E2Y061585 | HONDA/CG 125 TITAN ES | VERMELHA | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 110 | 122 | 018 | HON6698 | MA | 9C2JC2501RRS20895 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1994 | 1995 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 111 | 123 | 225 | MWZ8487 | TO | 951BKBX8B002938 | 08T002961JL1P39FMB | TRAXXJL50 Q2 | VERMELHA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 20,00 |
| 112 | 124 | 230 | MXB4799 | TO | 9C2ND0910AR003155 | ND09E1A003155 | HONDA/XRE 300 | PRETA | 2009 | 2010 | CIRCULAÇÃO | R\$ 900,00 |
| 113 | 125 | 146 | MVU0152 | TO | 9C2HA07204R004856 | HA07E24004856 | HONDA/C100 BIZ MAIS | PRATA | 2004 | 2004 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 114 | 126 | 285 | OFU8113 | PA | 9C2JC4120DR540022 | JC41E2D540022 | HONDA/CG 125 FAN ES | PRETA | 2013 | 2013 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 200,00 |
| 115 | 127 | 116 | KEL4786 | GO | 9C2MC27001R027193 | MC27E-1027193 | HONDA/CBX 200 STRADA | VERMELHA | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 116 | 130 | 231 | MXB8761 | TO | 9C2KD04209R041919 | KD04E29041919 | HONDA/NXR150 BROS ES | PRETA | 2009 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 117 | 131 | 248 | NH01031 | MA | 9C2JC30708R066501 | JC30E78066501 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2007 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 118 | 132 | 130 | MVP7042 | TO | 9C2KD01101PRP01882 | | HONDA/NX 150 | PRETA | 1993 | 1993 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 119 | 133 | 095 | JUL9506 | PA | 9C2MD34005R009680 | MD34E-5009680 | HONDA/XR 250 TORNADO | VERMELHA | 2005 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 120 | 134 | 305 | QBC9A84 | GO | 9C2KC1680FR202930 | KC16E8F202930 | HONDA/CG150 FAN ESDI | VERMELHA | 2015 | 2015 | CIRCULAÇÃO | R\$ 800,00 |
| 121 | 135 | 279 | NWT6656 | MA | 9C2KC1550AR215073 | KC15E5A215073 | HONDA/CG 150 FAN ESJ | VERMELHA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 122 | 136 | 139 | MVS4831 | TO | 9C2JC30203R115701 | JC30E23115701 | HONDA/CG 125 TITAN ES | VERDE | 2002 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 123 | 137 | 155 | MVW2876 | MA | 9C2HA07104R053211 | HA07E14053211 | HONDA/C100 BIZ ES | VERMELHA | 2004 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 124 | 138 | 050 | HPF2866 | MA | 9C2JC2500YR047492 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1999 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 125 | 139 | 203 | MWR8149 | TO | 9C2HB02108R027708 | HB02E18027708 | HONDA/POP100 | PRETA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 126 | 140 | 032 | HOY9905 | MA | 9C2JC1801JR117948 | | HONDA/CG 125 | VERMELHA | 1998 | 1998 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 30,00 |
| 127 | 141 | 044 | HPD7385 | MA | 9C2JD170XWR004753 | | HONDA/XLR 125 | AZUL | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 10,00 |
| 128 | 142 | 180 | MWH5280 | TO | 9C2HA07003R011747 | HA07E-3011747 | HONDA/C100 BIZ | VERDE | 2002 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 129 | 143 | 019 | HON7780 | MA | 9C2JC250TTR028918 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1996 | 1996 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 130 | 144 | 108 | JVR6254 | TO | 9C2JC30708R249513 | JC30E78249513 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 131 | 145 | 038 | HPB4900 | MA | 9C2JC250WWR093095 | | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1998 | 1998 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 132 | 146 | 176 | MWF5691 | TO | 9C2JA04207R035659 | JA04E27035659 | HONDA/BIZ 125 ES | PRATA | 2007 | 2007 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 133 | 148 | 008 | HBFB187 | MG | 9C2JD20103R014411 | JC30E83014411 | HONDA/NXR125 BROS KS | VERMELHA | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 134 | 149 | 070 | HPW2092 | MA | 9C2KD02304R013773 | KD02E34013773 | HONDA/NXR150 BROS ESD | PRETA | 2004 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 135 | 150 | 186 | MWK6961 | TO | 9C2JA04208R006923 | JA04E28006923 | HONDA/BIZ 125 ES | VERMELHA | 2007 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 136 | 151 | 204 | MWS9824 | TO | 9C2HB0210CR027156 | HB02E1C027156 | HONDA/POP100 | PRETA | 2012 | 2012 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 400,00 |
| 137 | 152 | 246 | NHF7944 | TO | 9C2JA04107R016608 | JA04E17016608 | HONDA/BIZ 125 KS | VERMELHA | 2006 | 2007 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 138 | 155 | 250 | NHQ8586 | MA | 9C2JC30708R560618 | JC30E78560618 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 139 | 156 | 282 | NXE6233 | MA | 9C6KE1510B0017835 | E3G8E-017826 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | VERMELHA | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 140 | 157 | 291 | OLK2828 | TO | 9C2HB0210CR059376 | HB02E1C509376 | HONDA/POP100 | VERMELHA | 2012 | 2012 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 141 | 159 | 120 | MQF4091 | GO | 9C2KC08205R045922 | KC08E25045922 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | VERDE | 2005 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 142 | 160 | 156 | MVW9465 | TO | 9C2JD20203R014069 | JC30E93014069 | HONDA/NXR125 BROS ES | AZUL | 2003 | 2003 | CIRCULAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 143 | 161 | 148 | MVU5301 | MA | 9C2HA07104R000022 | HA07E14000022 | HONDA/C100 BIZ ES | VERMELHA | 2003 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 144 | 162 | 088 | JUE3812 | PA | 9C2JC30102R123732 | JC30E12123732 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2001 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 145 | 163 | 065 | HPN4999 | TO | 9C2JC30213R504126 | | HONDA/CG 125 TITAN KSE | VERDE | 2002 | 2003 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 146 | 165 | 098 | MJK9021 | TO | 9C2KC0850R020163 | KC08E55020163 | HONDA/CG 150 TITAN ES | VERMELHA | 2004 | 2005 | CIRCULAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 147 | 166 | 096 | JUQ9260 | TO | 9C2MC270VVR018156 | MC27E-V018156 | HONDA/CBX 200 STRADA | ROXA | 1997 | 1997 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 148 | 167 | 269 | NSI3484 | PA | 9C2JC4110AR656448 | JC41E1A656448 | HONDA/CG 125 FAN KS | PRETA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 149 | 168 | 119 | LXV5405 | TO | 9C6KE038040014366 | | YAMAHA/XTZ 125K | VERMELHA | 2004 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |
| 150 | 169 | 183 | MWJ4231 | TO | 9C2DNF41AJ8M054156 | F401BR160144 | JTA/SUZUKI INTRUDER 125 | VERDE | 2007 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 200,00 |
| 151 | 170 | 047 | HPE7178 | TO | 9C2JC2500XR193721 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERDE | 1999 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 152 | 171 | 289 | OLH4633 | TO | 9C6KE1560D0020627 | E3F9E-040830 | YAMAHA/T115 CRYPTON K | VERMELHA | 2013 | 2013 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 153 | 172 | 164 | MVZ8142 | TO | 94J2XCJ56M005722 | JCJ5014442 | SUNDOWN/MAX 125 SED | PRETA | 2005 | 2006 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 154 | 173 | 092 | JUI7545 | PA | 9C2JC30103R185127 | JC30E13185127 | HONDA/CG 125 TITAN ES | PRATA | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 155 | 174 | 284 | OFT4037 | PA | 9C2JC4820CR067406 | JC48E2C067406 | HONDA/BIZ 125 ES | VERMELHA | 2012 | 2012 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 156 | 176 | 175 | MWF1370 | TO | 9C2HA07102R005541 | HA07E12005541 | HONDA/C100 BIZ ES | VERMELHA | 2001 | 2002 | CIRCULAÇÃO | R\$ 150,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-----|-----|-----|---------|----|-------------------|----------------|--------------------------|----------|------|------|--|------------|
| 157 | 177 | 205 | MWT3621 | TO | 94J2XCK89M036258 | JCK8095679 | SUNDOWN/MAX 125 SE | PRETA | 2008 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 158 | 178 | 052 | HPF7291 | MA | 9C2JC3010YR002808 | JC30E1Y002808 | HONDA/CG 125 TITAN KSE | VERMELHA | 1999 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 159 | 179 | 213 | MVV4849 | TO | 9C2KC15309R009208 | KC15E39009208 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | CINZA | 2009 | 2009 | CIRCULAÇÃO | R\$ 700,00 |
| 160 | 180 | 174 | MWE7670 | TO | 9C2JC30102R127450 | JC30E12127450 | HONDA/CG 125 TITAN KSE | PRATA | 2001 | 2002 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 161 | 181 | 280 | NMW2985 | MA | 9C2KC1680BR328696 | KC16E8B328696 | HONDA/CG150 FAN ESDI | PRETA | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 162 | 182 | 297 | OTI5282 | PA | 9C2JC4830DR025149 | JC48E3D025149 | HONDA/BIZ 125 EX | BRANCA | 2013 | 2013 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 163 | 183 | 188 | MWL4098 | TO | 9C2JC30708R007217 | JC30E78007217 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2007 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 164 | 184 | 118 | KEY4929 | GO | 9C8KE013020032890 | E314E-033050 | YAMAHA/YBR 125K | PRETA | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 165 | 185 | 135 | MVR2344 | TO | 9C2JC30101R148962 | JC30E11148962 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 166 | 186 | 055 | HPH6615 | MA | 9C2JC3020YR034413 | JC30E2Y034413 | HONDA/CG 125 TITAN ES | VERDE | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 167 | 187 | 141 | MVS9972 | TO | 9C2HA07103R035111 | HA07E11035111 | HONDA/C100 BIZ ES | AZUL | 2003 | 2003 | CIRCULAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 168 | 188 | 235 | MXC1788 | TO | 9C2KC1660CR548536 | KC16E6C548536 | HONDA/CG 150 TITAN EX | VERMELHA | 2012 | 2012 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 500,00 |
| 169 | 189 | 057 | HPH6635 | MA | 9C2HA0710YR239317 | HA07E-Y239317 | HONDA/C100 BIZ ES | VERMELHA | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 170 | 190 | 069 | HPU5013 | MA | 9CDNF41LJ5M000858 | F466BR100858 | JTA/SUZUKI EN125 YES | VERMELHA | 2004 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 171 | 191 | 219 | MVX5890 | TO | 95VAC1F588M010190 | A1E8008026 | DAFRA/SUPER 100 | VERMELHA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 172 | 192 | 165 | MWB4180 | TO | 9C2JC30101R301784 | JC30E11301784 | HONDA/CG 125 TITAN KS | AZUL | 2001 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 350,00 |
| 173 | 193 | 078 | QOE3521 | TO | 9C2HA07101R209314 | HA07E-1209314 | HONDA/C100 BIZ ES | AZUL | 2000 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 174 | 194 | 308 | QDL8265 | PA | 9C2NC4910FR013879 | NC49E1F013879 | HONDA/CB 300R | VERMELHA | 2015 | 2015 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 175 | 195 | 313 | QKF5511 | TO | 9C8KE1060F0018408 | E3D2E-057704 | YAMAHA/XTZ 125XE | PRETA | 2015 | 2015 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 176 | 196 | 145 | MVT8777 | TO | 9C2HA07102R051240 | HA07E12051240 | HONDA/C100 BIZ ES | PRETA | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 177 | 197 | 058 | HPJ6170 | MA | 9C2JC30201R052110 | JC30E21052110 | HONDA/CG 125 TITAN ES | PRATA | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 178 | 198 | 160 | MXV5575 | TO | 9C8KE043040035415 | E337E-060622 | YAMAHA/YBR 125E | VERMELHA | 2004 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 179 | 199 | 258 | NMP8153 | MA | 9C2JC41109R050279 | JC41E19050279 | HONDA/CG 125 FAN KS | VERMELHA | 2009 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 180 | 200 | 286 | OGI8567 | GO | 9C2JC4810CR003239 | JC48E1C003239 | HONDA/BIZ 125 KS | PRETA | 2011 | 2012 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 181 | 201 | 298 | OTQ3321 | PA | 9C2KC1680ER458267 | KC16E8E458267 | HONDA/CG150 FAN ESDI | VERMELHA | 2013 | 2014 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 300,00 |
| 182 | 202 | 080 | JSX1531 | PA | 9C2JC4230AR106036 | JC42E3A106036 | HONDA/BIZ 125 MAIS | AZUL | 2009 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 183 | 203 | 255 | NKU9227 | GO | 9C2KC1640AR002543 | KC16E4A002543 | HONDA/CG150 TITAN MIX EX | CINZA | 2009 | 2010 | CIRCULAÇÃO | R\$ 700,00 |
| 184 | 204 | 283 | OBT5305 | PA | 9C2KC1670BR599645 | KC16E7B599645 | HONDA/CG 150 FAN ESI | PRETA | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 150,00 |
| 185 | 205 | 303 | PSJ0174 | MA | 9C2KD0800FR060990 | KD08E0F060990 | HONDA/NXR160 BROS ESD | PRETA | 2015 | 2015 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 700,00 |
| 186 | 206 | 302 | PSF9278 | MA | 9C2KC1670FR209715 | KC16E7F209715 | HONDA/CG150 START | VERMELHA | 2015 | 2015 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 400,00 |
| 187 | 207 | 288 | QJJ1952 | MA | 9C2KC1660DR536259 | KC16E6D536259 | HONDA/CG 150 TITAN EX | VERMELHA | 2013 | 2013 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |
| 188 | 208 | 046 | HPE6514 | TO | 9C2JC2500XR186456 | | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1999 | 1999 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 189 | 209 | 105 | JVM0709 | PA | 9C2HA07005R042172 | HA07E-5042172 | HONDA/C100 BIZ | AZUL | 2005 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 190 | 210 | 271 | NSQ1201 | PA | 9C2KC1610AR070103 | KC16E1A070103 | HONDA/CG150 TITAN MIX KS | VERMELHA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 250,00 |
| 191 | 211 | 314 | QKJ2671 | TO | 9C2JB0100HR236793 | JB01E0H236793 | HONDA/POP 110I | VERMELHA | 2016 | 2017 | CIRCULAÇÃO | R\$ 700,00 |
| 192 | 212 | 137 | MVR7623 | TO | 9CDNF41BJ1M015762 | F406BR104842 | JTA/SUZUKI KATANA 125 | VERMELHA | 2001 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 150,00 |
| 193 | 213 | 222 | MWY2130 | TO | 9C2KC08508R112500 | KC08E58112500 | HONDA/CG 150 TITAN ES | CINZA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 194 | 214 | 063 | HPM9346 | MA | 9C2JC30102R199176 | JC30E12199176 | HONDA/CG 125 TITAN KS | AZUL | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 195 | 215 | 268 | NSG9205 | PA | 9C2KD0510AR026746 | KD05E1A026746 | HONDA/NXR150BROS MIX ESD | VERMELHA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 200,00 |
| 196 | 216 | 259 | NMT4719 | TO | 9C2KC15209R109703 | KC15E29109703 | HONDA/CG 150 TITAN ES | VERMELHA | 2009 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 300,00 |
| 197 | 217 | 067 | HPP4280 | MA | 9C2JC30213R624744 | JC30E23624744 | HONDA/CG 125 TITAN KS | PRATA | 2003 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 198 | 218 | 189 | NWL4G53 | TO | 9C2JC4110BR337496 | JC41E1B337496 | HONDA/CG 125 FAN KS | PRETA | 2011 | 2011 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 199 | 219 | 277 | NTX9615 | MT | 9C2JC4120ER008401 | JC41E2E008401 | HONDA/CG 125 FAN ES | VERMELHA | 2013 | 2014 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 400,00 |
| 200 | 220 | 300 | OYB3174 | TO | 9C2KC1680ER553346 | KC16E8E553346 | HONDA/CG150 FAN ESDI | PRETA | 2014 | 2014 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 201 | 222 | 315 | QWA7783 | TO | 9C6DG3310K0004656 | G33CE-016849 | YAMAHA/XTZ250 LANDER | PRETA | 2018 | 2019 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 202 | 223 | 132 | MVQ3033 | TO | 9C2HA0700YR024385 | HA07E-Y024385 | HONDA/C100 BIZ | VERDE | 2000 | 2000 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 203 | 224 | 003 | EOP1723 | SP | 9C2JC4110BR809341 | JC41E1B809341 | HONDA/CG 125 FAN KS | VERMELHA | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 200,00 |
| 204 | 225 | 103 | JVC5079 | PA | 9C2KC08505R021147 | KC08E55021147 | HONDA/CG 150 TITAN ES | AZUL | 2004 | 2005 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 205 | 226 | 216 | MWV2051 | TO | 9C2KC15309R004245 | KC15E39004245 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | AZUL | 2008 | 2009 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 206 | 227 | 187 | MWL3684 | TO | 9C2HB0210BR432727 | HB02E1B432727 | HONDA/POP100 | PRETA | 2011 | 2011 | CIRCULAÇÃO | R\$ 700,00 |
| 207 | 228 | 290 | MLL4857 | TO | 9C2KC1670CR621067 | KC16E7C621067 | HONDA/CG 150 FAN ESI | VERMELHA | 2012 | 2012 | CIRCULAÇÃO | R\$ 700,00 |
| 208 | 229 | 229 | MXB4741 | TO | 95VCA4L59AM003919 | C7K9003251 | DAFRA/SPEED 150 | AZUL | 2009 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 209 | 230 | 002 | DJJ2614 | SP | 9C2JC30104R807773 | | HONDA/CG 125 TITAN KS | PRETA | 2003 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 210 | 231 | 247 | NHG2225 | MA | 9C2HB02107R068542 | HB02E17058542 | HONDA/POP100 | VERMELHA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 211 | 232 | 215 | MWV1154 | TO | 9C2JC30708R530730 | JC30E78530730 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 400,00 |
| 212 | 233 | 158 | MVX2995 | TO | 9C2HA07104R047804 | HA07E104047804 | HONDA/C100 BIZ ES | PRETA | 2004 | 2004 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 213 | 234 | 310 | QKA9189 | TO | 9C2JC4830FR014588 | JC48E3F014588 | HONDA/BIZ 125 EX | PRETA | 2014 | 2015 | CIRCULAÇÃO | R\$ 800,00 |
| 214 | 235 | 249 | NHO0346 | MA | 9C2KC08108R240025 | KC08E18240025 | HONDA/CG 150 TITAN KS | PRETA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 215 | 236 | 085 | JTY4401 | TO | 9C2JC2500XR121046 | JC25E-X121046 | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1999 | 1999 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 216 | 237 | 128 | MVP4722 | TO | 9C2JC3010YR022124 | JC30E1Y022124 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 50,00 |
| 217 | 238 | 089 | JUF0432 | PA | 9C2JC30203R006742 | JC30E23006742 | HONDA/CG 125 TITAN ES | VERMELHA | 2002 | 2003 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 218 | 239 | 311 | QKC4232 | TO | 9C2KD0800FR019275 | KD08E0F019275 | HONDA/NXR160 BROS ESD | PRETA | 2015 | 2015 | CIRCULAÇÃO | R\$ 900,00 |
| 219 | 240 | 236 | MXD2404 | TO | 9C2JC4110AR676829 | JC41E1A676829 | HONDA/CG 125 FAN KS | PRETA | 2010 | 2010 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 220 | 241 | 317 | RSC0H25 | TO | 9C6RG3160N0009044 | G3G2E-137970 | YAMAHA/YBR150 FACTOR ED | VERMELHA | 2021 | 2022 | CIRCULAÇÃO | R\$ 900,00 |
| 221 | 242 | 312 | QKD6537 | TO | 9C8KE1560F0040340 | E3F9E-060538 | YAMAHA/T115 CRYPTON K | BRANCA | 2014 | 2015 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 222 | 243 | 075 | HYA7412 | CE | 9C2JC30707R114510 | JC30E77114510 | HONDA/CG 125 FAN | VERMELHA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 223 | 244 | 191 | MWL7826 | TO | 9C2HB0210BR515382 | HB02E1B515382 | HONDA/POP100 | VERMELHA | 2011 | 2011 | CIRCULAÇÃO | R\$ 600,00 |
| 224 | 246 | 073 | HQD1102 | MA | 9C2JC30706R890854 | JC30E76890854 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2006 | 2006 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 225 | 247 | 264 | NNF4815 | MA | 9C2KC1550AR163635 | KC15E5A163635 | HONDA/CG 150 FAN ESI | PRETA | 2010 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 226 | 248 | 012 | HLV4469 | MG | 9C2KC1680BR303822 | KC16E8B303822 | HONDA/CG150 FAN ESDI | PRETA | 2010 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 227 | 249 | 154 | MWV1306 | TO | 9C2KC08205R041504 | KC08E25041504 | HONDA/CG 150 TITAN ESD | VERMELHA | 2005 | 2005 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 228 | 250 | 054 | HPG9653 | TO | 9C2JC3010YR081130 | | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERDE | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 229 | 251 | 275 | NSV0698 | PA | 9C2NC4310BR006520 | NC43E1B006520 | HONDA/CB 300R | AMARELA | 2010 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 230 | 252 | 026 | HOY6445 | TO | 9C2JC250VVR185446 | | HONDA/CG 125 TITAN | VERMELHA | 1997 | 1997 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 231 | 253 | 260 | NMW9625 | MA | 9C2KC1550AR025748 | KC15E5A025748 | HONDA/CG 150 FAN ESI | VERMELHA | 2009 | 2010 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 450,00 |
| 232 | 255 | 173 | MWV5140 | TO | 9C2HA07101R254984 | HA07E-1254984 | HONDA/C100 BIZ ES | VERDE | 2001 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 233 | 256 | 245 | NHF3210 | MA | 9C8KE092070106378 | E382E-104750 | YAMAHA/YBR 125K | PRETA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 234 | 257 | 198 | MW01425 | TO | 9C2HB02108R058418 | HB02E18058418 | HONDA/POP100 | AMARELA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |

| | | | | | | | | | | | | |
|-------|-----|-----|---------|----|--------------------|-------------------|--------------------------|----------|------|------|--|---------------|
| 235 | 258 | 304 | PSO0110 | MA | 9C2K2200GR134917 | KC22E0G134906 | HONDA/CG 160 FAN ESDI | PRETA | 2016 | 2016 | CIRCULAÇÃO | R\$ 800,00 |
| 236 | 259 | 266 | NSE7527 | PA | 9C6KE121090015724 | E3CE9-015749 | YAMAHA/FACTOR YBR125 E | PRETA | 2008 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 237 | 260 | 244 | NGP7959 | GO | 9C6KE093080024067 | E385E-024018 | YAMAHA/XTZ 125E | PRETA | 2007 | 2008 | CIRCULAÇÃO | R\$ 300,00 |
| 238 | 261 | 100 | JUX5925 | PA | 9C2JC30707R143224 | JC30E77143224 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2007 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 239 | 262 | 178 | MWG8974 | TO | 94J1XPBK67M007910 | JBK6044667 | SUNDOWN/WEB 100 EVO | PRATA | 2006 | 2007 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 50,00 |
| 240 | 263 | 056 | HPH618 | MA | 9C6KE0100Y0003020 | E308E-003042 | YAMAHA/YBR 125E | VERDE | 2000 | 2000 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 241 | 264 | 025 | HOY6243 | TO | 9C2JC250VVR081797 | JC25E-0081797 | HONDA/CG 125 TITAN | VERDE | 1997 | 1997 | CIRCULAÇÃO | R\$ 150,00 |
| 242 | 265 | 113 | KDP6872 | TO | 9C2JC250KWR062917 | JC25E-X062917 | HONDA/CG 125 TITAN | AZUL | 1998 | 1999 | CIRCULAÇÃO | R\$ 200,00 |
| 243 | 266 | 221 | MWY1490 | MA | 9C2HB02109R007496 | HB02E19007496 | HONDA/POPI00 | CINZA | 2008 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 244 | 267 | 210 | MWV1473 | TO | 95VCA1K889M045291 | C3K8046441 | DAFRA/SPEED 150 | VERMELHA | 2008 | 2009 | CIRCULAÇÃO | R\$ 100,00 |
| 245 | 268 | 157 | MVW9968 | TO | 9C2KC08104R068726 | KC08E14068726 | HONDA/CG 150 TITAN KS | VERMELHA | 2004 | 2004 | CIRCULAÇÃO | R\$ 500,00 |
| 246 | 270 | 276 | NTB6244 | TO | 9C2JC4110BR335007 | JC41E1B335007 | HONDA/CG 125 FAN KS | VERMELHA | 2011 | 2011 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 247 | 271 | 082 | JTU3435 | PA | 9C2HA050WWR024922 | HA05E-W024922 | HONDA/C100 DREAM | AZUL | 1998 | 1998 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 100,00 |
| 248 | 274 | 147 | MVU3103 | TO | 9C2JC30102R114516 | JC18ERR28884 | HONDA/CG 125 TITAN KS | AZUL | 2001 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 150,00 |
| 249 | 276 | 214 | MWV9882 | TO | 9C2HB0210DR006925 | HB02E1D006925 | HONDA/POPI00 | VERMELHA | 2013 | 2013 | CIRCULAÇÃO | R\$ 900,00 |
| 250 | 277 | 273 | NSS0689 | PA | 9C2JC30708R784798 | JC30E78784798 | HONDA/CG 125 FAN | PRETA | 2008 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |
| 251 | 278 | 061 | HPL2022 | TO | 9C2JC30101R003453 | JC30E-003453 | HONDA/CG 125 TITAN KS | VERMELHA | 2000 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 252 | 280 | 001 | BVO8996 | TO | 9BFCXXL2C2CGG12925 | JC2CGG12925 | FORD/DEL REY PRATA | VERDE | 1986 | 1987 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 200,00 |
| 253 | 281 | 112 | KDI5429 | TO | 9BWWZZ373WT145375 | AFR117553 | VW/GOL 16V | AZUL | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 400,00 |
| 254 | 282 | 295 | NSX8995 | TO | 9BD15802AD6868678 | 146E10111655488 | FIAT/UNO MILLE ECONOMY | BRANCA | 2013 | 2013 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 1.000,00 |
| 255 | 283 | 121 | MUY7101 | GO | 8AP17202416006415 | 5059301 | I/FIAT SIENA ELX | VERDE | 2001 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 800,00 |
| 256 | 284 | 252 | NJX0535 | GO | 9BGXM68809B138087 | P40074980 | GM/CORSA HATCH PREMIUM | PRATA | 2008 | 2009 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 800,00 |
| 257 | 285 | 079 | JPK4177 | PA | 9BD15822524404704 | 5485477 | FIAT/UNO MILLE FIRE | AZUL | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 258 | 286 | 011 | HHT2271 | PA | 9BWCA05W78P090389 | BNW387100 | VW/GOL 1.0 | PRATA | 2007 | 2008 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 500,00 |
| 259 | 287 | 299 | OXR6552 | MA | 9BD197163F3197097 | 310A50112639209 | FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 | PRATA | 2014 | 2015 | CIRCULAÇÃO | R\$ 1.500,00 |
| 260 | 288 | 110 | JZJ5963 | PA | 9BWCA05Y12T117201 | AFZ712006 | VW/GOL SPECIAL | BRANCA | 2002 | 2002 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 261 | 289 | 076 | JFN9311 | PA | 9BFFZF12C748174907 | CPJ4A8174907 | FORD/FIESTA EDGE | PRETA | 2004 | 2004 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 300,00 |
| 262 | 290 | 196 | MWN6321 | GO | 94DVCGD40CJ986283 | YD25378512T | NISSAN/FRONTIER XE 25 X2 | PRETA | 2011 | 2012 | CIRCULAÇÃO | R\$ 8.000,00 |
| 263 | 293 | 309 | QDW8832 | PA | 9A9CM1111FMDV6045 | R/MIL C 350 | R/MIL C 350 | PRETA | 2015 | 2015 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 400,00 |
| 264 | 295 | 006 | GXW1827 | PA | 9BG138ASXWC902543 | GM/S10 2.2 D | GM/S10 2.2 D | BRANCA | 1998 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 800,00 |
| 265 | 296 | 084 | JTY1019 | TO | 9BFBXXLBABFG48912 | 552810 | FORD/ESCORT GL | DOURADA | 1985 | 1986 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 100,00 |
| 266 | 297 | 171 | MWE3844 | MA | 9BWCA05W56T189300 | BNW113651 | VW/GOL 1.0 PLUS | PRETA | 2006 | 2006 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 450,00 |
| 267 | 298 | 049 | HPF0173 | MA | 9BD15828814209569 | 6168418 | FIAT/UNO MILLE SMART | VERMELHA | 2000 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 500,00 |
| 268 | 299 | 036 | HPA9792 | TO | 9BD15808814196378 | 6144046 | FIAT/UNO MILLE SMART | VERMELHA | 2000 | 2001 | CIRCULAÇÃO | R\$ 900,00 |
| 269 | 300 | 257 | NLQ1605 | GO | 9BGSA1910AB149611 | S80045496 | CHEVROLET/CLASSIC | PRETA | 2009 | 2010 | CIRCULAÇÃO | R\$ 1.000,00 |
| 270 | 302 | 074 | HWK3792 | PA | VSSMD06K31R193755 | I/SEAT IBIZA 16V | I/SEAT IBIZA 16V | AMARELA | 2001 | 2001 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 250,00 |
| 271 | 303 | 041 | HPC7882 | MA | 9BGS1920XC731835 | GM/CORSA SUPER | GM/CORSA SUPER | VERMELHA | 1999 | 1999 | SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL | R\$ 300,00 |
| 272 | 304 | 048 | HPE9064 | MA | 9A9BA0531WMDCA4115 | REB/TELECAR CA 50 | REB/TELECAR CA 50 | VERMELHA | 1998 | 1998 | SUCATA APROVEITÁVEL | R\$ 300,00 |
| TOTAL | | | | | | | | | | | | R\$ 77.260,00 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001328/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 21/10/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| GUW7H26/TO | DETRAN | MB00021679 | 13/09/2024 | 08:25 | 6920-1 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001329/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 21/10/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| MXG1F20/TO | AMTT | GU00039027 | 06/08/2024 | 14:56 | 5487-0 |
| RSE0D98/TO | AMTT | GU00039028 | 06/08/2024 | 14:58 | 5487-0 |
| OBA0E30/TO | AMTT | GU00039029 | 07/08/2024 | 08:31 | 5487-0 |
| OLJ3680/TO | AMTT | GU00039031 | 07/08/2024 | 15:07 | 5487-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| RIN7G93/TO | AMTT | GU00039032 | 07/08/2024 | 15:13 | 5487-0 |
| MWS8G68/TO | AMTT | GU00039033 | 07/08/2024 | 15:34 | 7366-2 |
| QKH1190/PA | DETRAN | TO02558446 | 29/07/2024 | 18:48 | 7633-2 |
| OZE6A79/TO | DETRAN | MB00020166 | 16/08/2024 | 08:23 | 6920-1 |
| JVVB654/TO | DETRAN | MB00020167 | 16/08/2024 | 08:29 | 6920-1 |
| QJM6F32/TO | DETRAN | MB00020168 | 16/08/2024 | 08:37 | 6920-1 |
| QKM3111/TO | DETRAN | MB00020169 | 16/08/2024 | 08:41 | 6920-1 |
| PQR1C42/TO | DETRAN | MB00020170 | 16/08/2024 | 08:57 | 6920-1 |
| JUV3J64/TO | DETRAN | MB00020171 | 16/08/2024 | 09:01 | 6920-1 |
| PQL7D71/TO | DETRAN | MB00020172 | 16/08/2024 | 09:01 | 6920-1 |
| QEN8A84/TO | DETRAN | MB00020173 | 16/08/2024 | 09:30 | 6920-1 |
| OLM4281/TO | DETRAN | MB00020174 | 16/08/2024 | 09:35 | 6920-1 |
| MWH4F20/TO | DETRAN | MB00020175 | 16/08/2024 | 09:36 | 6920-1 |
| QDJD51/TO | DETRAN | MB00020176 | 16/08/2024 | 09:41 | 6920-1 |
| QON6E63/TO | DETRAN | MB00020177 | 16/08/2024 | 09:44 | 6920-1 |
| OTF9646/TO | DETRAN | MB00020178 | 16/08/2024 | 09:57 | 6920-1 |
| KCQ7F22/TO | DETRAN | MB00020179 | 16/08/2024 | 09:58 | 6920-1 |
| POB7182/TO | DETRAN | MB00020180 | 16/08/2024 | 10:02 | 6920-1 |
| QAD8E18/TO | DETRAN | MB00020181 | 16/08/2024 | 10:02 | 6920-1 |
| JVA9J27/TO | DETRAN | MB00020182 | 16/08/2024 | 10:03 | 6920-1 |
| NJY4790/GO | DETRAN | SJ001V107C | 15/08/2024 | 10:03 | 5487-0 |
| PQX2F61/TO | DETRAN | MB00020183 | 16/08/2024 | 10:14 | 6920-1 |
| QKD3149/TO | DETRAN | MB00020184 | 16/08/2024 | 10:16 | 6920-1 |
| JKW6C62/TO | DETRAN | MB00020185 | 16/08/2024 | 10:24 | 6920-1 |
| MXD5E18/TO | DETRAN | MB00020186 | 16/08/2024 | 10:25 | 6920-1 |
| SGO0888/TO | DETRAN | MB00020187 | 16/08/2024 | 10:26 | 6920-1 |
| RZK7103/TO | DETRAN | MB00020188 | 16/08/2024 | 10:29 | 6920-1 |
| RSF6B71/TO | DETRAN | MB00020189 | 16/08/2024 | 10:29 | 6920-1 |
| SGN4D97/DF | DETRAN | TO01732500 | 26/07/2024 | 18:00 | 5967-0 |
| QKD0J92/TO | DETRAN | MB00020190 | 16/08/2024 | 10:34 | 6920-1 |
| QBO9896/TO | DETRAN | MB00020191 | 16/08/2024 | 10:37 | 6920-1 |
| HPQ9B79/TO | DETRAN | MB00020192 | 16/08/2024 | 10:42 | 6920-1 |
| QWD5E95/TO | DETRAN | MB00020193 | 16/08/2024 | 10:44 | 6920-1 |
| OSZ1C46/TO | DETRAN | MB00020194 | 16/08/2024 | 10:48 | 6920-1 |
| MWP0B28/TO | DETRAN | MB00020195 | 16/08/2024 | 10:56 | 6920-1 |
| MWL5G82/TO | DETRAN | MB00020196 | 16/08/2024 | 11:15 | 6920-1 |
| QKH1170/TO | DETRAN | MB00020197 | 16/08/2024 | 11:21 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| RWX7104/PA | DETRAN | TO02558657 | 25/07/2024 | 19:44 | 5738-0 |
| RVD6C28/TO | DETRAN | MB00020198 | 16/08/2024 | 11:23 | 6920-1 |
| PS74G40/TO | DETRAN | MB00020199 | 16/08/2024 | 11:26 | 6920-1 |
| NKS2306/GO | DETRAN | TO02558434 | 27/07/2024 | 08:05 | 5185-1 |
| NW17A21/TO | DETRAN | MB00020200 | 16/08/2024 | 11:35 | 6920-1 |
| OTM8C75/TO | DETRAN | MB00020201 | 16/08/2024 | 11:35 | 6920-1 |
| ILN5B38/TO | DETRAN | MB00020202 | 16/08/2024 | 11:39 | 6920-1 |
| PQX831/TO | DETRAN | MB00020203 | 16/08/2024 | 11:42 | 6920-1 |
| JVJ3H69/TO | DETRAN | MB00020204 | 16/08/2024 | 11:49 | 6920-1 |
| FHL3J04/TO | DETRAN | MB00020205 | 16/08/2024 | 11:51 | 6920-1 |
| BBY1F57/TO | DETRAN | MB00020207 | 16/08/2024 | 11:53 | 6920-1 |
| JVD0912/GO | DETRAN | TO02558699 | 28/07/2024 | 08:22 | 5541-1 |
| BMQ5C02/TO | DETRAN | MB00020208 | 16/08/2024 | 11:57 | 6920-1 |
| CRJ5C54/GO | DETRAN | TO02558604 | 26/07/2024 | 19:20 | 5185-1 |
| GYR7E41/TO | DETRAN | MB00020209 | 16/08/2024 | 12:11 | 6920-1 |
| PQV1G38/PA | DETRAN | TO01732423 | 12/08/2024 | 10:58 | 5525-0 |
| BAA7A87/TO | DETRAN | MB00020210 | 16/08/2024 | 12:20 | 6920-1 |
| OLH1796/TO | DETRAN | MB00020211 | 16/08/2024 | 12:22 | 6920-1 |
| OLH6H50/TO | DETRAN | MB00020212 | 16/08/2024 | 12:32 | 6920-1 |
| QWAS448/TO | DETRAN | MB00020213 | 16/08/2024 | 12:39 | 6920-1 |
| RMA1E58/TO | DETRAN | MB00020214 | 16/08/2024 | 13:07 | 6920-1 |
| PNT8C26/TO | DETRAN | MB00020215 | 16/08/2024 | 13:19 | 6920-1 |
| PAF8I03/TO | DETRAN | MB00020216 | 16/08/2024 | 13:21 | 6920-1 |
| QK1064/TO | DETRAN | MB00020217 | 16/08/2024 | 13:22 | 6920-1 |
| QVQ3C68/TO | DETRAN | MB00020218 | 16/08/2024 | 13:33 | 6920-1 |
| NXH7151/TO | DETRAN | MB00020219 | 16/08/2024 | 13:34 | 6920-1 |
| NHT3C33/TO | DETRAN | MB00020220 | 16/08/2024 | 13:35 | 6920-1 |
| QKM9J44/TO | DETRAN | MB00020221 | 16/08/2024 | 13:37 | 6920-1 |
| OLJ3A22/TO | DETRAN | MB00020222 | 16/08/2024 | 13:42 | 6920-1 |
| MWG6A41/TO | DETRAN | MB00020223 | 16/08/2024 | 13:49 | 6920-1 |
| RFY2D65/TO | DETRAN | MB00020224 | 16/08/2024 | 13:54 | 6920-1 |
| GME9B86/TO | DETRAN | MB00020225 | 16/08/2024 | 13:57 | 6920-1 |
| NLF8F79/TO | DETRAN | MB00020226 | 16/08/2024 | 13:57 | 6920-1 |
| QWE8E43/TO | DETRAN | MB00020227 | 16/08/2024 | 13:59 | 6920-1 |
| QK14C34/TO | DETRAN | MB00020228 | 16/08/2024 | 14:00 | 6920-1 |
| RUH0H38/TO | DETRAN | MB00020229 | 16/08/2024 | 14:07 | 6920-1 |
| RVG4D05/TO | DETRAN | MB00020230 | 16/08/2024 | 14:12 | 6920-1 |
| QKX7817/TO | DETRAN | MB00020231 | 16/08/2024 | 14:39 | 6920-1 |
| MXA2614/TO | DETRAN | MB00020232 | 16/08/2024 | 14:54 | 6920-1 |
| QNK6J40/TO | DETRAN | MB00020233 | 16/08/2024 | 15:15 | 6920-1 |
| QKGG039/TO | DETRAN | MB00020234 | 16/08/2024 | 15:17 | 6920-1 |
| QWA1J52/TO | DETRAN | MB00020235 | 16/08/2024 | 15:28 | 6920-1 |
| QWF5C13/TO | DETRAN | MB00020236 | 16/08/2024 | 15:38 | 6920-1 |
| QK10G27/TO | DETRAN | MB00020237 | 16/08/2024 | 15:58 | 6920-1 |
| OHB5H72/TO | DETRAN | MB00020238 | 16/08/2024 | 15:59 | 6920-1 |
| OTX9J80/TO | DETRAN | MB00020239 | 16/08/2024 | 16:24 | 6920-1 |
| J1Q7A43/MA | DETRAN | TO01733008 | 30/07/2024 | 14:31 | 6653-2 |
| QWC1147/TO | DETRAN | MB00020241 | 16/08/2024 | 17:48 | 6920-1 |
| PAB5607/TO | DETRAN | MB00020242 | 16/08/2024 | 18:35 | 6920-1 |
| PSZ1210/MA | DETRAN | SJ00EL1024 | 16/08/2024 | 08:38 | 5010-0 |
| NMW2053/MA | DETRAN | SJ00EL1025 | 16/08/2024 | 17:58 | 5010-0 |
| NKL3572/GO | DETRAN | SJ00B2501M | 16/08/2024 | 18:11 | 7030-1 |
| RBS5F36/GO | DETRAN | SJ00HC2032 | 16/08/2024 | 17:30 | 6637-1 |
| RX6E93/PA | DETRAN | SJ007TD03U | 16/08/2024 | 18:25 | 5010-0 |
| NKM1432/GO | DETRAN | SJ00IV107E | 16/08/2024 | 20:19 | 5010-0 |
| OIX2637/MA | DETRAN | SJ00EK302I | 16/08/2024 | 23:00 | 5010-0 |
| RFW1F45/TO | DETRAN | SJ00L42001 | 17/08/2024 | 08:20 | 7366-2 |
| NXG3790/MA | DETRAN | SJ00H01074 | 17/08/2024 | 12:08 | 5010-0 |
| NXG3790/MA | DETRAN | SJ00H01075 | 17/08/2024 | 12:15 | 6599-2 |
| DGD2598/PR | DETRAN | SJ00IK2001 | 17/08/2024 | 14:13 | 5010-0 |
| DGD2598/PR | DETRAN | SJ00IK2002 | 17/08/2024 | 10:22 | 6530-0 |
| KD06H96/GO | DETRAN | SJ009F209Z | 17/08/2024 | 15:37 | 6599-2 |
| KD06H96/GO | DETRAN | SJ009F20A0 | 17/08/2024 | 15:48 | 5010-0 |
| OLJ0F61/MA | DETRAN | SJ007S802F | 17/08/2024 | 17:51 | 5010-0 |
| OHA1120/GO | DETRAN | SJ0069401F | 17/08/2024 | 21:50 | 5550-0 |
| GIQ4C16/TO | DETRAN | SJ0069401H | 17/08/2024 | 21:50 | 5550-0 |
| OOE4454/GO | DETRAN | SJ00IH402Y | 17/08/2024 | 22:33 | 7056-1 |
| JGU6011/DF | DETRAN | SJ008G03V | 17/08/2024 | 22:43 | 6548-0 |
| OOE4454/GO | DETRAN | SJ00IH402Z | 17/08/2024 | 23:04 | 5835-0 |
| OOE4454/GO | DETRAN | SJ00IH4030 | 17/08/2024 | 23:08 | 5010-0 |
| OBY7019/PA | DETRAN | SJ00B2501T | 17/08/2024 | 23:12 | 6653-1 |
| NW10D26/GO | DETRAN | SJ00HD204N | 17/08/2024 | 23:13 | 5738-0 |
| JH1D61/TO | DETRAN | SJ00IN107A | 17/08/2024 | 23:42 | 6530-0 |
| MKP3719/TO | DETRAN | SJ005Y304Q | 18/08/2024 | 00:15 | 6530-0 |
| MXF6F32/TO | DETRAN | SJ006Z3018 | 18/08/2024 | 02:30 | 5452-2 |
| QKF8930/TO | DETRAN | SJ00GL700J | 18/08/2024 | 03:40 | 5010-0 |
| MXV3H46/TO | DETRAN | SJ00AR20BH | 18/08/2024 | 04:45 | 5010-0 |
| MXV3H46/TO | DETRAN | SJ00AR20BI | 18/08/2024 | 04:52 | 6610-2 |
| MWD9630/TO | DETRAN | SJ00AR20BJ | 18/08/2024 | 04:57 | 5010-0 |
| QKL6019/TO | DETRAN | SJ00AR20BK | 18/08/2024 | 05:20 | 6599-2 |
| NGD4186/TO | DETRAN | MB00020243 | 19/08/2024 | 08:26 | 6920-1 |

| | | | | | |
|-------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| JGE9J98/TO | DETRAN | MB00020244 | 19/08/2024 | 08:30 | 6920-1 |
| OYC4D83/TO | DETRAN | MB00020245 | 19/08/2024 | 08:35 | 6920-1 |
| QWA5361/TO | DETRAN | TO02517091 | 01/08/2024 | 09:18 | 5401-0 |
| MWU2054/TO | DETRAN | TO02573254 | 01/08/2024 | 08:29 | 5401-0 |
| QKJ6A10/TO | DETRAN | TO02517090 | 01/08/2024 | 08:34 | 6912-0 |
| QKJ6A10/TO | DETRAN | TO02517089 | 01/08/2024 | 08:34 | 5118-0 |
| QKJ6A10/TO | DETRAN | TO02517087 | 01/08/2024 | 08:34 | 5010-0 |
| MW12G94/TO | DETRAN | TO02193176 | 01/08/2024 | 09:11 | 5452-2 |
| QLT3H77/TO | DETRAN | TO02193173 | 01/08/2024 | 08:59 | 5452-5 |
| MW45264/TO | DETRAN | TO02193172 | 01/08/2024 | 08:56 | 5380-0 |
| QDU4H32/TO | DETRAN | MB00020281 | 19/08/2024 | 11:56 | 6920-1 |
| JVD8177/TO | DETRAN | MB00020282 | 19/08/2024 | 11:59 | 6920-1 |
| QMI8A49/TO | DETRAN | MB00020283 | 19/08/2024 | 11:59 | 6920-1 |
| PKW8F13/TO | DETRAN | MB00020284 | 19/08/2024 | 12:00 | 6920-1 |
| BQU8D19/TO | DETRAN | MB00020285 | 19/08/2024 | 12:01 | 6920-1 |
| OLK8D90/TO | DETRAN | MB00020286 | 19/08/2024 | 12:23 | 6920-1 |
| JVR0J67/TO | DETRAN | MB00020287 | 19/08/2024 | 12:33 | 6920-1 |
| PRV2A80/TO | DETRAN | MB00020288 | 19/08/2024 | 12:33 | 6920-1 |
| OYB2C20/TO | DETRAN | MB00020289 | 19/08/2024 | 12:47 | 6920-1 |
| OLM8C39/TO | DETRAN | MB00020290 | 19/08/2024 | 12:47 | 6920-1 |
| NLM2G89/TO | DETRAN | MB00020291 | 19/08/2024 | 12:51 | 6920-1 |
| Al6G33/TO | DETRAN | MB00020292 | 19/08/2024 | 12:55 | 6920-1 |
| MWH3H45/TO | DETRAN | SJ007TD03W | 18/08/2024 | 12:54 | 5010-0 |
| SDJ1102/TO | DETRAN | MB00020293 | 19/08/2024 | 13:25 | 6920-1 |
| MWL1131/TO | DETRAN | MB00020294 | 19/08/2024 | 13:28 | 6920-1 |
| FSA0G03/TO | DETRAN | MB00020295 | 19/08/2024 | 13:41 | 6920-1 |
| OLK9J94/TO | DETRAN | MB00020296 | 19/08/2024 | 13:41 | 6920-1 |
| MXF9B87/TO | DETRAN | MB00020297 | 19/08/2024 | 13:41 | 6920-1 |
| MWX2109/TO | DETRAN | MB00020298 | 19/08/2024 | 13:45 | 6920-1 |
| OLJ2713/TO | DETRAN | MB00020299 | 19/08/2024 | 13:48 | 6920-1 |
| MWL2C56/TO | DETRAN | MB00020300 | 19/08/2024 | 13:48 | 6920-1 |
| NUC8F56/TO | DETRAN | MB00020301 | 19/08/2024 | 13:49 | 6920-1 |
| MWJ7B17/TO | DETRAN | MB00020302 | 19/08/2024 | 13:49 | 6920-1 |
| FIY2A68/TO | DETRAN | MB00020303 | 19/08/2024 | 13:53 | 6920-1 |
| PAY6I99/TO | DETRAN | MB00020304 | 19/08/2024 | 13:57 | 6920-1 |
| MWA8G28/TO | DETRAN | MB00020305 | 19/08/2024 | 14:04 | 6920-1 |
| BZK4G88/TO | DETRAN | MB00020306 | 19/08/2024 | 14:12 | 6920-1 |
| QKX9423/TO | DETRAN | TO02558379 | 21/07/2024 | 08:01 | 7633-2 |
| QK15626/TO | DETRAN | TO02558381 | 23/07/2024 | 10:11 | 7633-2 |
| QKF7F19/TO | DETRAN | MB00020307 | 19/08/2024 | 14:13 | 6920-1 |
| OYA2087/TO | DETRAN | TO02558382 | 23/07/2024 | 12:01 | 7633-2 |
| RBZ8J19/TO | DETRAN | TO02558383 | 25/07/2024 | 14:32 | 7633-2 |
| QKH6130/TO | DETRAN | TO02693661 | 26/07/2024 | 16:25 | 6599-2 |
| QKH6130/TO | DETRAN | TO02558400 | 26/07/2024 | 16:25 | 5185-1 |
| NXO2D83/TO | DETRAN | TO02558399 | 26/07/2024 | 16:15 | 5185-1 |
| RSF8I84/TO | DETRAN | TO02558396 | 26/07/2024 | 16:09 | 6653-1 |
| RSF8I84/TO | DETRAN | TO02558398 | 26/07/2024 | 16:09 | 6670-0 |
| QWF4I77/TO | DETRAN | TO02558395 | 26/07/2024 | 16:08 | 5185-1 |
| FTW9A94/TO | DETRAN | TO02558394 | 26/07/2024 | 16:07 | 5185-1 |
| MXA6713/TO | DETRAN | TO02558393 | 26/07/2024 | 16:00 | 6599-2 |
| MXA6713/TO | DETRAN | TO02558392 | 26/07/2024 | 16:00 | 5185-1 |
| NTB5C56/TO | DETRAN | TO02558391 | 26/07/2024 | 15:57 | 5185-1 |
| RSA1H25/TO | DETRAN | TO02558390 | 26/07/2024 | 15:53 | 5185-1 |
| JVG6H71/TO | DETRAN | TO02558389 | 26/07/2024 | 15:49 | 5185-1 |
| HTG9E91/TO | DETRAN | TO02558388 | 26/07/2024 | 15:47 | 5185-1 |
| OLL1904/TO | DETRAN | TO02558386 | 26/07/2024 | 15:45 | 6599-2 |
| NFF0133/TO | DETRAN | TO02693662 | 26/07/2024 | 16:34 | 5185-1 |
| MWY1615/TO | DETRAN | TO02693663 | 26/07/2024 | 16:37 | 5185-1 |
| MWXA8J52/TO | DETRAN | TO02693664 | 26/07/2024 | 16:39 | 5185-1 |
| QKL2A58/TO | DETRAN | TO00732339 | 31/07/2024 | 10:36 | 5401-0 |
| POY4985/TO | DETRAN | TO02693665 | 05/08/2024 | 10:29 | 5452-6 |
| MWL8F79/TO | DETRAN | TO02693666 | 05/08/2024 | 10:31 | 5185-1 |
| MW05C78/TO | DETRAN | TO02693667 | 05/08/2024 | 10:41 | 5185-1 |
| OMP3H71/TO | DETRAN | TO02693669 | 05/08/2024 | 11:30 | 5487-0 |
| OMP3H71/TO | DETRAN | TO02693670 | 05/08/2024 | 11:30 | 7633-1 |
| OLJ5H24/TO | DETRAN | TO02693671 | 05/08/2024 | 13:03 | 7633-2 |
| SCA2A95/TO | DETRAN | TO02693672 | 05/08/2024 | 17:51 | 5410-0 |
| QKE8H03/TO | DETRAN | TO02693673 | 08/08/2024 | 12:25 | 7633-2 |
| JHZ9D58/TO | DETRAN | TO02693674 | 08/08/2024 | 18:19 | 5185-1 |
| QKF4002/TO | DETRAN | TO02693676 | 10/08/2024 | 22:53 | 7030-1 |
| MV8B845/TO | DETRAN | TO02693677 | 10/08/2024 | 23:06 | 7030-1 |
| QKA9410/TO | DETRAN | TO02693678 | 15/08/2024 | 16:40 | 5185-1 |
| QKA9410/TO | DETRAN | TO02693679 | 15/08/2024 | 16:40 | 7633-2 |
| MWU421/TO | DETRAN | MB00020309 | 19/08/2024 | 14:44 | 6920-1 |
| QVX2J90/TO | DETRAN | SJ0092000C | 18/08/2024 | 08:26 | 6564-0 |
| QVX2J90/TO | DETRAN | SJ0092000D | 18/08/2024 | 08:26 | 5835-0 |
| QVX2J90/TO | DETRAN | SJ0092000E | 18/08/2024 | 08:26 | 5185-1 |
| MXF0494/TO | DETRAN | TO02558615 | 12/08/2024 | 21:15 | 6653-1 |
| MXF0494/TO | DETRAN | TO02558614 | 12/08/2024 | 21:15 | 6599-2 |
| OGS0H70/TO | DETRAN | TO02558613 | 10/08/2024 | 00:28 | 5452-5 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| RS43C82/TO | DETRAN | TO02558611 | 09/08/2024 | 22:12 | 5452-5 |
| OLH5G98/TO | DETRAN | TO02193170 | 01/08/2024 | 08:45 | 5550-0 |
| QWB1832/TO | DETRAN | TO02193169 | 01/08/2024 | 08:43 | 5541-1 |
| MWM7385/TO | DETRAN | TO02193168 | 01/08/2024 | 08:40 | 5541-1 |
| FZ26E53/TO | DETRAN | MB00020247 | 19/08/2024 | 09:06 | 6920-1 |
| MX8914/TO | DETRAN | MB00020246 | 19/08/2024 | 09:23 | 6920-1 |
| PQO2H55/TO | DETRAN | MB00020249 | 19/08/2024 | 09:26 | 6920-1 |
| OLN1G16/TO | DETRAN | MB00020250 | 19/08/2024 | 09:34 | 6920-1 |
| MWY7883/TO | DETRAN | TO02193166 | 01/08/2024 | 08:32 | 5541-1 |
| MWC8780/TO | DETRAN | TO02193165 | 01/08/2024 | 08:31 | 5541-1 |
| QK3G05/TO | DETRAN | MB00020251 | 19/08/2024 | 09:35 | 6920-1 |
| RGB8J14/TO | DETRAN | MB00020252 | 19/08/2024 | 09:35 | 6920-1 |
| PAM5F65/TO | DETRAN | TO02193048 | 01/08/2024 | 10:29 | 5452-5 |
| JKN4C46/TO | DETRAN | MB00020253 | 19/08/2024 | 09:41 | 6920-1 |
| PFU3D39/TO | DETRAN | TO02193045 | 01/08/2024 | 10:26 | 5452-5 |
| QK55028/TO | DETRAN | TO02193047 | 01/08/2024 | 10:27 | 5452-5 |
| RSC5B88/TO | DETRAN | TO02193044 | 01/08/2024 | 08:30 | 5541-1 |
| MWF1767/TO | DETRAN | TO02193042 | 01/08/2024 | 08:32 | 5541-1 |
| MWU9C31/TO | DETRAN | TO02193200 | 02/08/2024 | 10:43 | 5452-1 |
| MWGS5A6/TO | DETRAN | MB00020254 | 19/08/2024 | 09:53 | 6920-1 |
| HRM0J06/TO | DETRAN | TO02193198 | 02/08/2024 | 10:31 | 5452-5 |
| PAZ2C64/TO | DETRAN | TO02193197 | 02/08/2024 | 10:31 | 5452-5 |
| JUR7G26/TO | DETRAN | MB00020255 | 19/08/2024 | 09:54 | 6920-1 |
| QWD4441/TO | DETRAN | TO02193196 | 02/08/2024 | 10:30 | 5452-6 |
| MWS6164/TO | DETRAN | TO02193195 | 02/08/2024 | 10:30 | 5452-5 |
| RMA3C36/TO | DETRAN | TO02193194 | 02/08/2024 | 10:30 | 5452-5 |
| PIP5D13/TO | DETRAN | MB00020256 | 19/08/2024 | 09:58 | 6920-1 |
| QWD5B06/TO | DETRAN | TO02193192 | 02/08/2024 | 10:27 | 5452-5 |
| QWC4D20/TO | DETRAN | TO02193191 | 02/08/2024 | 10:26 | 5452-5 |
| NGJ3666/TO | DETRAN | TO02193190 | 02/08/2024 | 10:21 | 5487-0 |
| MVZ9529/TO | DETRAN | TO02193189 | 02/08/2024 | 10:19 | 5550-0 |
| QK68524/TO | DETRAN | TO02193188 | 02/08/2024 | 10:14 | 5541-1 |
| OLN8778/TO | DETRAN | TO02193187 | 02/08/2024 | 10:13 | 5452-1 |
| QK5H020/TO | DETRAN | TO02193186 | 02/08/2024 | 10:12 | 5541-1 |
| QWD2C97/TO | DETRAN | TO02193184 | 02/08/2024 | 09:59 | 5541-1 |
| MXG6394/TO | DETRAN | TO02193182 | 02/08/2024 | 09:57 | 5541-1 |
| JMP5D67/TO | DETRAN | MB00020257 | 19/08/2024 | 10:07 | 6920-1 |
| QK8778/TO | DETRAN | TO02193185 | 02/08/2024 | 10:09 | 7625-1 |
| QWE0J89/TO | DETRAN | TO02193181 | 02/08/2024 | 09:49 | 5380-0 |
| QKE1443/TO | DETRAN | TO02193180 | 02/08/2024 | 09:48 | 5380-0 |
| QEP6E68/TO | AMTT | GU00039037 | 08/08/2024 | 15:51 | 5487-0 |
| OFJ7777/TO | DETRAN | TO02193177 | 02/08/2024 | 09:46 | 5401-0 |
| MWK6237/TO | DETRAN | TO02193050 | 02/08/2024 | 17:36 | 5452-5 |
| MXE4284/TO | AMTT | GU00039036 | 08/08/2024 | 15:36 | 5487-0 |
| OELO662/TO | DETRAN | MB00020258 | 19/08/2024 | 10:14 | 6920-1 |
| MF89C48/TO | AMTT | GU00039035 | 08/08/2024 | 15:34 | 5487-0 |
| RNC8G84/TO | DETRAN | MB00020259 | 19/08/2024 | 10:24 | 6920-1 |
| PRJ2E06/TO | DETRAN | SJ00912009 | 18/08/2024 | 10:13 | 5541-1 |
| MV51G91/TO | DETRAN | MB00020260 | 19/08/2024 | 10:27 | 6920-1 |
| NVO1647/TO | DETRAN | TO02192632 | 02/08/2024 | 17:35 | 5452-5 |
| MWGS412/TO | DETRAN | TO02192631 | 02/08/2024 | 17:35 | 5452-5 |
| MWT5G98/TO | DETRAN | MB00020261 | 19/08/2024 | 10:30 | 6920-1 |
| QOC8H44/TO | DETRAN | SJ0091200A | 18/08/2024 | 10:23 | 5541-1 |
| QDA1B19/TO | DETRAN | MB00020262 | 19/08/2024 | 10:42 | 6920-1 |
| OVB2071/TO | DETRAN | MB00020263 | 19/08/2024 | 10:44 | 6920-1 |
| MWA2C04/TO | DETRAN | MB00020264 | 19/08/2024 | 10:56 | 6920-1 |
| PRE8G58/TO | DETRAN | MB00020265 | 19/08/2024 | 10:57 | 6920-1 |
| LVB9B32/TO | DETRAN | MB00020266 | 19/08/2024 | 11:07 | 6920-1 |
| RCD1A80/TO | DETRAN | MB00020267 | 19/08/2024 | 11:09 | 6920-1 |
| SCJ7A36/TO | DETRAN | MB00020268 | 19/08/2024 | 11:11 | 6920-1 |
| QBD9F75/TO | DETRAN | MB00020269 | 19/08/2024 | 11:11 | 6920-1 |
| NJZ2A08/TO | DETRAN | MB00020270 | 19/08/2024 | 11:25 | 6920-1 |
| OYC3214/TO | DETRAN | MB00020271 | 19/08/2024 | 11:25 | 6920-1 |
| NLE4B27/TO | DETRAN | MB00020272 | 19/08/2024 | 11:27 | 6920-1 |
| QMR3B28/TO | DETRAN | MB00020273 | 19/08/2024 | 11:28 | 6920-1 |
| QKM3A52/TO | DETRAN | MB00020274 | 19/08/2024 | 11:30 | 6920-1 |
| DHZ1766/TO | DETRAN | SJ00HT1095 | 18/08/2024 | 10:08 | 5410-0 |
| OLJ3A81/TO | DETRAN | MB00020275 | 19/08/2024 | 11:34 | 6920-1 |
| PRA0H32/TO | DETRAN | MB00020276 | 19/08/2024 | 11:39 | 6920-1 |
| RSF6B86/TO | DETRAN | MB00020278 | 19/08/2024 | 11:50 | 6920-1 |
| NFS1D82/TO | DETRAN | MB00020279 | 19/08/2024 | 11:52 | 6920-1 |
| JKB9522/TO | DETRAN | MB00020280 | 19/08/2024 | 11:56 | 6920-1 |
| NGX0441/TO | DETRAN | TO02558612 | 09/08/2024 | 22:15 | 5452-5 |
| MWU0036/TO | DETRAN | TO02558610 | 09/08/2024 | 21:58 | 6599-2 |
| MWU0036/TO | DETRAN | TO02558609 | 09/08/2024 | 21:58 | 5550-0 |
| MXF0494/TO | DETRAN | TO02558617 | 12/08/2024 | 21:15 | 5010-0 |
| MXF0494/TO | DETRAN | TO02558616 | 12/08/2024 | 21:15 | 6556-1 |
| HDK7D28/TO | DETRAN | MB00020310 | 19/08/2024 | 15:25 | 6920-1 |
| HHZ1H71/TO | DETRAN | MB00020311 | 19/08/2024 | 16:11 | 6920-1 |
| MWN1E59/TO | DETRAN | SJ006T30MR | 18/08/2024 | 12:05 | 5010-0 |
| RS43H91/TO | DETRAN | SJ009120OH | 18/08/2024 | 16:29 | 5410-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|-------------|------------|-------|--------|
| QDD5I28/TO | DETRAN | SJ007D003X | 18/08/2024 | 16:39 | 5380-0 |
| QKE7507/TO | DETRAN | SJ00GU4004 | 18/08/2024 | 17:15 | 6912-0 |
| KBE0098/TO | DETRAN | SJ00S8800K | 18/08/2024 | 17:17 | 5010-0 |
| RMA4J96/TO | DETRAN | SJ00IB102C | 18/08/2024 | 16:31 | 7030-1 |
| RSF2C37/TO | DETRAN | SJ00L3002Q | 18/08/2024 | 18:38 | 6637-1 |
| QKB5H24/TO | DETRAN | MB00020312 | 19/08/2024 | 18:46 | 6920-1 |
| JDU2423/TO | DETRAN | SJ007TD003Y | 18/08/2024 | 18:40 | 5010-0 |
| JDU2423/TO | DETRAN | SJ007TD003Z | 18/08/2024 | 18:48 | 7340-0 |
| QXU4B07/TO | DETRAN | MB00020313 | 19/08/2024 | 19:23 | 6920-1 |
| RSB4C56/TO | DETRAN | SJ005U508E | 18/08/2024 | 20:45 | 6912-0 |
| RSD4C46/TO | DETRAN | SJ005U508F | 18/08/2024 | 20:52 | 6912-0 |
| RSD4C46/TO | DETRAN | SJ005U508G | 18/08/2024 | 21:01 | 5010-0 |
| MWV5616/TO | DETRAN | SJ00HS103U | 18/08/2024 | 20:55 | 6637-1 |
| RSF1D09/TO | DETRAN | SJ007TD040 | 18/08/2024 | 22:36 | 5010-0 |
| RSF1D09/TO | DETRAN | SJ007TD041 | 18/08/2024 | 22:42 | 6912-0 |
| RSF1D09/TO | DETRAN | SJ007TD042 | 18/08/2024 | 22:47 | 7340-0 |
| RSF1D09/TO | DETRAN | SJ007TD043 | 18/08/2024 | 23:02 | 6580-0 |
| JUX1J93/TO | DETRAN | SJ00LA1006 | 18/08/2024 | 23:16 | 6530-0 |
| MVR1889/TO | DETRAN | SJ00LA1007 | 18/08/2024 | 23:22 | 6530-0 |
| NGW1886/TO | DETRAN | SJ00LA1008 | 18/08/2024 | 23:27 | 6530-0 |
| OLN5376/TO | DETRAN | SJ00H8101Y | 18/08/2024 | 23:38 | 5010-0 |
| QWE3D49/TO | DETRAN | SJ00HT1096 | 18/08/2024 | 23:00 | 5010-0 |
| QWE3D49/TO | DETRAN | SJ00HT1097 | 18/08/2024 | 23:00 | 6653-1 |
| QWE3D49/TO | DETRAN | SJ00HT1098 | 18/08/2024 | 23:00 | 6580-0 |
| MW0C468/TO | DETRAN | SJ00JF402L | 19/08/2024 | 06:10 | 6599-2 |
| MWP2E15/TO | DETRAN | TO01681802 | 26/07/2024 | 17:48 | 7340-0 |
| EPE8065/TO | DETRAN | TO01681803 | 26/07/2024 | 18:10 | 5185-1 |
| RSF3C22/TO | DETRAN | TO01681804 | 27/07/2024 | 08:12 | 7340-0 |
| JHB5J70/TO | DETRAN | TO01681805 | 27/07/2024 | 08:51 | 5185-1 |
| NTP6578/TO | DETRAN | TO01681806 | 27/07/2024 | 15:49 | 5185-1 |
| RSE3I84/TO | DETRAN | TO01681807 | 27/07/2024 | 16:01 | 7340-0 |
| OLM9D01/TO | DETRAN | TO01681808 | 27/07/2024 | 16:19 | 7366-2 |
| MVR7259/TO | DETRAN | TO01681809 | 27/07/2024 | 16:23 | 5185-1 |
| QK5G564/TO | DETRAN | TO01681810 | 27/07/2024 | 16:58 | 5185-1 |
| JX04888/TO | DETRAN | TO01681291 | 27/07/2024 | 16:25 | 5185-1 |
| JX04888/TO | DETRAN | TO01681292 | 27/07/2024 | 16:25 | 6599-2 |
| NXA8A96/TO | DETRAN | TO01681293 | 27/07/2024 | 16:31 | 7633-1 |
| RSE5A46/TO | DETRAN | TO01681294 | 27/07/2024 | 16:38 | 7048-1 |
| RSE5A46/TO | DETRAN | TO01681295 | 27/07/2024 | 16:38 | 6599-2 |
| QWC4J59/TO | DETRAN | TO01681296 | 27/07/2024 | 16:45 | 7048-1 |
| PRH0H20/TO | DETRAN | TO01681298 | 27/07/2024 | 16:51 | 5550-0 |
| KCE4607/TO | DETRAN | SJ006T30MW | 19/08/2024 | 01:10 | 5010-0 |
| KCE4607/TO | DETRAN | SJ006T30MX | 19/08/2024 | 01:00 | 6530-0 |
| KCE4607/TO | DETRAN | SJ006T30MY | 19/08/2024 | 01:00 | 6599-2 |
| MVR9117/TO | DETRAN | SJ006T30NO | 19/08/2024 | 01:00 | 6530-0 |
| OLJ7C13/TO | DETRAN | SJ007TD044 | 19/08/2024 | 09:25 | 5010-0 |
| OLJ7C13/TO | DETRAN | SJ007TD045 | 19/08/2024 | 09:34 | 7048-1 |
| QDP1B33/TO | DETRAN | TO01681299 | 27/07/2024 | 17:13 | 7633-1 |
| MWJ1088/TO | DETRAN | TO02570699 | 27/07/2024 | 10:13 | 6599-2 |
| QK9848/TO | DETRAN | TO02570700 | 27/07/2024 | 11:04 | 5550-0 |
| MGC8J03/TO | DETRAN | TO01681283 | 27/07/2024 | 11:38 | 5568-0 |
| QKG3D33/TO | DETRAN | TO01681285 | 27/07/2024 | 14:56 | 5525-0 |
| OYA9C98/TO | DETRAN | TO01681286 | 27/07/2024 | 15:49 | 5207-0 |
| CGH7628/TO | DETRAN | TO01681287 | 27/07/2024 | 16:15 | 5185-1 |
| CGH7628/TO | DETRAN | TO01681288 | 27/07/2024 | 16:15 | 6599-2 |
| OOC7834/TO | DETRAN | TO02571105 | 27/07/2024 | 17:34 | 5185-1 |
| RSC9J48/TO | DETRAN | TO02571106 | 27/07/2024 | 17:57 | 5193-0 |
| OMR6H67/TO | DETRAN | TO02571107 | 27/07/2024 | 18:13 | 7366-2 |
| NSG6300/TO | DETRAN | TO02571109 | 27/07/2024 | 18:31 | 5185-1 |
| QKB4E04/TO | DETRAN | TO02571110 | 27/07/2024 | 18:36 | 7633-1 |
| MWX6758/TO | DETRAN | SJ009F20A2 | 19/08/2024 | 10:38 | 5541-1 |
| QFD4G52/TO | DETRAN | TO02571111 | 27/07/2024 | 18:49 | 5380-0 |
| QKA8A41/TO | DETRAN | TO02571112 | 27/07/2024 | 18:59 | 5568-0 |
| PTF9A81/TO | DETRAN | TO02571114 | 28/07/2024 | 07:57 | 5550-0 |
| PCU1C95/TO | DETRAN | TO02571116 | 28/07/2024 | 07:59 | 5550-0 |
| OSZ1C46/TO | DETRAN | TO02571117 | 28/07/2024 | 08:56 | 5525-0 |
| RSA2C59/TO | AMTT | GU00039034 | 08/08/2024 | 15:30 | 5487-0 |
| QWE0I80/TO | DETRAN | TO02571119 | 28/07/2024 | 09:21 | 5738-0 |
| QWE0I80/TO | DETRAN | TO02571120 | 28/07/2024 | 09:21 | 6599-2 |
| OYA8223/TO | AMTT | GU00039064 | 12/08/2024 | 10:59 | 5487-0 |
| QKG0761/TO | DETRAN | TO02571121 | 28/07/2024 | 09:54 | 5738-0 |
| OLM8075/TO | DETRAN | TO02571122 | 28/07/2024 | 09:55 | 5185-1 |
| PFF0659/TO | DETRAN | TO02571123 | 28/07/2024 | 10:01 | 5185-1 |
| OLL6357/TO | DETRAN | TO02571124 | 28/07/2024 | 10:14 | 5185-1 |
| OYA2C81/TO | DETRAN | TO02571125 | 28/07/2024 | 15:45 | 5185-1 |
| MWB0A19/TO | DETRAN | TO01681861 | 27/07/2024 | 18:43 | 7030-1 |
| RMA3A24/TO | DETRAN | SJ00HU109D | 19/08/2024 | 11:54 | 5452-1 |
| OLK1J96/TO | DETRAN | SJ00L3003R | 19/08/2024 | 12:30 | 5010-0 |
| MWC7234/TO | DETRAN | SJ006B605X | 19/08/2024 | 09:35 | 6599-2 |
| PFU3D39/TO | DETRAN | SJ0076300G | 19/08/2024 | 16:15 | 5541-1 |
| QK4G45/TO | DETRAN | SJ006T30N1 | 19/08/2024 | 17:00 | 5878-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| MWC6136/TO | DETRAN | SJ005320F9 | 19/08/2024 | 17:29 | 6653-1 |
| OYB9583/TO | DETRAN | SJ007TD046 | 19/08/2024 | 17:32 | 5010-0 |
| OYB9583/TO | DETRAN | SJ007TD047 | 19/08/2024 | 17:36 | 6912-0 |
| RSD6B10/TO | DETRAN | SJ00IF402M | 19/08/2024 | 17:40 | 5010-0 |
| MVS2138/TO | DETRAN | SJ00IE3059 | 19/08/2024 | 17:36 | 5010-0 |
| MWG2216/TO | DETRAN | SJ00IF402N | 19/08/2024 | 17:47 | 5010-0 |
| JH6I39/TO | DETRAN | SJ008Y10CD | 19/08/2024 | 17:46 | 6726-1 |
| QWA4623/TO | DETRAN | SJ00HU109E | 19/08/2024 | 17:51 | 7048-1 |
| NWO1742/TO | DETRAN | SJ00IE305A | 19/08/2024 | 17:52 | 7048-1 |
| NWO1742/TO | DETRAN | SJ00IE305B | 19/08/2024 | 17:56 | 5010-0 |
| KQDOE17/TO | DETRAN | SJ00B3304S | 19/08/2024 | 17:50 | 6637-1 |
| KQDOE17/TO | DETRAN | SJ00B3304T | 19/08/2024 | 18:12 | 5010-0 |
| MWD2018/TO | DETRAN | SJ005L202Q | 19/08/2024 | 18:17 | 7030-1 |
| RSB3H42/TO | DETRAN | SJ00B2501X | 19/08/2024 | 18:29 | 6653-1 |
| RSB3H42/TO | DETRAN | SJ00B2501Y | 19/08/2024 | 18:31 | 5010-0 |
| RSB3H42/TO | DETRAN | SJ00B2501Z | 19/08/2024 | 18:32 | 6637-1 |
| RSB3H42/TO | DETRAN | SJ00B25020 | 19/08/2024 | 18:34 | 7048-1 |
| MWG4F47/TO | DETRAN | SJ00HQ104K | 19/08/2024 | 18:52 | 6653-1 |
| MWG4F47/TO | DETRAN | SJ00HQ104L | 19/08/2024 | 18:55 | 6637-1 |
| GBV1J84/TO | DETRAN | SJ00KJ200H | 19/08/2024 | 11:15 | 5010-0 |
| MXE5B68/TO | DETRAN | SJ009I200J | 19/08/2024 | 20:15 | 5550-0 |
| RIM2E38/TO | DETRAN | SJ009I200K | 19/08/2024 | 20:22 | 5550-0 |

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001839/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

| PLACA/UF | Órgão Autuador | Nº Auto de Infração | Data do cometimento | Hora do cometimento | Código/Desdobramento |
|-------------|----------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|
| QWE4F40/TO | DETRAN | MB00021967 | 19/09/2024 | 07:22 | 6920-1 |
| QWF0C03/TO | DETRAN | MB00021968 | 19/09/2024 | 07:30 | 6920-1 |
| QKA6C34/TO | DETRAN | MB00021969 | 19/09/2024 | 07:47 | 6920-1 |
| OUIR1F11/TO | DETRAN | MB00021970 | 19/09/2024 | 08:24 | 6920-1 |
| MXD2939/TO | DETRAN | MB00021971 | 19/09/2024 | 08:26 | 6920-1 |
| OGR9H12/TO | DETRAN | MB00021972 | 19/09/2024 | 08:31 | 6920-1 |
| MWB1C15/TO | DETRAN | MB00021973 | 19/09/2024 | 08:32 | 6920-1 |
| MWN6G74/TO | DETRAN | MB00021974 | 19/09/2024 | 08:37 | 6920-1 |
| REM4E53/TO | DETRAN | MB00021975 | 19/09/2024 | 08:46 | 6920-1 |
| RSF9D68/TO | DETRAN | MB00021976 | 19/09/2024 | 08:50 | 6920-1 |
| NK12I85/TO | DETRAN | MB00021977 | 19/09/2024 | 08:58 | 6920-1 |
| MWU8J52/TO | DETRAN | MB00021978 | 19/09/2024 | 09:00 | 6920-1 |
| QWF5G17/TO | DETRAN | MB00021979 | 19/09/2024 | 09:12 | 6920-1 |
| OIT6A86/TO | DETRAN | MB00021980 | 19/09/2024 | 09:14 | 6920-1 |
| QWB4644/TO | DETRAN | MB00021981 | 19/09/2024 | 09:17 | 6920-1 |
| KEK7D96/TO | DETRAN | MB00021982 | 19/09/2024 | 09:23 | 6920-1 |
| MXA3G15/TO | DETRAN | MB00021983 | 19/09/2024 | 09:25 | 6920-1 |
| KQG2D64/TO | DETRAN | MB00021984 | 19/09/2024 | 09:38 | 6920-1 |
| PTU6D58/TO | DETRAN | MB00021985 | 19/09/2024 | 09:41 | 6920-1 |
| RUO0H63/TO | DETRAN | MB00021986 | 19/09/2024 | 09:49 | 6920-1 |
| QWE1A72/TO | DETRAN | MB00021987 | 19/09/2024 | 09:54 | 6920-1 |
| NWM4G90/TO | DETRAN | MB00021988 | 19/09/2024 | 09:56 | 6920-1 |
| OUI8812/TO | DETRAN | MB00021989 | 19/09/2024 | 10:00 | 6920-1 |
| PSY7D31/TO | DETRAN | MB00021990 | 19/09/2024 | 10:08 | 6920-1 |
| OLK6I54/TO | DETRAN | MB00021991 | 19/09/2024 | 10:10 | 6920-1 |
| RSF3F71/TO | DETRAN | MB00021992 | 19/09/2024 | 10:15 | 6920-1 |
| NKU0I27/TO | DETRAN | MB00021993 | 19/09/2024 | 10:19 | 6920-1 |
| OLIE49/TO | DETRAN | MB00021994 | 19/09/2024 | 10:27 | 6920-1 |
| OOF0307/TO | DETRAN | MB00021995 | 19/09/2024 | 10:37 | 6920-1 |
| PSR6D81/TO | DETRAN | MB00021996 | 19/09/2024 | 10:39 | 6920-1 |
| RTG8D25/TO | DETRAN | MB00021997 | 19/09/2024 | 10:40 | 6920-1 |
| PSQ0F97/TO | DETRAN | MB00021998 | 19/09/2024 | 10:40 | 6920-1 |
| OLL0D40/TO | DETRAN | MB00021999 | 19/09/2024 | 10:41 | 6920-1 |
| QEW3I06/TO | DETRAN | MB00022000 | 19/09/2024 | 10:59 | 6920-1 |
| QKL8928/TO | DETRAN | MB00022001 | 19/09/2024 | 11:00 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| JKO8F52/TO | DETRAN | MB00022002 | 19/09/2024 | 11:01 | 6920-1 |
| PTB2J95/TO | DETRAN | MB00022003 | 19/09/2024 | 11:18 | 6920-1 |
| PRK9G97/TO | DETRAN | MB00022004 | 19/09/2024 | 11:20 | 6920-1 |
| MXC8E23/TO | DETRAN | MB00022005 | 19/09/2024 | 11:35 | 6920-1 |
| QWB2E40/TO | DETRAN | MB00022006 | 19/09/2024 | 11:35 | 6920-1 |
| OJG0G10/TO | DETRAN | MB00022007 | 19/09/2024 | 11:38 | 6920-1 |
| MWH8476/TO | DETRAN | MB00022008 | 19/09/2024 | 11:45 | 6920-1 |
| NXQ7B85/TO | DETRAN | MB00022009 | 19/09/2024 | 11:51 | 6920-1 |
| PAF9H25/TO | DETRAN | MB00022010 | 19/09/2024 | 11:57 | 6920-1 |
| MWS3144/TO | DETRAN | MB00022011 | 19/09/2024 | 12:00 | 6920-1 |
| KKC8E50/TO | DETRAN | MB00022012 | 19/09/2024 | 12:17 | 6920-1 |
| BTT4E55/TO | DETRAN | MB00022013 | 19/09/2024 | 12:18 | 6920-1 |
| MWW7G23/TO | DETRAN | MB00022014 | 19/09/2024 | 12:26 | 6920-1 |
| ORA6J31/TO | DETRAN | MB00022015 | 19/09/2024 | 12:36 | 6920-1 |
| NHO9H15/TO | DETRAN | MB00022016 | 19/09/2024 | 12:37 | 6920-1 |
| RBU3F13/TO | DETRAN | MB00022017 | 19/09/2024 | 12:40 | 6920-1 |
| JYB1H27/TO | DETRAN | MB00022018 | 19/09/2024 | 12:40 | 6920-1 |
| MXG4E66/TO | DETRAN | MB00022019 | 19/09/2024 | 12:41 | 6920-1 |
| RSC2G48/TO | DETRAN | MB00022020 | 19/09/2024 | 12:41 | 6920-1 |
| MXC5H77/TO | DETRAN | MB00022021 | 19/09/2024 | 12:58 | 6920-1 |
| SXD7E15/TO | DETRAN | MB00022022 | 19/09/2024 | 13:13 | 6920-1 |
| JHR1I55/TO | DETRAN | MB00022023 | 19/09/2024 | 13:15 | 6920-1 |
| QVA1C90/TO | DETRAN | MB00022024 | 19/09/2024 | 13:19 | 6920-1 |
| RSB7G70/TO | DETRAN | MB00022025 | 19/09/2024 | 13:20 | 6920-1 |
| OFM0F11/TO | DETRAN | MB00022026 | 19/09/2024 | 13:27 | 6920-1 |
| RTR8A87/TO | DETRAN | MB00022027 | 19/09/2024 | 13:28 | 6920-1 |
| OYB9G20/TO | DETRAN | MB00022028 | 19/09/2024 | 13:29 | 6920-1 |
| MWB5B44/TO | DETRAN | SJ00HO108S | 19/09/2024 | 23:38 | 6610-2 |
| MWB5B44/TO | DETRAN | SJ00HO108T | 19/09/2024 | 23:39 | 6408-0 |
| JUY7456/TO | DETRAN | SJ00LG200E | 19/09/2024 | 23:38 | 5045-0 |
| JUY7456/TO | DETRAN | SJ00LG200F | 19/09/2024 | 23:41 | 6599-2 |
| OMV7377/GO | DETRAN | SJ007L303Y | 20/09/2024 | 00:29 | 6653-1 |
| OMV7377/GO | DETRAN | SJ007L303Z | 20/09/2024 | 00:39 | 5010-0 |
| OIV1011/MA | DETRAN | SJ00EH20AB | 20/09/2024 | 05:28 | 5010-0 |
| KQY6I20/TO | DETRAN | SJ006T30NQ | 19/09/2024 | 20:00 | 5274-1 |
| MWM1677/TO | DETRAN | SJ00GI101V | 19/09/2024 | 19:08 | 5274-1 |
| OYB0530/TO | DETRAN | SJ00LG200G | 20/09/2024 | 10:14 | 7366-2 |
| MWZ1277/TO | DETRAN | SJ007S803G | 20/09/2024 | 10:26 | 5010-0 |
| MWZ1277/TO | DETRAN | SJ007S803H | 20/09/2024 | 10:44 | 6637-2 |
| MWZ1277/TO | DETRAN | SJ007S803I | 20/09/2024 | 10:53 | 6599-2 |
| MWZ1277/TO | DETRAN | SJ007S803J | 20/09/2024 | 11:00 | 6408-0 |
| OYC9E10/TO | DETRAN | SJ00LG200H | 20/09/2024 | 11:31 | 5010-0 |
| OYC9E10/TO | DETRAN | SJ00LG200I | 20/09/2024 | 11:35 | 6653-1 |
| OYC9E10/TO | DETRAN | SJ00LG200K | 20/09/2024 | 11:40 | 7340-0 |
| PTB1008/MA | DETRAN | SJ007S803K | 20/09/2024 | 11:41 | 6653-1 |
| OYC9E10/TO | DETRAN | SJ00LG200L | 20/09/2024 | 11:46 | 5274-1 |
| PTB1008/MA | DETRAN | SJ007S803L | 20/09/2024 | 11:51 | 5010-0 |
| PSN0C81/MA | DETRAN | SJ006U204I | 20/09/2024 | 12:00 | 6912-0 |
| MWT4B12/TO | DETRAN | SJ00GJ6007 | 20/09/2024 | 13:03 | 6068-1 |
| RIN0E80/TO | DETRAN | SJ00GJ6008 | 20/09/2024 | 13:08 | 6068-1 |
| MWN2G65/TO | DETRAN | SJ00HW108X | 20/09/2024 | 16:13 | 7048-1 |
| KCQ5513/TO | DETRAN | SJ0076301P | 20/09/2024 | 16:22 | 5010-0 |
| KCQ5513/TO | DETRAN | SJ0076301Q | 20/09/2024 | 16:26 | 6599-2 |
| PT08G38/MA | DETRAN | SJ00L11003 | 20/09/2024 | 09:30 | 7633-2 |
| QKK0D05/TO | DETRAN | SJ00HB4046 | 20/09/2024 | 16:41 | 5410-0 |
| KCQ5513/TO | DETRAN | SJ0076301R | 20/09/2024 | 16:40 | 6637-1 |
| OLI9I59/TO | DETRAN | SJ008D9066 | 20/09/2024 | 17:26 | 5010-0 |
| PRA7C39/PA | DETRAN | SJ00HB4047 | 20/09/2024 | 17:49 | 5738-0 |
| MXF3763/TO | DETRAN | SJ00GJ6009 | 20/09/2024 | 17:50 | 5010-0 |
| KAJ2C64/MT | DETRAN | SJ006U204J | 20/09/2024 | 17:30 | 6912-0 |
| NGL3B97/GO | DETRAN | SJ00IV108P | 20/09/2024 | 18:03 | 5010-0 |
| NGL3B97/GO | DETRAN | SJ00IV108Q | 20/09/2024 | 18:06 | 7048-1 |
| RIM3D48/TO | DETRAN | SJ00GI101W | 20/09/2024 | 18:27 | 5010-0 |
| RIM3D48/TO | DETRAN | SJ00GI101X | 20/09/2024 | 18:39 | 6050-1 |
| QKJ9A05/TO | DETRAN | SJ00EI304D | 20/09/2024 | 18:38 | 5410-0 |
| OLK2I87/TO | DETRAN | SJ00EI304E | 20/09/2024 | 19:06 | 6610-2 |
| RIN7G47/TO | DETRAN | SJ006Q6039 | 20/09/2024 | 21:50 | 5487-0 |
| OLN9748/TO | DETRAN | SJ0088G04E | 20/09/2024 | 21:56 | 5720-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| QWF3H93/TO | DETRAN | SJ0060603A | 20/09/2024 | 22:11 | 6653-1 |
| QWF3H93/TO | DETRAN | SJ0060603B | 20/09/2024 | 22:14 | 5010-0 |
| PTX5C76/MA | DETRAN | SJ0075803N | 20/09/2024 | 22:23 | 5010-0 |
| MVS2I27/TO | DETRAN | SJ00B25038 | 20/09/2024 | 22:45 | 5010-0 |
| MVS2I27/TO | DETRAN | SJ00B25039 | 20/09/2024 | 22:47 | 6637-1 |
| RMA2F88/TO | DETRAN | SJ00LU1002 | 20/09/2024 | 23:06 | 7056-1 |
| RMA2F88/TO | DETRAN | SJ00LU1003 | 20/09/2024 | 23:21 | 6653-1 |
| RMA2F88/TO | DETRAN | SJ00LU1004 | 20/09/2024 | 23:29 | 5010-0 |
| RSD7A69/TO | DETRAN | SJ00LG200M | 21/09/2024 | 00:40 | 5010-0 |
| DEC4276/TO | DETRAN | SJ00CO1061 | 21/09/2024 | 00:59 | 6548-0 |
| KER6G82/TO | DETRAN | SJ00CO1062 | 21/09/2024 | 01:05 | 6530-0 |
| MWP0716/TO | DETRAN | SJ0075803O | 20/09/2024 | 23:20 | 5010-0 |
| LPD3542/SC | DETRAN | SJ00624033 | 21/09/2024 | 02:57 | 6548-0 |
| MXE2A84/TO | DETRAN | SJ007G7003 | 21/09/2024 | 03:34 | 5274-1 |
| MXE2A84/TO | DETRAN | SJ007G7004 | 21/09/2024 | 03:41 | 6637-1 |
| QKE1307/TO | DETRAN | SJ008240AE | 21/09/2024 | 03:46 | 5452-7 |
| QWD4E47/TO | DETRAN | SJ007G7005 | 21/09/2024 | 03:20 | 6530-0 |
| AMP3H61/GO | DETRAN | SJ00HW108Y | 21/09/2024 | 06:45 | 6050-1 |
| OMR7354/GO | DETRAN | SJ006T30NR | 21/09/2024 | 01:05 | 5010-0 |
| OMR7354/GO | DETRAN | SJ006T30NS | 21/09/2024 | 01:05 | 6653-2 |
| OMR7354/GO | DETRAN | SJ006T30NT | 21/09/2024 | 01:05 | 6599-2 |
| MVV7B34/MT | DETRAN | SJ006U204K | 20/09/2024 | 17:25 | 7048-1 |
| QWE6G47/TO | DETRAN | SJ00AY4005 | 21/09/2024 | 08:05 | 5398-0 |
| BHC2128/TO | DETRAN | SJ00GL7012 | 21/09/2024 | 08:54 | 5410-0 |
| NLQ0164/TO | DETRAN | SJ006T30NU | 21/09/2024 | 10:55 | 5010-0 |
| HPU3106/TO | DETRAN | SJ00KK401A | 21/09/2024 | 11:03 | 5010-0 |
| NLQ0164/TO | DETRAN | SJ006T30NV | 21/09/2024 | 11:03 | 6599-2 |
| MXG8543/TO | DETRAN | SJ005I403B | 21/09/2024 | 11:14 | 6912-0 |
| NLQ0164/TO | DETRAN | SJ006T30NW | 21/09/2024 | 11:15 | 6637-1 |
| MVZ2709/TO | DETRAN | SJ00GL7013 | 21/09/2024 | 11:23 | 7366-2 |
| ARK7663/TO | DETRAN | SJ00LC100A | 21/09/2024 | 14:31 | 5460-0 |
| MWZ8645/TO | DETRAN | SJ00GL7015 | 21/09/2024 | 15:45 | 5010-0 |
| MWZ8645/TO | DETRAN | SJ00GL7016 | 21/09/2024 | 15:48 | 6637-2 |
| RSD3F69/TO | DETRAN | SJ00HB4048 | 21/09/2024 | 16:14 | 6050-1 |
| RSD3F69/TO | DETRAN | SJ00HB4049 | 21/09/2024 | 16:16 | 7340-0 |
| MWV2D67/TO | DETRAN | SJ00EH20AD | 21/09/2024 | 16:56 | 5010-0 |
| MXG0574/TO | DETRAN | SJ00B2503A | 21/09/2024 | 17:04 | 6653-1 |
| MWR5I78/TO | DETRAN | SJ00B2503B | 21/09/2024 | 17:08 | 6637-2 |
| OXR4306/MA | DETRAN | SJ00EL102O | 21/09/2024 | 16:58 | 5010-0 |
| QKC9D48/TO | DETRAN | SJ00B2503D | 21/09/2024 | 17:24 | 6653-1 |
| OL16G93/TO | DETRAN | SJ009C100X | 21/09/2024 | 17:30 | 5010-0 |
| QWF1J53/TO | DETRAN | SJ00AY4006 | 21/09/2024 | 11:25 | 5452-2 |
| OL16G93/TO | DETRAN | SJ009C100Y | 21/09/2024 | 17:36 | 5274-2 |
| OL16G93/TO | DETRAN | SJ009C100Z | 21/09/2024 | 17:38 | 6637-1 |
| OL16G93/TO | DETRAN | SJ009C1010 | 21/09/2024 | 17:40 | 6580-0 |
| NXM4057/TO | DETRAN | SJ00AY4007 | 21/09/2024 | 11:55 | 7633-2 |
| OLM8038/TO | DETRAN | SJ006320JV | 21/09/2024 | 17:41 | 6653-1 |
| MWT6H42/TO | DETRAN | SJ00GK101D | 21/09/2024 | 17:29 | 5010-0 |
| MWN8J45/TO | DETRAN | SJ00B2503E | 21/09/2024 | 17:52 | 6653-1 |
| MWT6H42/TO | DETRAN | SJ00GK101E | 21/09/2024 | 17:29 | 6912-0 |
| MWT6H42/TO | DETRAN | SJ00GK101F | 21/09/2024 | 17:29 | 6645-0 |
| MVU5166/TO | DETRAN | SJ00HU109N | 21/09/2024 | 18:21 | 5010-0 |
| MVU5166/TO | DETRAN | SJ00HU109O | 21/09/2024 | 18:27 | 6599-2 |
| JY6A00/GO | DETRAN | SJ0076301S | 21/09/2024 | 19:46 | 6530-0 |
| POA6D24/GO | DETRAN | SJ00DP2015 | 21/09/2024 | 19:48 | 5010-0 |
| RIN1G61/TO | DETRAN | SJ00B2503F | 21/09/2024 | 20:30 | 7048-1 |
| DBV4G20/TO | DETRAN | SJ00JS500O | 21/09/2024 | 20:50 | 6530-0 |
| DCK4244/GO | DETRAN | SJ00JS500P | 21/09/2024 | 20:50 | 6530-0 |
| RIM1G23/TO | DETRAN | SJ00BX3057 | 21/09/2024 | 22:08 | 5010-0 |
| RIM1G23/TO | DETRAN | SJ00BX3058 | 21/09/2024 | 22:15 | 6645-0 |
| HTJ5E90/TO | DETRAN | SJ00JS500Q | 21/09/2024 | 20:50 | 6548-0 |
| RIM1G23/TO | DETRAN | SJ00BX3059 | 21/09/2024 | 22:18 | 6653-2 |
| AWF4I81/TO | DETRAN | SJ00JS500R | 21/09/2024 | 22:19 | 6530-0 |
| MVV8A87/TO | DETRAN | SJ00JS500S | 21/09/2024 | 20:10 | 6530-0 |
| PPH9D28/TO | DETRAN | MB00022029 | 19/09/2024 | 13:33 | 6920-1 |
| OTJ6H70/TO | DETRAN | MB00022030 | 19/09/2024 | 13:34 | 6920-1 |
| MWQ9J30/TO | DETRAN | MB00022031 | 19/09/2024 | 13:34 | 6920-1 |
| SJZ8A89/TO | DETRAN | MB00022032 | 19/09/2024 | 13:37 | 6920-1 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| EWD1A69/TO | DETRAN | MB00022033 | 19/09/2024 | 13:43 | 6920-1 |
| OLJ9C82/TO | DETRAN | MB00022034 | 19/09/2024 | 13:47 | 6920-1 |
| MWW9F38/TO | DETRAN | MB00022035 | 19/09/2024 | 13:50 | 6920-1 |
| KGH8J40/TO | DETRAN | MB00022036 | 19/09/2024 | 13:50 | 6920-1 |
| JG1208/TO | DETRAN | MB00022037 | 19/09/2024 | 13:54 | 6920-1 |
| NWR0C75/TO | DETRAN | MB00022038 | 19/09/2024 | 13:54 | 6920-1 |
| RFV4F90/TO | DETRAN | MB00022039 | 19/09/2024 | 13:56 | 6920-1 |
| KGQ8G11/TO | DETRAN | MB00022040 | 19/09/2024 | 14:00 | 6920-1 |
| HIK1135/TO | DETRAN | MB00022041 | 19/09/2024 | 14:01 | 6920-1 |
| QKJ3448/TO | DETRAN | MB00022042 | 19/09/2024 | 14:02 | 6920-1 |
| JGE3J34/TO | DETRAN | MB00022043 | 19/09/2024 | 14:03 | 6920-1 |
| HLG5F44/TO | DETRAN | MB00022044 | 19/09/2024 | 14:05 | 6920-1 |
| QKK0643/TO | DETRAN | MB00022045 | 19/09/2024 | 14:45 | 6920-1 |
| ONR8003/TO | DETRAN | MB00022046 | 19/09/2024 | 14:56 | 6920-1 |
| MXE0H48/TO | DETRAN | MB00022047 | 19/09/2024 | 16:24 | 6920-1 |
| OYA6H16/TO | DETRAN | MB00022048 | 19/09/2024 | 16:53 | 6920-1 |
| NMR1G62/TO | DETRAN | MB00022049 | 19/09/2024 | 17:12 | 6920-1 |
| JRK4G95/TO | DETRAN | MB00022050 | 19/09/2024 | 17:23 | 6920-1 |
| QAF6F84/TO | DETRAN | MB00022051 | 19/09/2024 | 17:42 | 6920-1 |
| ONI1F61/TO | DETRAN | MB00022052 | 19/09/2024 | 17:44 | 6920-1 |
| QWE5B03/TO | DETRAN | SJ00HE306I | 18/09/2024 | 23:34 | 7340-0 |
| QWE5B03/TO | DETRAN | SJ00HE306J | 18/09/2024 | 23:42 | 5118-0 |
| RSA7H66/TO | DETRAN | SJ00EH20A8 | 18/09/2024 | 23:55 | 6653-1 |
| RSA7H66/TO | DETRAN | SJ00EH20A9 | 18/09/2024 | 23:58 | 5010-0 |
| RSA7H66/TO | DETRAN | SJ00EH20AA | 18/09/2024 | 23:59 | 6637-1 |
| MXD5171/TO | DETRAN | SJ005Z205L | 18/09/2024 | 23:53 | 6530-0 |
| MWO9F05/TO | DETRAN | SJ00LR1002 | 19/09/2024 | 01:44 | 5010-0 |
| MWL5D16/TO | DETRAN | SJ009J20QK | 19/09/2024 | 02:29 | 5266-3 |
| HMB7A69/TO | DETRAN | SJ009J20QL | 19/09/2024 | 04:52 | 6599-2 |
| RIM2C06/TO | DETRAN | SJ00GJ6006 | 19/09/2024 | 08:37 | 5010-0 |
| RSE1F11/TO | DETRAN | SJ00HP109B | 19/09/2024 | 08:45 | 6645-0 |
| MWG8A35/TO | DETRAN | TO02192351 | 29/08/2024 | 17:23 | 5541-1 |
| MWG8A35/TO | DETRAN | TO02192352 | 29/08/2024 | 17:24 | 5991-0 |
| NWG3I21/TO | DETRAN | TO01524951 | 29/08/2024 | 16:39 | 5452-5 |
| NWG3I21/TO | DETRAN | TO01524953 | 29/08/2024 | 16:39 | 6599-2 |
| NSA1J39/TO | DETRAN | TO01524954 | 29/08/2024 | 16:47 | 5452-2 |
| QKJ1G98/TO | DETRAN | TO01524955 | 29/08/2024 | 17:05 | 5541-1 |
| QKJ6D94/TO | DETRAN | TO01524956 | 29/08/2024 | 17:06 | 5487-0 |
| MWZ7J03/TO | DETRAN | TO01524957 | 29/08/2024 | 17:12 | 5541-1 |
| PVM8E25/TO | DETRAN | TO01524958 | 29/08/2024 | 17:13 | 5550-0 |
| OLH8860/TO | DETRAN | TO01524959 | 29/08/2024 | 17:17 | 5452-2 |
| OLL4131/TO | DETRAN | TO01524960 | 29/08/2024 | 17:20 | 5541-1 |
| MXD4I82/TO | DETRAN | TO01524961 | 29/08/2024 | 17:21 | 5541-1 |
| QKM6808/TO | DETRAN | TO01524962 | 29/08/2024 | 17:25 | 5487-0 |
| MWY0944/TO | DETRAN | TO01524602 | 29/08/2024 | 17:08 | 5541-1 |
| QKD8168/TO | DETRAN | TO01524603 | 29/08/2024 | 17:10 | 5541-1 |
| OYA7C95/TO | DETRAN | TO01524604 | 29/08/2024 | 17:13 | 5541-1 |
| QWA9D37/TO | DETRAN | TO01524605 | 29/08/2024 | 17:16 | 5541-1 |
| OJJ3911/TO | DETRAN | TO01524607 | 29/08/2024 | 17:20 | 5541-1 |
| MXD5914/TO | DETRAN | TO01524609 | 29/08/2024 | 17:23 | 5541-1 |
| NGC5F30/TO | DETRAN | TO01524611 | 29/08/2024 | 17:21 | 5487-0 |
| MWB7626/TO | DETRAN | TO01525131 | 29/08/2024 | 17:14 | 5738-0 |
| MWB7626/TO | DETRAN | TO01525130 | 29/08/2024 | 15:54 | 5738-0 |
| MWR4G95/TO | DETRAN | TO01525133 | 30/08/2024 | 11:00 | 5487-0 |
| QKK7C04/TO | DETRAN | TO01525132 | 30/08/2024 | 07:46 | 5460-0 |
| RSA5E42/TO | DETRAN | TO02192353 | 30/08/2024 | 08:39 | 5452-1 |
| MWD1118/TO | DETRAN | TO02192354 | 30/08/2024 | 08:56 | 5452-1 |
| HAR0205/TO | DETRAN | TO02192355 | 30/08/2024 | 11:10 | 5452-5 |
| KDM6E38/GO | DETRAN | TO02192356 | 30/08/2024 | 11:11 | 5452-5 |
| RSF1166/TO | DETRAN | TO01524963 | 30/08/2024 | 11:11 | 5452-5 |
| OYA0J15/TO | DETRAN | TO01524964 | 30/08/2024 | 11:11 | 5452-5 |
| QKJ5767/TO | DETRAN | TO01524965 | 30/08/2024 | 11:17 | 5452-2 |
| PQY0119/TO | DETRAN | TO01524966 | 30/08/2024 | 11:23 | 7633-1 |
| MVP3119/TO | DETRAN | TO01524612 | 30/08/2024 | 11:10 | 5452-5 |
| OYA5B43/TO | DETRAN | TO01524614 | 30/08/2024 | 11:13 | 5452-5 |
| PRZ2195/GO | DETRAN | TO01735135 | 30/08/2024 | 09:22 | 6670-0 |
| QKB2B16/TO | DETRAN | TO01735136 | 30/08/2024 | 08:53 | 6670-0 |
| OYC8194/TO | DETRAN | TO01735138 | 30/08/2024 | 07:57 | 6670-0 |

| | | | | | |
|------------|--------|------------|------------|-------|--------|
| RVE0C98/MG | DETRAN | SJ00HT109J | 19/09/2024 | 10:27 | 5460-0 |
| MWT2J18/TO | DETRAN | TO01734795 | 30/08/2024 | 17:21 | 6670-0 |
| OLN1C97/TO | DETRAN | TO01734798 | 30/08/2024 | 11:35 | 6670-0 |
| PCW2D60/TO | DETRAN | SJ00LH101A | 19/09/2024 | 11:40 | 5487-0 |
| QWB4215/TO | DETRAN | SJ00LH101B | 19/09/2024 | 11:50 | 7030-1 |
| PT07G33/MA | DETRAN | TO01734800 | 30/08/2024 | 10:04 | 7633-2 |
| OMIS977/TO | DETRAN | TO01735142 | 30/08/2024 | 15:01 | 7633-2 |
| SCI8A23/GO | DETRAN | TO01735134 | 30/08/2024 | 09:59 | 7633-1 |
| RIN5B16/TO | DETRAN | TO01735133 | 30/08/2024 | 10:34 | 6602-0 |
| MWJ1008/TO | DETRAN | TO01735137 | 30/08/2024 | 08:10 | 5185-1 |
| OYC8194/TO | DETRAN | TO01735139 | 30/08/2024 | 07:57 | 6599-2 |
| OYB9H39/TO | DETRAN | TO01735140 | 30/08/2024 | 08:34 | 6637-1 |
| MVT6072/TO | DETRAN | TO01735141 | 30/08/2024 | 16:28 | 6580-0 |
| OLN1C97/TO | DETRAN | TO01734799 | 30/08/2024 | 11:35 | 6653-1 |
| MWT2J18/TO | DETRAN | TO01734796 | 30/08/2024 | 17:21 | 6637-1 |
| RS6A39/TO | DETRAN | TO01734797 | 30/08/2024 | 17:19 | 6408-0 |
| RIM6A07/TO | DETRAN | SJ00CJ5004 | 19/09/2024 | 16:05 | 7366-2 |
| OLH4H93/TO | DETRAN | SJ007L303U | 19/09/2024 | 17:10 | 6653-2 |
| OLH4H93/TO | DETRAN | SJ007L303W | 19/09/2024 | 17:18 | 6610-2 |
| OLH4H93/TO | DETRAN | SJ007L303X | 19/09/2024 | 17:24 | 6637-1 |
| MXF6139/TO | DETRAN | SJ0088G04A | 19/09/2024 | 17:36 | 5720-0 |
| MVU9261/TO | DETRAN | SJ005Q20GY | 19/09/2024 | 17:36 | 5010-0 |
| RSC9C12/TO | DETRAN | SJ0088G04B | 19/09/2024 | 17:43 | 5720-0 |
| MXF6139/TO | DETRAN | SJ0088G04C | 19/09/2024 | 17:46 | 5010-0 |
| RSC9C12/TO | DETRAN | SJ0088G04D | 19/09/2024 | 17:49 | 5010-0 |
| MVU9C61/TO | DETRAN | SJ005Q20GZ | 19/09/2024 | 17:43 | 6645-0 |
| MVU9C61/TO | DETRAN | SJ005Q20H0 | 19/09/2024 | 18:01 | 7056-1 |
| NGW5A56/BA | DETRAN | SJ00GY501D | 19/09/2024 | 18:50 | 6637-1 |
| NGW5A56/BA | DETRAN | SJ00GY501E | 19/09/2024 | 18:54 | 5010-0 |
| KQY6I20/TO | DETRAN | SJ006T30NO | 19/09/2024 | 20:02 | 5010-0 |
| NFC3I51/TO | DETRAN | SJ0076301M | 19/09/2024 | 20:00 | 5169-1 |
| RSB5D98/TO | DETRAN | SJ00LH101C | 19/09/2024 | 20:05 | 5010-0 |
| KQY6I20/TO | DETRAN | SJ006T30NP | 19/09/2024 | 20:09 | 5118-0 |
| RSE5B16/TO | DETRAN | SJ00H9101P | 19/09/2024 | 18:22 | 6580-0 |
| RSE5B16/TO | DETRAN | SJ00H9101Q | 19/09/2024 | 20:13 | 5410-0 |
| RSE5B16/TO | DETRAN | SJ00H9101R | 19/09/2024 | 20:16 | 6637-1 |
| MVM8198/TO | DETRAN | SJ006V20AO | 19/09/2024 | 20:23 | 6580-0 |
| RSE5B16/TO | DETRAN | SJ00H9101S | 19/09/2024 | 20:33 | 6769-0 |
| MWS8539/TO | DETRAN | SJ00LH101D | 19/09/2024 | 20:28 | 6653-1 |
| MWS8539/TO | DETRAN | SJ00LH101E | 19/09/2024 | 20:38 | 5010-0 |
| MVM8198/TO | DETRAN | SJ006V20AP | 19/09/2024 | 20:23 | 6653-2 |
| RSE5B16/TO | DETRAN | SJ00H9101T | 19/09/2024 | 18:22 | 6653-1 |
| RSF5H23/TO | DETRAN | SJ00LH101F | 19/09/2024 | 21:10 | 5010-0 |
| RSF6A73/TO | DETRAN | SJ006Y30C4 | 19/09/2024 | 21:10 | 5010-0 |
| RSC2J85/TO | DETRAN | SJ00LH101G | 19/09/2024 | 21:12 | 6637-1 |
| MXV2295/TO | DETRAN | SJ00LG200C | 19/09/2024 | 21:15 | 5738-0 |
| RSF5H23/TO | DETRAN | SJ00LH101H | 19/09/2024 | 21:18 | 6653-1 |
| RSF6A73/TO | DETRAN | SJ006Y30C5 | 19/09/2024 | 21:18 | 6637-1 |
| RSF5H23/TO | DETRAN | SJ00LH101I | 19/09/2024 | 21:22 | 6637-1 |
| NFC3I51/TO | DETRAN | SJ0076301N | 19/09/2024 | 21:42 | 5541-1 |
| QWABJ43/TO | DETRAN | SJ00GH101U | 19/09/2024 | 21:39 | 6050-1 |
| NFC3I51/TO | DETRAN | SJ0076301O | 19/09/2024 | 21:44 | 7340-0 |
| RSC3H24/TO | DETRAN | SJ00HQ104S | 19/09/2024 | 21:47 | 6637-1 |
| ROI8I80/MA | DETRAN | SJ00L21006 | 19/09/2024 | 20:20 | 5738-0 |
| ROJ6G78/MA | DETRAN | SJ00L21007 | 19/09/2024 | 20:24 | 5738-0 |
| QKJ0I19/TO | DETRAN | SJ00HQ104T | 19/09/2024 | 21:54 | 6637-1 |
| MWP1A92/TO | DETRAN | SJ00HP109C | 19/09/2024 | 17:30 | 5010-0 |
| RS6A668/TO | DETRAN | SJ00L21008 | 19/09/2024 | 21:59 | 6050-1 |
| OLL4C15/TO | DETRAN | SJ00HQ104U | 19/09/2024 | 22:01 | 6637-1 |
| QKCO306/TO | DETRAN | SJ00L21009 | 19/09/2024 | 22:36 | 7030-1 |
| RMA2C80/TO | DETRAN | SJ00HO108L | 19/09/2024 | 22:54 | 5274-2 |
| RMA2C80/TO | DETRAN | SJ00HO108M | 19/09/2024 | 23:00 | 5010-0 |
| RMA2C80/TO | DETRAN | SJ00HO108N | 19/09/2024 | 23:01 | 5720-0 |
| JII1721/DF | DETRAN | SJ00LH101J | 19/09/2024 | 22:56 | 6599-2 |
| OTR3643/PA | DETRAN | SJ00G3108E | 19/09/2024 | 23:08 | 5274-1 |
| QKJ3A94/TO | DETRAN | SJ00HO108O | 19/09/2024 | 23:22 | 7048-1 |
| MWBSB44/TO | DETRAN | SJ00HO108P | 19/09/2024 | 23:35 | 5010-0 |
| MWBSB44/TO | DETRAN | SJ00HO108Q | 19/09/2024 | 23:37 | 6653-1 |
| JUY7456/TO | DETRAN | SJ00LG200D | 19/09/2024 | 22:55 | 6050-1 |
| MWBSB44/TO | DETRAN | SJ00HO108R | 19/09/2024 | 23:38 | 7340-0 |

IGEPREV

PORTARIA Nº 1568, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024.

Republicada para correção

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar João Martins Oliveira Lopes.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 28/2023/ASJUR, de 19 de janeiro de 2023, da assessoria jurídica deste Instituto;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SFT" Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar JOÃO MARTINS OLIVEIRA LOPES, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 1193, de 05 de setembro de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.194, de 10 de setembro de 2018, com base no que consta do processo nº 2022.45.804462PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 08 de dezembro de 2021;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM, a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de dezembro de 2021.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1596, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Edson Pereira de Carvalho.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer Referencial "SPA" Nº 07/2023, de 28 de junho de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 544/2023, de 29 de março de 2023, acolhido pelo presidente deste Instituto por meio do Despacho nº 3017/2023/GABPRES, de 05 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar EDSON PEREIRA DE CARVALHO, transferido para a reserva remunerada por meio do Portaria nº 1323, de 23 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5697, de 01 de outubro de 2020, com base no que consta do processo nº 2024.45.401904PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 18 de dezembro de 2020.

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM, a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 18 de dezembro de 2020.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1598, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Isenção do Imposto de Renda e da Contribuição do Militar Jose Nelson dos Santos Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, no art. 30, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto: no art. 6º, XIV, da Lei Federal nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988; no art. 35, II, "b", do Decreto Federal nº 9.580, de 22 de novembro de 2018; no art. 30, §1º, da Lei Federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 289/2024/ASJUR, de 28 de agosto de 2024, da assessoria jurídica deste Instituto;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SFT" Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, acolhido pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar JOSE NELSON DOS SANTOS SILVA, transferido para a reserva remunerada por meio da Portaria nº 567, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.080, de 04 de maio de 2022, com base no que consta do processo nº 2023.45.1105211PA, isenta:

I - do Imposto de Renda - Pessoa Física, a partir de 04 de maio de 2022;

II - da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM, a partir de 06 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de maio de 2022.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1600, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o retorno da Isenção de Contribuição ao Sistema de Proteção Social dos Militares do militar inativo Altamir Alves da Silva.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 28 da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, §7º, da Lei Estadual nº 4.129, de 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer SFT Nº 158/2023, de 15 de fevereiro de 2023, ratificado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 328/2023, de 21 de março de 2023;

CONSIDERANDO que houve o cancelamento de Ofício das Isenções até o dobro do teto dos benefícios do RGPS, da contribuição previdenciária dos militares inativos e pensionistas militar, por meio da Portaria Nº 380, de 25 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 5.573, de 30 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º CONSIDERAR a remuneração da inatividade do militar reformado ALTAMIR ALVES DA SILVA, isenta da Contribuição ao SPSM/TO até o dobro do subsídio inicial mensal de 3º Sargento PM/BM, a partir de 06 de janeiro de 2023;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de janeiro de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

PORTARIA Nº 1601, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte do ex-segurada Conceição da Costa Dias.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Sentença proferida pela 1ª Vara Cível de Arraias nos autos da ação nº 0000542-46.2022.8.27.2709/TO;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 15 de abril de 2021, a JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, na condição de companheiro, o benefício de Pensão por Morte da ex-segurada CONCEIÇÃO DA COSTA DIAS, referente ao benefício nº 0010921, aposentada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Padrão II, Referência "J", carga horária de 180 horas, pertencente ao Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, com base no que consta do processo nº 2024.07.222223P.

Art. 2º FIXAR o benefício em caráter vitalício, no valor correspondente a 100% da remuneração percebida pelo ex-segurado na data do óbito, na ordem de R\$ 1.639,64.

Art. 3º O benefício será custeado pelo Plano Financeiro e reajustado pelo RPPS-TO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

JUCETINS

EXTRATO DE TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: TERMO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram a JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS e o INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

OBJETO: A liberação do acesso ao sistema de conveniadas dentro do Portal SIMPLIFICA TOCANTINS, o portal de informações da JUCETINS, para visualização de cadastro e dos atos digitalizados, viabilizando o acesso a informações das empresas registradas no Tocantins.

VIGÊNCIA: O Termo de Cooperação Técnica vigorará por prazo indeterminado, contados da sua publicação.

ASSINADO: Em 19 de Setembro de 2024, por Issam Saado, Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins e Leandro Milhomem Costa, Superintendente no Estado do Tocantins do IBAMA.

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 0080/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada pela sua Diretora-Presidenta Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Tiago de Almeida Vilardi, matrícula funcional nº 0004 e Kelrie Luna de Moura Barbosa matrícula funcional nº 00012, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Processo: 2024/99940/000065, firmado com NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.607.587/0033-89.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Diretora Presidenta, em Palmas, Capital do Estado, aos 18 dias do mês de setembro de 2024.

LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO
DIRETORA-PRESIDENTA
MINERATINS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2024

Processo nº: 2024/099940/000065

Contrato nº: 00028/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratada: NOSSO LAR LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA.

CNPJ: 00.607.587/0033-89

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, eletrônicos, e afins), para atender a necessidade da MINERATINS.

Valor Estimado: R\$ 4.163,60 (Quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 12/09/2024

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da Contratante.

Contratante: Eliane Moura Santos Ferreira - Representante do Contratado.

RURALTINS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2019/34490/000305

CONTRATO: 026/2019

TERMO ADITIVO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS

CONTRATADO: LUCILENE GOMES DE BRITO ALMEIDA.

CPF: XXX.XXX.951-72.

OBJETO: Locação de imóvel destinado a atender ao Regional e a Ules de Buriti.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta aquisição estão estimadas em R\$ 14.496,72 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos) e correrá por conta da dotação orçamentária 20.122.1100.4195.0000, natureza de despesa 33.90.36 e fonte de recursos 1.500.0000.000.666666.

VALOR TOTAL: R\$ 14.496,72 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2024

SIGNATÁRIOS: Flávio Terence Barreira de Sousa - Presidente do Ruraltins - Contratante, Lucilene Gomes de Brito Almeida - Contratado.

TOCANTINS PARCERIAS

EXTRATO DE DISTRATO

PROCESSO Nº: 2024/99910/000018

TERMO DE CONVÊNIO Nº: 01/2024

DISTRATANTE: CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE PARTICIPAÇÕES, INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DO TOCANTINS - TOCANTINS PARCERIAS.

DISTRATANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS NO ESTADO DO TOCANTINS - SISEPE.

CNPJ: 26.752.436/0001-20.

OBJETO: As partes, de comum acordo, resolvem rescindir o Termo de Convênio nº 01/2024, firmado em 28 de maio de 2024, que tinha por objeto o desconto de mensalidade sindical mediante consignação em folha de pagamento dos servidores sindicalizados/associados ao SISEPE.

DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Sr. Elizeu dos Santos de Oliveira - Representante Legal da Contratada.

UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 383/2024/GABREITOR,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato n. 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROPESP/Nº 88/2024/DIRPESQAGR,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, JAMES RICARDO COSTA DAMASCENO, matrícula funcional nº 830111, para responder, sem prejuízo de suas funções, pela Coordenadoria da Estação Experimental - Palmas - CDAI -1, no período de 09/09/2024 a 08/10/2024 totalizando 30 (trinta) dias, em substituição ao servidor Anatálio Pinheiro Batista, matrícula funcional nº 810324, titular do cargo, em razão do usufruto de suas férias regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, com efeitos legais a partir de 09 de setembro de 2024.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 16 dias do mês de setembro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

TRIBUNAL DE CONTAS

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 137/2024-DILIG-COREA

Processo nº 15947/2023 - Assunto: SICAP - Descumprimento do Prazo para apresentação das informações concernentes ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria pública - SICAP/CONTABIL referente a remessa 2/2023. Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social de Xambioá - TO. Nos termos do Despacho nº 1715/2024/COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica pelo presente Edital, a CITAR o Senhor Chardison Silva Aguiar, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://www.tceto.tc.br/econtas/>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 21/2024-DILIG-COREA

Processo nº 6305/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Esperantina - TO - Assunto: Expediente - Processo de acompanhamento nº 486/2024 - Dispensa Processo 00/2024 Dispensa 47/24. Nos termos do Despacho nº 1672/2024-COREA, do Corpo Especial de Auditores - COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, INTIMO o Senhor Eliezer de Almeida Felix, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 18 dias do mês de setembro de 2024. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 108/2024-DILIG-COREA

Processo nº 2714/2022 - Entidade: Câmara Municipal de Rio dos Bois - TO. Assunto: Representação - acerca dos pagamentos de Reajuste de vencimentos e gratificação de Servidores da Câmara Municipal de Rio dos Bois. Nos termos do Despacho nº 1665/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Raimundo Maurilio Alves dos Santos, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de setembro de 2024. Eu, Sonia Maria Pereira de Carvalho, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 112/2024-DILIG-COREA

Processo nº 1860/2018 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2017. Nos termos do Despacho nº 2929/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora Zenir Pavaglio Antunes, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de setembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 113/2024-DILIG-COREA

Processo nº 1860/2018 - Entidade: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS. Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2017. Nos termos do Despacho nº 2929/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Paulo Martines Severino, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de setembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

ORLANDO ALVES DA SILVA
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 114/2024-DILIG-COREA

Processo nº 6050/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Sampaio - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 556/2024 - Pregão Sistema de Registro de Preços Processo 00/24 Pregão Eletrônico 17/24. Nos termos do Despacho nº 1564/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Armindo Cayres de Almeida, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de setembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 115/2024-DILIG-COREA

Processo nº 6050/2024 - Entidade: Prefeitura Municipal de Sampaio - TO. Assunto: Expediente - Processo de Acompanhamento nº 556/2024 - Pregão Sistema de Registro de Preços Processo 00/24 Pregão Eletrônico 17/24. Nos termos do Despacho nº 1564/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO a Senhora Maria Andrezza Franco de Carvalho, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de setembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 116/2024-DILIG-COREA

Processo nº 7126/2022 - Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - nos Atos de Pessoal, referente ao período de Janeiro de 2022 a Junho de 2022. Nos termos do Despacho nº 1718/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Paulo Hernandes Moura Lima, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de setembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro-Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 117/2024-DILIG-COREA

Processo nº 7126/2022 - Entidade: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins - TO. Assunto: Auditoria de Regularidade - nos Atos de Pessoal, referente ao período de Janeiro de 2022 a Junho de 2022. Nos termos do Despacho nº 1718/2024-COREA, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso II e 33 ao artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05.11.2003, e arts. 3º, 5º e 6º da Instrução Normativa - TCE/TO nº 001/2012 fica, pelo presente Edital, CITADO E INTIMADO o Senhor Jose de Assis Pereira Neves, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com seu Usuário - CPF e Senha fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao 18 de setembro de 2024. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

LEONDINIZ GOMES
Conselheiro-Substituto

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PALMAS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
AMPLA CONCORRÊNCIA
PARA REGISTRO DE PREÇOS**

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a realização às 14h00min (Horário de Brasília-DF) do dia 08 de outubro de 2024, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, o PE Nº 028/2024, cujo objeto é a aquisição de medicamentos REMUME injetáveis, para atender a Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO, instruído no processo NUP: 00000.0.034020/2024. De interesse do Fundo Municipal de Saúde.

O Edital poderá ser retirado no site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou examinado no endereço eletrônico: <https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/cidadao/informacao/sglicitacoes>, bem como no https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1. Mais informações poderão ser obtidas na Superintendência de Compras e Licitações, em horário das 13h às 19h, pelos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou e-mail: compraslicitacoes@palmas.to.gov.br, em dias úteis.

Palmas/TO, 20 de setembro de 2024.

Marcia Helena Teodoro de Carvalho
Pregoeira

ALVORADA**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****ADIAMENTO DO AVISO DE INTENÇÃO
DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024/FMS**

O Fundo Municipal de Saúde de Alvorada/TO, com sede na rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Alvorada-TO, torna público, que procedeu o adiamento da data da Dispensa Eletrônica nº 001/2024/FMS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO SOFTWARE DE GESTÃO DE LAUDOS E IMAGENS. Em razão da postergação, fica alterada a data da Dispensa Eletrônica nº 001/2024/FMS para o dia 27 de setembro de 2024, às 08h:30min.

Recebimento das Propostas: até às 08h29min do dia 27/09/2024. No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e anexos: www.alvoradato.gov.br.

Alvorada/TO, aos 23 dias do mês de setembro de 2024.

FELIPE PORFIRIO DE OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde

ARAGUAÇU**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO, no uso regular de suas atribuições, decide HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme;

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais,

com fulcro nas disposições contidas na Lei 14.133/2021 e modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 003/2024, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SISTEMA DE CARTÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S-10, ÁLCOOL, DERIVADOS DO PETRÓLEO E LUBRIFICANTES) EM ATENDIMENTO À FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50, vencedoras dos itens constantes do Edital nº 003/2024, vencedora dos itens constantes do Edital nº 003/2024, pelo MENOR PERCENTUAL DE TAXA ADMINISTRATIVA -4,30% (menos quatro e trinta por cento).

Araguaçu/TO, 20 de setembro de 2024.

GEOVANE SOARES GOIS
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Araguaçu-TO

PALMEIRAS DO TOCANTINS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Aos 13 de Setembro de 2024, após analisado o resultado do Concorrência - Eletrônica nº 002/2024, referente ao processo administrativo 1617/2024, objeto: Contratação de empresa para execução de calçadas e meio fios em ruas e avenidas no Município de Palmeiras do Tocantins, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 954249/2023, 5600020230010 - Programa 2219 - Ação 00T1 - apoio a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano voltado a implantação e qualificação viária - RP2, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo. Venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, com a empresa: K. W. DA SILVA SOUSA EIRELI, CNPJ nº 17.900.471/0001-59, no Valor Total: R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos Mil reais), conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.

Palmeiras do Tocantins - TO, 13 de setembro de 2024.

Francisco Noleto Junior
Prefeito Municipal

PARANÁ

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 032/2024; 007/2024; 007/2024; 042/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007/2024; Nº PROCESSO: 135/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS e FUNDOS MUNICIPAIS (FMSS, FME e FMAS). Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ nº 25.165.749/0001-10. Objeto: Este termo tem por objeto Rescisão Unilateral dos Contratos nº 32/2024; 007/2024; 007/2024; 042/2024, firmados em 07/05/2024, de contratação de empresa operadora de sistema de gestão cartões e/ou similares, para aquisição de materiais de construção em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas e supermercados credenciados pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato, com fundamento nos incisos I e II do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº 05/2024; 06/2024; 028/2024; 040/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2024; Nº PROCESSO: 089/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ TOCANTINS e FUNDOS MUNICIPAIS (FMSS, FME e FMAS). Contratado: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 09.687.900/0002-04. Objeto: Este termo tem por objeto Rescisão Unilateral dos Contratos nº 05/2024; 06/2024; 28/2024; 40/2024, firmados em 22/04/2024, de contratação de empresa operadora de sistema de gestão cartões e/ou similares, para aquisição de materiais de expediente/papelaria em geral de primeira linha, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da Contratada, compreendendo orçamento dos materiais através da rede de lojas e supermercados credenciados pela Contratada para atender à Prefeitura Municipal de Paranã/TO, e os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social propiciando a Contratante gestão e controle das informações. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços. A aquisição será por meio de processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico - SRP - Sistema de Registro de Preços. Fundamento Legal: Este Termo de Rescisão decorre de autorização da Autoridade Legal competente e tem respaldo na Cláusula Décima Primeira do Contrato, com fundamento nos incisos I e II do art. 137 da Lei 14.133/2021.

Phabio Augustus da Silva Moreira
Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO, torna público que fará realizar o seguinte Processo Licitatório, conforme segue abaixo: PROC ADM. 881/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024/SRP - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de passagem de água e caixa de água. Data da sessão: 04/10/2024 às 09h30min. No sistema: <https://bnc.org.br/>; acesso ao edital e anexos <https://acessoainformacao.parana.to.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes/>; e mais informações na CPL, e-mail: licitacaoparanato@gmail.com/ pregoeiralicitacaopr@gmail.com.

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ademir Otte, CPF: nº 50*.3*0.15*-4, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária, na Fazenda Baichão Redondo, Município de Santa Tereza do Tocantins/TO. O empreendimento de médio porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Ademir Matheus, inscrito no CPF Nº XXX.208.XXX-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura e Pecuária na Fazenda São Francisco e Santa Victória em Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Álvaro Vinhal, inscrito no CPF Nº 335.XXX.XXX-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Barramento e Bovinocultura na Fazenda Soberana município de Pau D' Arco - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

ANDRÉ LUIS DE SIQUEIRA, CPF nº 017.XXX.XXX-58, torna público que requereu à Agência de Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) para atividade de pecuária, agricultura de sequeiro e barramentos na Fazenda MOEMA, matrículas nº 95.413, 95.414, 95.415, 95.416, 95.417, 95.418, situada na Zona Rural de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. DANILO RODRIGUES BOTARO, CPF nº 033.***.***-88, comunica publicamente a formalização junto ao NATURATINS, da solicitação das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a prática da atividade de Agricultura de Sequeiro, Localizado em parte do Lote nº 34 (trinta e quatro) do Loteamento Pequizeiro, gleba 02, fl. 01, município de Pequizeiro/Couto Magalhães - TO, popularmente conhecida como FAZENDA NOVO FUTURO. Este empreendimento está em conformidade com as normativas estabelecidas pelas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97, além da COEMA 007/2005, que regulam o Licenciamento Ambiental para esta categoria de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. EDENILSON JOSE FRANZON, CPF: ***.980.979-**, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Pecuária, localizada na FAZENDA PRAIA, zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Edimar Cruz da Silva Oliveira, CPF 29*.6**.331-*4, proprietário do imóvel Fazenda Nova Estância Bom Jesus, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental, LP (Licença Prévia), tendo como atividade empreendimento agropecuário no município de Babaçulândia - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO LOBIANCO FERREIRA SILVA, portador do CPF nº 01X.4X3.2X1-80, e JOÃO BATISTA SILVA, portador do CPF nº 19X.7X7.6X1-15 são proprietários da FAZENDA TABAJARA, Lotes 26 e 27 município de Marianópolis do Tocantins-TO; requereu junto ao Naturatins, as Licenças da atividade de Canais de Drenagem Pluvial. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DDLA, do imóvel rural FAZENDA TABAJARA, Lotes 26 e 27, município de Marianópolis do Tocantins-TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDUARDO LOBIANCO FERREIRA SILVA, portador do CPF nº 01X.4X3.2X1-80, e JOÃO PAULO LOBIANCO SILVA, portador do CPF nº 02X.0X9.0X1-50 são proprietários da Fazenda AGUA AZUL, Lotes 25 município de Marianópolis do Tocantins-TO, requereu junto ao Naturatins as Licenças da atividade de Canis de Drenagem Pluvial. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DDLA, do imóvel rural Fazenda AGUA AZUL, Lote 25, município de Marianópolis do Tocantins-TO. E que, o empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 001/86 e 237/97 e COEMA Nº 007/2005, que discorrem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Fazenda Parte do Lote 25 e 31 - Loteamento Japão e Itaporã, representada por seu proprietário Antônio Alencar Sobrinho, CPF: 016.XXX.XXX-34, localizada no Município de Colmeia - Tocantins, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para atividade Agropecuária de Bovinocultura. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA - 01/86 e 237/97 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental da Atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A proprietária, FLAVIA QUEIROZ DA CONCEIÇÃO - CPF 0XX.XX0.XX1-0X com endereço no município de Araguatins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Lazer e Turismo No Balneário João e Maria, localizado no Lote 41 do PA Nova União na Zona Rural do município de Araguatins/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e na COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A FRM LOGÍSTICA E TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.652.115/0013-58, torna público que requereu ao Naturatins, a Autorização de Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para o transporte de cimento asfáltico em todo território estadual. O procedimento se enquadra na Resolução do CONAMA Nº 001/86 e Resolução COEMA-TO Nº 007/05. Solicitação sob responsabilidade técnica da Ambienger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INACIO ANTONIO THOME, CPF: 254.XXX.XX-00, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de PECUÁRIA E AGRICULTURA, no imóvel rural denominado FAZENDA CASA BRANCA localizado no município de Couto Magalhães/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Jorge Ferreira de Menezes, CPF: 182.XXX.XXX-72 torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária no Imóvel Fazenda 4 Irmãos - São Valério/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. JOSÉ MOREIRA DE OLIVEIRA, CPF xxx.xx4.206-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Bovinocultura, situada na FAZENDA GUAXININ, no município de Arapoema - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LADY FIEBIG TAUBE, CPF nº 469.XXX.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Pecuária e Obra Civil Não Linear, com endereço, na FAZENDA BOA VISTA, Zona Rural, Brejinho de Nazaré-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. LEVINO JUNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA, CPF: ***.003.741-**, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Agricultura, localizada na FAZENDA NOVO PLANO, zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõe sobre licença ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Marcelino Julião do Nascimento, inscrito no CPF Nº XXX.106.XXX-XX, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Pecuária na Fazenda Potiguar em Couto Magalhães - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

MARIANA GOMES SIQUEIRA, CPF nº 019.XXX.XXX-96, torna público que requereu à Agência de Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO) para atividade de pecuária, agricultura de sequeiro e barramentos na Fazenda Três Irmãos, matrículas nº 56.103, situada na Zona Rural de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor RENATO BASSANI COELHO, CPF nº 022.XXX.XXX-82, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária Extensiva (Bovinocultura) e Obras Cívicas Não-Lineares realizada na FAZENDA TATAREMA localizada na zona rural do município de Filadélfia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. Rogério Alves da Silva, CPF nº xxx.038.xxx-53, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LMP, LMI e LMO para a atividade regularização das atividades de Pecuária da Fazenda Felicidade, situado no Loteamento Monte do Carmo, Lote 06, Gleba 2, no município de Palmas. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. ROGERIO DE FREITAS CHRISTOFOLI, inscrito no CPF nº 470.XXX.XXX-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de Indústria - Frigoríficos e Abatedouros, no Município de Lagoa da Confusão/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Responsabilidade Técnica: JBB Engenharia Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. VALDIR LAZZAROTO (ARRENDATÁRIO), CPF: 194.XXX.760-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Ambiental, Licença Prévia (LP) para a atividade de Agricultura com endereço FAZENDA MILENA, FAZENDA DI LUCCA e FAZENDA AMERICA II (ARRENDAMENTOS), no Município de Jaú do Tocantins-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WILDER DE PAULA SATELES, CPF: XXX.XXX.051-XX, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA localizada no município de Paranã-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Nós, abaixo assinados, associados ao Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins - SINTAXI/TO, convocamos, nos termos do artigo 14 e seguintes do Estatuto Social e artigo 60 do Código Civil, Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 04/10/2024, às 19:00h em primeira convocação com 50% mais um dos filiados e às 19:30h em segunda com vocação com qualquer número de associados, a realizar-se na sede do Sindicato situado na Quadra ASRSE 85, Alameda 6, Lote 10, Palmas-TO, com a seguinte pauta:

1. Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
2. Eleição de nova Mesa Diretora e Conselho Fiscal.

Na Assembleia Geral será realizada a Leitura das acusações contra a atual diretoria e as razões para destituição dos mesmos, sendo que, caso desejem poderão os membros da atual diretoria apresentar defesa e sustentar oralmente suas razões na própria assembleia.

Palmas - TO, 20 de setembro de 2024.

Associados do Sindicato dos Taxistas do Estado do Tocantins - SINTAXI/TO (total de 62)

**DECLARAÇÃO
ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA**

Domiciliada a Rodovia TO 455, KM 35 a direita, Zona Rural, município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000.
Capital Social: R\$ 50.000,00.

Do título do estabelecimento, da localização, da capacidade, da comodidade, da segurança e da descrição minuciosa dos equipamentos do armazém conforme o tipo de armazenamento:

1. TÍTULO DO ESTABELECIMENTO: ASAG.
2. LOCALIZAÇÃO: Rodovia TO 455, KM 35 a direita, Zona Rural, município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000.
3. CAPACIDADE: A capacidade total de armazenagem do armazém é de 225.000 sacos de soja
4. COMODIDADE: A unidade armazenadora apresenta condições satisfatórias de transporte, processamento e armazenamento de cereais (soja e milho), no que tange aos aspectos de recepção, limpeza, secagem e armazenamento dos mesmos
5. SEGURANÇA: Conforme Laudo Técnico emitido pelo profissional responsável o referido armazém cumpre seus requisitos no que tange a sua segurança estrutural, atendendo às normas técnicas brasileiras pertinentes.

6. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DOS EQUIPAMENTOS DO ARMAZÉM CONFORME O TIPO DE ARMAZENAMENTO

O referido armazém é composto por:

1. Moega dupla com poço central utilizada para recebimento dos granéis;
2. Máquina de pré-limpeza de 120 ton/h;
3. Secador modular acoplado à fornalha com capacidade para 125 ton/h;
4. 2 (dois) silos armazenadores de 100.000 sacos cada;
5. 1 (um) silo pulmão de 25.000 scs;
6. 1 silo de expedição de grãos;
7. 1 silo de expedição de resíduos;
8. Galpão de Casa de Máquinas com 1000 m²;
9. Escritório administrativo com área de 460,00 m²;
10. Fluxo do Armazém de 125 toneladas por hora.

Da natureza e discriminação das mercadorias a serem recebidas em depósito:

1. Recebimento de mercadorias nacionais, classificadas como cereais e grãos em geral.

Das operações e dos serviços a que se propõe:

1. A sociedade terá por objetivo a prestação de serviços de armazenagem, limpeza, secagem e beneficiamento de cereais e de grãos em geral.

Porto Nacional/TO, 06 de Dezembro de 2017.

ALTO DA SERRA ARMAZENS GERAIS LTDA

CAROLINE CRISTIANE
SCHNEIDER BARCELLO
SOCIA

RODRIGO GOMES BARCELLOS
SOCIO

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA DE ARMAZÉM GERAL

ILMO SENHOR PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS

Pelo presente a empresa Alto da Serra Armazéns Gerais Ltda, sociedade empresária Ltda, localizada na Rodovia TO 455, KM 35 a direita, Zona Rural, município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000, vem mui respeitosamente solicitar o arquivamento de documentos referentes à matrícula de Armazém Geral.

Vista, tudo de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21/11/1903 e Instruções Normativas em vigor, segue anexo: Declaração e Laudo de Vistoria.

Nestes termos, Pede Deferimento

Porto Nacional - TO, 18 de janeiro de 2018.

ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CAROLINE CRISTIANE
SCHNEIDER BARCELLO
SOCIA

RODRIGO GOMES BARCELLOS
SOCIO

LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

O presente instrumento tem por finalidade atestar que as instalações da empresa ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS, localizada na Rodovia TO 455, KM 35 a direita, no município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000, está apta a receber, processar, guardar e conservar cereais e grãos em geral, operando como armazém geral, de acordo com as normas estabelecidas na legislação vigente.

Sem mais,

Porto Nacional - TO, 18 de janeiro de 2018.

Eng. Tompson Eloi Schneider Jr.
CREA PR 70.311/D

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS EM 30/01/2018 NUMERO ARQUIVAMENTO 17609122. NIRE: 17200584205. AUTENTICADO E ASSINADO DIGITALMENTE EM 30/01/2018 POR ERLAN SOUZA MILHOMEM - SECRETÁRIO-GERAL

REGULAMENTO INTERNO
ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

CAPITULO I - DAS DEFINIÇÕES

Artigo 1 - Constitui atividade de armazenagem, sujeita ao disposto na Lei 9.973, de 29 de maio de 2000 o exercício de guarda e conserva de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico, próprios ou de terceiros, por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em estrutura apropriada para esse fim.

Parágrafo único - O recebimento de produtos de terceiros, sem a transferência de sua propriedade, caracteriza atividade de armazenagem.

Artigo 2 - Para fins deste regulamento considera-se,

I. Sistema de armazenagem: o conjunto das unidades armazenadoras destinadas à guarda e conservação de produtos agropecuários, seus derivados, subprodutos e resíduos de valor econômico;

II. Unidade armazenadora: edificações, instalações e equipamentos organizados funcionalmente para a guarda e conservação dos produtos a que se refere o inciso I;

III. Depositário: pessoa jurídica apta ou jurídica, responsável legal pelos produtos entregues à um depositário para guarda e conservação.

IV. Depositante: pessoa física ou jurídica, responsável legal pelos produtos entregues a depositário para guarda e conservação;

V. Contrato de depósito: conjunto de direitos e obrigações que regulam a prestação de serviços pelo depositário ao depositante;

VI. Fiel: pessoa física, idônea, formalmente indicada pelo depositário como responsável pela guarda e conservação dos produtos de que trata este regulamento; e

VII. Regulamento interno: conjunto de normas, regras e procedimentos operacionais estabelecidos pelo depositário, visando assegurar o funcionamento e a qualidade dos serviços por ele oferecidos,

CAPITULO II - DO OBJETIVO

Artigo 3 - ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, situada a Rodovia TO 455, KM 35 a direita, Zona Rural, município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 79.500-000 doravante designada UNIDADE ARMAZENADORA, receberá, em depósito para guarda e conservação, produtos agrícolas do Estado de Tocantins, podendo dar recibos ou emitir títulos especiais que os representem, de acordo com o Decreto Federal nº 102, de 21 de novembro de 1903, e demais disposições vigentes, na sua unidade estabelecida no Município de Porto Nacional, Estado de Tocantins.

Artigo 4 - A unidade armazenadora, acessoriamente, praticará todas as operações e serviços relacionados com o depósito e consignação de mercadorias e executará quaisquer outros serviços que não sejam contrários à legislação vigente.

CAPITULO III - DO DEPÓSITO E RETIRADA

Artigo 5 - O depósito de produtos na unidade armazenadora será feito mediante celebração de contrato de depósito, cujas cláusulas serão fixadas por livre acordo entre as partes e que conterà, obrigatoriamente, o objeto, o prazo de armazenagem, o preço e a forma de remuneração pelos serviços prestados, os direitos e as obrigações do depositante e do depositário, a capacidade de expedição e as condições de compensação financeira por diferença de qualidade e quantidade do produto objeto do depósito.

Artigo 6 - Somente depois de cumprido o estabelecido no artigo anterior será concedido o depósito, cujo trabalho de recebimento, pesagem, verificação dos volumes e outros serviços, ficarão a cargo do pessoal do armazém.

Artigo 7 - Os depósitos e as entregas dos produtos agrícolas serão feitos de acordo com a ordem cronológica dos contratos.

Artigo 8 - Efetuado o depósito, o armazém entregará ao depositante um recibo assinado pelo fiel e pelo administrador, onde constarão os dados do produto conforme contrato de depósito estabelecido no artigo 3.

Artigo 9 - Poderão ser recebidos em depósito e guardados a granel, no mesmo silo ou célula, produtos de diferentes depositantes, desde que sejam da mesma espécie, classe comercial e qualidade, conforme dispuser o contrato de depósito ou o regulamento interno do armazém.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, o depositário poderá restituir o produto depositado ou outro, respeitada as especificações previstas no *caput*.

Artigo 10 - Quando o depositante pretender fazer retirada parcial do produto depositado, mediante simples recibo não negociável, requisitará por escrito ao administrador a entrega. Feita a retirada, serão lançadas as respectivas anotações no verso do recibo, e este será devolvido ao depositante.

Artigo 11 - Para a retirada de produtos depositados, contra conhecimentos de depósitos e warrant, é indispensável que os títulos sejam entregues primeiramente à empresa, e nas retiradas parciais serão extraídos dos novos títulos correspondentes às quantidades que permanecerem em depósito.

Artigo 12 - Se o depositante houver transferido e outrem, por qualquer título, a mercadoria em depósito, ou parte dela, deverá requisitar por escrito a substituição do recibo com as modificações necessárias.

Artigo 13 - Para as retiradas de que tratam os artigos 8 e 9, será imprescindível que todas as despesas de depósito sejam pagas pelo depositante.

Artigo 14 - No caso de dúvidas sobre a exatidão das declarações sobre o conteúdo de qualquer volume, o fiel dos armazéns tem o direito de exigir a abertura dos envoltórios para verificação deste conteúdo. Sendo essa abertura feita na presença do proprietário ou seu representante legalmente constituído mediante designação de hora, local e data.

Parágrafo 1 - Se o interessado não comparecer, o fiel dos armazéns fará a vistoria perante duas testemunhas, lavrando um termo do que encontrar.

Parágrafo 2 - No caso de ser verificada falsidade nas declarações do depositante, a empresa tomará as medidas cabíveis a fim de responsabilizar o seu autor.

Artigo 15 - O preço pela prestação dos serviços estabelecidos no contrato de depósito será cobrado de acordo com a tabela de tarefas devidamente arquivada no Registro do Comércio.

Artigo 16 - A empresa poderá recusar o recebimento de produtos nas unidades armazenadoras, nos seguintes casos:

I. Falta de espaço físico no armazém;

II. Se os produtos danificarem os produtos que já estiverem depositados no armazém ou se forem de fácil deterioração;

III. Se não estiverem bem acondicionados;

IV. Se a unidade armazenadora não estiver equipada para receber tal espécie de produto agrícola ou se este não constar da sua tabela de tarifas:

V. Se, pela natureza do produto, o prêmio de seguro exigido pelas companhias seguradoras, prejudicar as taxas cobradas pelos produtos já depositados; e,

VI. Se o depositante se recusar a assinar o contrato de depósito previsto no artigo 3.

Artigo 17 - A empresa obriga-se a receber em depósito todos os produtos agrícolas constantes da sua tabela de tarifas, salvo os casos previstos no artigo anterior.

CAPITULO IV - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Artigo 18 - O depositário é responsável pela guarda, conservação da qualidade e da quantidade, e pela pronta e fiel entrega dos produtos que tiver recebido em depósito, na forma prevista no contrato de depósito, inclusive em caso de avaria, vícios provenientes da natureza e do acondicionamento dos produtos.

Parágrafo 1 - O depositário responderá por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos, pelos furtos, roubos e sinistros ocorridos com os produtos depositados, bem como pelos danos decorrentes de seu manuseio inadequado, na forma da legislação específica.

Parágrafo 2 - O presidente, os diretores e o sócio administrador da empresa, assumirão, solidariamente com o fiel depositário, responsabilidade integral pelas mercadorias recebidas em depósito.

Parágrafo 3 - Não poderão ser responsáveis pela prestação dos serviços de armazenagem as pessoas previstas no §20 que tiverem sofrido condenação pelos crimes de falência culposa ou fraudulenta, estelionato, abuso de confiança, falsidade ideológica, roubo ou furto e delitos na administração de patrimônio público, até o cumprimento da pena.

Parágrafo 4 - Para a entrega do produto em depósito, o armazém tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do pedido.

Artigo 19 - As indenizações decorrentes do disposto no artigo anterior deverão observar o contido no contrato de depósito e a legislação vigente.

Parágrafo 1 - As indenizações deverão efetivar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação formal de qualquer das partes.

Parágrafo 2 - A opção do depositante, as indenizações deverão ser realizadas em produto ou em espécie, neste caso em valor compatível com o de mercado à época em que for exigido o produto depositado, ressalvadas outras formas prevista no contrato de depósito.

Parágrafo 3 - Independentemente das sanções cabíveis, o depositário também indenizará o depositante do valor integral dos ganhos obtidos com a venda e reposição, não autorizada, de produtos sob sua guarda.

Parágrafo 4 - O depositante não é obrigado a se responsabilizar pela natureza, pelo tipo, pela qualidade e pelo estado de conservação dos produtos contido em invólucros que impossibilitem sua inspeção, sendo o depositante responsável pela autenticidade das especificações indicadas nas respectivas embalagens.

Parágrafo 5 - Fica o depositário obrigado a celebrar contrato de seguro com a finalidade de garantir, em favor do depositante, os produtos armazenados contra incêndio, inundações e quaisquer intempéries indicadas nas respectivas embalagens.

Artigo 20 - Faculta-se ao armazém, o direito à retenção dos produtos depositados, em montante suficiente para garantir o pagamento dos serviços estabelecidos no contrato de depósito, inclusive dos pagamentos de fretes, comissões, juros e demais despesas incorridas, desde que devidamente autorizado, por escrito, pelo depositante.

Artigo 21 - O armazém não se responsabiliza pela alteração na qualidade dos produtos depositados, proveniente da ação do tempo, nem pela diminuição de peso resultante de quebra natural, ou pela retirada de amostras, tudo na forma da Lei.

Artigo 22 - O armazém não poderá:

I. Estabelecer preferências entre os depositantes a respeito de qualquer serviço, conforme artigo 8º, parágrafo 1 do Decreto Federal nº 1102, de 21 novembro de 1903,

II. Abater o preço do mercado na tarifa em benefício de qualquer depositante;

III. Empréstimo ou fazer, por conta própria ou alheia qualquer negociação sobre os títulos a emitir.

IV. Exercer o comércio de produtos idênticos aos que se propõe receber em depósito e adquirir para si ou para outrem, produtos expostos à venda na sua unidade armazenadora ainda que seja a pretexto de consumo particular, salvo se certificado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, nos termos do Decreto nº 3.855, de 03 de julho de 2001

CAPITULO V - DO PRAZO DO DEPÓSITO, DO ABANDONO DO PRODUTO E DA VENDA EM LEILÃO PÚBLICO

Artigo 23 - O prazo máximo para o depósito de produto será de 6 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de depósito, podendo ser prorrogado por tempo indeterminado, mediante acordo entre as partes, desde que o produto não seja de fácil deterioração.

Artigo 24 - Quando o produto for de fácil deterioração o armazém poderá limitar o prazo de depósito no tempo que julgar conveniente.

Artigo 25 - Vencido o prazo de depósito, e caso o produto não seja retirado pelo depositante ou representante legal, considerar-se-á abandono do mesmo e a empresa comunicará o depositante através de carta registrada com aviso de recebimento, concedendo-lhe um prazo de 8 (oito) dias, improrrogáveis, para a retirada do produto contra a entrega do recibo ou dos títulos emitidos.

Artigo 26 - Se após a confirmação do comunicado o depositante não retirar o produto, estará caracterizado o abandono definitivo, sendo procedida a sua venda em Leilão público, depois de preenchidas todas as formalidades impostas pelo artigo 10 do Decreto nº 1102, de 21 de novembro de 1903.

Artigo 27 - Efetuada a venda e deduzidos do produto os créditos especificados no artigo 26, parágrafo 1 do citado Decreto, será o saldo não reclamado, no prazo de 8 (oito) dias, depositado judicialmente por conta de quem pertencer.

CAPITULO VI - DA EMISSÃO DE DOCUMENTOS

Artigo 28 - A unidade armazenadora emitirá comprovante de depósito com numeração sequencial em que constem, no mínimo, os seguintes dados: a identificação do depositante e do depositário, a especificação do produto, seu peso líquido e bruto, sua qualidade, a forma de acondicionamento, o número de volumes ou fardos, o endereço onde se encontra depositado, o valor dos serviços de armazenagem e a periodicidade de sua cobrança.

Artigo 29 - O comprovante será restituído ao depositário por ocasião da entrega da mercadoria, ou quando de sua substituição por outros títulos que venham a ser emitidos.

Artigo 30 - O depositante que pretender conhecimento de depósito ou warrant sobre os produtos agrícolas depositados na unidade armazenadora da empresa fará o pedido por escrito.

Artigo 31 - No período, o depositante declarará seu nome, profissão, domicílio, quantidade e espécie do produto, seu peso, estado dos envoltórios e todas as marcas e indicações próprias para estabelecer a identidade e bem assim o valor para efeito de seguro incêndio.

Artigo 32 - Verificada a exatidão das declarações feitas pelo depositante, relativas a quantidade, natureza e peso do produto, serão expedidos os títulos: conhecimento de depósito e warrant.

Artigo 33 - Os produtos sobre os quais tenham sido emitidos títulos, de acordo com o artigo 30 do presente regulamento, serão segurados contra incêndio, cuja apólice será emitida em nome do armazém, pagando o depositante ao armazém a respectiva taxa de seguro constante da tabela de tarifas.

Artigo 34 - Os títulos serão assinados por um administrador ou procurador, e pelo fiel do armazém, seu substituto ou quem de direito.

Parágrafo único - O depositante ou terceiro por este autorizado, quando receber o conhecimento de depósito ou warrant, dará recibo isolado ou passará no verso do respectivo talão.

Artigo 35 - O produto depositado e sobre o qual tenha de ser emitido título, deverá estar livre de qualquer ônus, o armazém poderá, no entanto, adiantar o frete e demais gastos com o transporte, declarando no título as despesas e os juros a quem de direito.

Artigo 36 - Havendo extravio dos títulos, roubo, perda ou tendo vencido o prazo, deverá ser observado o disposto no Decreto nº 1102, de 21 de novembro de 1903.

Artigo 37 - Quando autorizado pelo depositante, o depositário é obrigado a prestar informações acerca da emissão de títulos representativos do produto de propriedade daquele, em fase de venda, assim como souber a existência de débito que possam onerar o produto.

Parágrafo único - Nas situações previstas no *caput* deste artigo, o depositário encaminhará ao depositante, no prazo de quinze dias, cópia das informações prestadas.

CAPITULO VII - DA VERIFICAÇÃO DOS ESTOQUES E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM

Artigo 38 - O depositante tem o direito de acesso ao local de depósito para verificar as condições de guarda e conservação dos produtos entregues em depósito, assim como o exame da documentação a eles pertinente, inclusive a prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 3.855/01.

Parágrafo 1 - O depositário é obrigado a permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos técnicos do Ministério da Agricultura e do Abastecimento ou de seus conveniados, devidamente identificados e quando no exercício de suas atividades, a todas as instalações da unidade armazenadora, assim como o exame da documentação pertinente.

Parágrafo 2 - Os técnicos encarregados da verificação a que se refere o *caput* deverão apresentar identificação funcional que os credenciem para a tarefa.

Artigo 39 - A pessoa interessada em examinar produtos depositados na unidade armazenadora deve:

I. Munir-se de autorização, por escrito, do depositante, visada pela administração da empresa armazenadora, e tratando-se de produto acondicionado em sacos, a autorização deverá indicar precisamente a quantidade de amostras a retirar, declarando-se em saquinhos ou nas latas usuais.

II. O comparecimento na unidade armazenadora deve ser nas horas de expediente normal.

III. Efetuar a retirada em companhia do fiel do armazém ou funcionário autorizado por aquele.

IV. O exame será o mais franco possível, sem prejuízo do produto depositado. Se, porém, o interessado quiser examinar volume por volume, ficará sujeito à tarefa pelos serviços que forem executados.

Artigo 40 - O funcionamento do armazém obedecerá ao horário do comércio local, podendo ser prorrogado nos períodos de safra ou sempre que houver necessidade, desde que respeitado as disposições legais.

CAPITULO VIII - DO PESSOAL E SUAS OBRIGAÇÕES

Artigo 41 - A administração da empresa terá um fiel geral para a sua unidade armazenadora, sob compromisso arquivado na Junta/comercial, e os demais ajudantes e funcionários que forem necessários.

Artigo 42 - O fiel terá sob sua guarda e fiscalização, a unidade armazenadora da empresa, abrindo e fechando nas horas determinada e conservando em seu poder as chaves, sendo de sua responsabilidade a guarda dos produtos agrícolas, na forma da Lei. Compete-lhe também dirigir os serviços dos auxiliares da unidade armazenadora e cumprir as ordens dadas pelo administrador.

Artigo 43 - O administrador e o fiel da unidade armazenadora serão nomeados pela diretoria que lhes fixará os valores do salário e ou pró-labore, a serem pagos mensalmente.

Parágrafo 1 - O administrador será o chefe de todos os serviços da unidade armazenadora, e incumbe-lhe fazer executar as disposições deste regulamento.

Parágrafo 2 - Os demais funcionários poderão ser contratados pelo administrador.

Artigo 44 - O contabilista terá a seu cargo a escrituração, aos seus cuidados, os livros e demais papeis, devendo observar as informações dadas pelo administrador.

Artigo 45 - Os empregados respondem perante a empresa, pelas faltas cometidas. Pode a diretoria estipular que o administrador e o fiel preste.

CAPITULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 46 - O depositário deverá manter registros específicos das operações de comercialização dos produtos de terceiros, de acordo com os normativos e regulamentos expedidos pelo Ministério da Agricultura e do Abastecimento.

Artigo 47 - O armazém cobrará pelos serviços prestados na unidade armazenadora, de acordo com os valores definidos na tabela de tarefas devidamente arquivada no órgão competente.

Artigo 48 - Será facultado ao armazém, antecipar o pagamento de fretes, carretos, seguros e impostos, incidentes sobre o transporte das mercadorias destinadas à sua unidade armazenadora por conta dos depositantes.

Artigo 49 - A resolução de litígios decorrentes da execução dos serviços contratados deverá ser arbitrada, preferencialmente, na forma em que dispõe a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996.

Artigo 50 - As omissões deste regulamento e do contrato social serão disciplinadas pelo disposto no Decreto Federal nº 1.102, de 21 de novembro de 1903 e pelas Leis e regulamentos expedidos posteriormente.

Porto Nacional - TO, 06 de dezembro de 2017.

| | |
|--|-------------------------|
| CAROLINE CRISTIANE SCHNEIDER BARCELLO | RODRIGO GOMES BARCELLOS |
| SOCIA | SOCIO |

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS EM 30/01/2018 NUMERO ARQUIVAMENTO 17609123. NIRE: 17200584205. AUTENTICADO E ASSINADO DIGITALMENTE EM 30/01/2018 POR ERLAN SOUZA MILHOMEM - SECRETÁRIO-GERAL

NOMEAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO ARMAZÉM GERAL

ILMO SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE TOCANTINS

Pelo presente a empresa ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA, sociedade empresária Ltda, localizada na Rodovia TO 455, KM 35 a direita, Zona Rural, município de Porto Nacional, Estado de Tocantins, CEP: 77.500-000, REQUER, por meio de seus sócios devidamente qualificados, a nomeação de Caroline Cristiane Schneider Barcellos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3284329 SSP/GO em 12/11/2010 e inscrita no CPF 011.771.221-38, brasileira, casada, residente e domiciliada na Quadra 208 Sul, Alameda 04 N. 0 - HM 04-G CS 01, em Palmas - TO, CEP: 77.020-576 e Rodrigo Gomes Barcellos, portador da Cédula de Identidade RG nº 1078409784 SSP/RS em 13/01/2015 e inscrito no CPF 952.913.690-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Quadra 208 Sul, Alameda 04 N. 0 - HM 04-G CS 01, em Palmas - TO, CEP 77.020-576 como FIÉIS DEPOSITÁRIOS deste Armazém Geral nos termos do Decreto nº 1.102/1903 e IN 17/2013 do DREI.

Porto Nacional - TO, 18 de janeiro de 2018.

ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

| | |
|--|-------------------------|
| CAROLINE CRISTIANE SCHNEIDER BARCELLO | RODRIGO GOMES BARCELLOS |
| SOCIA | SOCIO |

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS EM 30/01/2018 NUMERO ARQUIVAMENTO 17609121. NIRE:17200584205. AUTENTICADO E ASSINADO DIGITALMENTE EM 30/01/2018 POR ERLAN SOUZA MILHOMEM - SECRETÁRIO-GERAL

TARIFA REMUNERATÓRIA

ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

Alto da Serra Armazéns Gerais Ltda, situada a Rodovia TO 455, KM 35 a direita, Zona Rural, município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, CEP: 77.500-000.

Tabela de Preços dos serviços relacionados à atividade de Armazém Geral:

1. Recebimento, secagem e armazenamento por tonelada por um período de armazenagem de 15 dias = R\$ 25,00 (Vinte e Cinco Reais);

2. Para permanência dos produtos no Armazém após a primeira quinzena, será cobrado adicional de R\$ 6,00 (Seis Reais) por mês, por cada tonelada.

3. Serviços Administrativos e Controle por tonelada por um período de armazenagem de 15 dias = R\$ 10,00 (Dez Reais)

Porto Nacional - TO, 31 de janeiro de 2019.

ALTO DA SERRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA

| | |
|--|-------------------------|
| CAROLINE CRISTIANE SCHNEIDER BARCELLO | RODRIGO GOMES BARCELLOS |
| SOCIA | SOCIO |

REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL DO TOCANTINS - JUCETINS EM 26/02/2019 NUMERO ARQUIVAMENTO 20190041951. NIRE: 17200584205. AUTENTICADO E ASSINADO DIGITALMENTE EM 29/01/2019 POR ERLAN SOUZA MILHOMEM - SECRETÁRIO-GERAL